



Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.160

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

0685

Belém, sexta-feira,
25 de fevereiro de 2000

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

PAES DE CARVALHO (LXII)

 No dia 15 de setembro de 1898, através da Lei nº 201, foi criado um instituto de ensino com a finalidade de difundir a instrução cívico-jurídica junto à população. Esse instituto foi chamado de "Paes de Carvalho", em homenagem ao então governador do Estado.

O curso seria de um ano letivo e compreenderia as seguintes matérias: Língua Portuguesa; História da Propaganda da República; Instrução Cívica; Direito Constitucional, Federal e Estadual. O curso era inteiramente gratuito e acessível a todas as classes. As aulas seriam noturnas e prolongavam-se o tempo necessário para se cumprir o programa.

Depois de concluírem o curso no Instituto Paes de Carvalho, os diplomados tinham a preferência na ocupação dos diversos cargos da administração pública nas primeiras nomeações, assim como nas promoções.



OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: ioe@amazon.com.br

CPI vai investigar denúncias de irregularidades no Fundef

Dez deputados são nomeados para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito que vai investigar denúncias de irregularidades na aplicação de recursos financeiros repassados a municípios paraenses através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Funda-

mental e Valorização do Magistério (Fundef) e da merenda escolar.

A comissão é formada por cinco titulares e cinco suplentes, nomeados pelo presidente da Assembleia Legislativa. O prazo para a investigação é de 90 dias.

(Caderno 1- Pág. 13)

Setran pavimenta PA-124 e recupera rodovias no interior



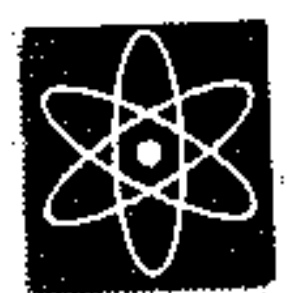
Mais de 65 km da rodovia PA-124, trecho BR 316 - Capitão Poço, serão pavimentados. Através do Contrato nº 04/00, a Secretaria Executiva de Transportes destina mais de R\$ 9,6 milhões para as obras, que

devem ser feitas em 540 dias.

A Setran também assina 19 Ordens de Serviços, autorizando a construção e reconstrução de pontes, além de obras em rodovias e ruas no interior do Estado.

(Caderno 1- Pág. 6)

Programa de tecnologias recebe mais de um milhão de reais



Através de um convênio firmado entre a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, mais de R\$ 1,1 milhão de reais serão investidos na implantação do

Programa Paraense de Tecnologias Apropriadas.

A Sectam e o CNPQ também assinam um convênio orçado em R\$ 300 mil para apoiar o "Programa de Apoio à Agregação de Tecnologias a Setores Produtivos do Pará".

(Caderno 1- Pág. 9)

Obras da Cosanpa

A Cosanpa adquire materiais hidráulicos para o sistema de esgotamento da Guanabara e Marambaia, por meio do Contrato nº 05/00.

Em Santana do Araguaia, a Cosanpa vai ampliar o sistema de abastecimento de água. Para essas obras, já está lançando a TP nº 06/00, cuja abertura de propostas será no próximo dia 13.

(Caderno 1- Pág. 13)

LICITAÇÕES - Os municípios de Santarém e Conceição do Araguaia vão realizar licitações. Em Santarém, o objetivo é comprar alimentação escolar. Já em Conceição do Araguaia, a meta é pré-qualificar entidades e profissionais da área de serviços de saúde.

(Caderno 1 - Pág. 16)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MALA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS**GOVERNO**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCOS XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**EDUCAÇÃO**

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESII SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATHI

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIÍDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO**

Errata Cad. 1-Pág. 11

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato de Contratos Cad. 1-Pág. 12

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ato Cad. 1-Pág. 13

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Inexigibilidade de Licitação Cad. 1-Pág. 13

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1-Pág. 3

Extrato de Convênio Cad. 1-Pág. 4

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo de Aditivo Cad. 1-Pág. 12

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 13

Resultado de Julgamento Cad. 1-Pág. 12

Aviso de Licitação Cad. 1-Pág. 13

Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 13

DEFENSORIA PÚBLICA

Portarias Cad. 1-Pág. 11

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Aviso de Edital Cad. 1-Pág. 13

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 13

Portaria Cad. 1-Pág. 13

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Notificação Cad. 1-Pág. 12

GABINETE DO GOVERNADOR

Decreto Cad. 1-Pág. 3

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Extrato de Portaria Cad. 1-Pág. 13

Aviso de Licitação Cad. 1-Pág. 13

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 13

NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Extrato de Portaria Cad. 1-Pág. 12

Resolução Cad. 1-Pág. 12

PARTICULARES

Agroflorestal do Norte S/A Cad. 1-Pág. 15

Cerâmica Bastos Ltda Cad. 1-Pág. 16

Azulejos do Pará S/A Cad. 1-Pág. 15

Agroindustrial Palmasa S/A Cad. 1-Pág. 16

Jarell Celulose S/A Cad. 1-Pág. 16

Jari Celulose S/A Cad. 1-Pág. 16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Santarém Cad. 1-Pág. 16

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia Cad. 1-Pág. 16

Prefeitura Municipal de Itaituba Cad. 1-Pág. 16

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Aviso Cad. 1-Pág. 11

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Extrato de Convênio Cad. 1-Pág. 9

Portaria Cad. 1-Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Portaria Cad. 1-Pág. 9

Errata Cad. 1-Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 6

Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portaria Cad. 1-Pág. 10

Autorização Cad. 1-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portaria Cad. 1-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria Cad. 1-Pág. 11

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 10

Retificação Cad. 1-Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portaria Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad. 1-Pág. 11

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Portarias Cad. 1-Pág. 5

Extrato de Ordem de Serviço Cad. 1-Pág. 4

Retificação Cad. 1-Pág. 5

Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 6

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad. 1-Pág. 13

Contrato Cad. 1-Pág. 13

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta para Julgamento Cad. 1-Pág. 14

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1-Pág. 14

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad. 1-Pág. 7

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim Estatístico janeiro/00 Cad. 1-Pág. 2

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 17/00 Cad. 2-Pág. 3

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim nº 12/00 Cad. 1-Pág. 12

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 020/00 Cad. 1-Pág. 2

Edital de Intimação Cad. 1-Pág. 2

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 16/00 Cad. 1-Pág. 5

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 027/00 Cad. 1-Pág. 1

MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Portaria Cad. 2-Pág. 16

Extrato de Nota de Empenho Cad. 2-Pág. 16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pauta de Julgamento Cad. 2-Pág. 16

Resoluções Cad. 2-Pág. 16

Acórdãos Cad. 2-Pág. 16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Capanema Cad. 2-Pág. 6

14ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 7

13ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 8

12ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 8

11ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 9

10ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 9

9ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 15

8ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 15

3ª VTB de Belém Cad. 2-Pág. 5

VTB de Abaetetuba Cad. 2-Pág. 7

Seção Especializada Cad. 2-Pág. 11

Relação 10/00 - 4ª Turma Cad. 2-Pág. 11

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Processos Cad. 2-Pág. 11

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO 3900, DE 14/02/2000

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.227.539,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.227.539,00 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	NATUREZA DA	DESPESA	FONTE	VALOR
57201.2060600483.035	349014	060	47.300	
	349030	060	70.412	
	349033	060	41.773	
	349034	060	235.873	
	349035	060	15.000	
	349036	060	35.292	
	349039	060	274.317	
	349040	060	25.515	
	450052	060	482.000	
	349050	046	141.100	
17102.1545101183.067	469065	030	2.731.587	
17102.1648201183.065	469065	030	3.031.544	
	469065	006	2.095.826	
	TOTAL		9.227.539	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das fontes estabelecidas nos itens II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte especificação:

1- Excesso de Arrecadação proveniente de:

a) Saldo de Operações de Crédito/PRÓMORADIA no valor de R\$ 5.763.131,00 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS), e

b) Saldo de Convênio/HABITAR BRASIL no valor de R\$ 2.095.826,00 (DOIS MILHÕES, NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

2- Anulação Parcial das dotações consignadas no Orçamento vigente, na unidade orçamentária e no valor abaixo discriminados:

R\$ 1,00

CÓDIGO	NATUREZA DA	DESPESA	FONTE	VALOR
57201.2060600483.035	459052	046	141.100	
57201.2060600253.062	349034	060	1.227.482	
	TOTAL		1.368.582	

Art.3º - Com fundamento no inciso II, do artigo 12, da Lei nº 6.266, de 21 de dezembro de 1999, fica suplementado em R\$ 7.858.957,00 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), o Orçamento de Investimento da Companhia de Habitação do Pará, na forma abaixo discriminada:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00	TESOURO
67201.1545101183.050		2731.587
67201.1648201183.051		5.127.370

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 213/2000-CCG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 1998/1999, ao Doutor LUIZ HELENO SANTOS DO VALE, Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 13/03 a 11/04/2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 de fevereiro de 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0061/2000-SCCG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999.

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo, lotados neste Órgão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de fevereiro de 2000.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

ANEXO A PORTARIA Nº 0061/2000-SCCG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

SERVIDOR	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
DE GOZO		
Antônio Sérgio Lopes Chaves	1998/1999	01 a 30/03/2000
Apolinário Galvão Alves	1999/2000	08/03 a 06/04/2000
Danielle Chaves Lira Castro	1999/2000	08/03 a 06/04/2000
Denise Mesquita Cavalcante	1999/2000	08/03 a 06/04/2000
Dinaldo Naiff Alves	1999/2000	01 a 30/03/2000
Emília Palheta Soares	1998/1999	08/03 a 06/04/2000
Fernando Soares do Nascimento	1998/1999	01 a 30/03/2000

Gerson Benedito Ramos Brandão	1998/1999	08/03 a 06/04/2000
João Chamon Neto	1998/1999	01 a 30/03/2000
Joelcio Elias da Silva	1999/2000	01 a 30/03/2000
José Antônio Scalf Filho	1999/2000	08/03 a 06/04/2000
Julia Maria Ferreira Rosa	1999/2000	01 a 30/03/2000
Lourival Lima dos Santos	1998/1999	01 a 30/03/2000
Maria Alves dos Santos	1999/2000	08/03 a 06/04/2000
Maria Celeste Costa Peixoto	1998/1999	08/03 a 06/04/2000
Maria do Carmo dos Santos Barbosa	1999/2000	08/03 a 06/04/2000
Maria do Céu Cunha de Oliveira	1999/2000	01 a 30/03/2000
Mariana de Jesus Gonçalves Monteiro	1998/1999	10/03 a 08/04/2000
Nílma Silva de Lima	1998/1999	08/03 a 06/04/2000
Paulo Roberto de Campos Ribeiro	1999/2000	01 a 30/03/2000
Paulo Sérgio Faustino de Souza	1998/1999	08/03 a 06/04/2000
Raimundo Miranda Filho	1999/2000	01 a 30/03/2000
Raimundo Souza Viegas	1998/1999	08/03 a 06/04/2000
Reginaldo Dias Lima	1999/2000	08/03 a 06/04/2000
Rosângela do Socorro Ferreira Cardoso	1999/2000	08/03 a 06/04/2000
Rosângela Lima de Souza	1999/2000	08/03 a 06/04/2000
Rosany Campos de Caldas Brito	1999/2000	08/03 a 06/04/2000
Sandro Marcelo Brito dos Santos	1999/2000	10/03 a 08/04/2000
Terezinha de Jesus N. Cabral	1997/1998	08/03 a 06/04/2000

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 0062/2000-SCCG DE 24/02/2000.

Lauda Médico : 1331/2000-IPASEP

Servidor : Edileusa Paes Barreto Santos

Cargo : Assessor Especial

Matrícula : 5798930-010

Período : 03 a 17/01/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0063/2000-SCCG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999, e

CONSIDERANDO o processo nº 2000/30596-PG, datado de 21 de fevereiro do corrente ano.

RESOLVE:

Cancelar, a Portaria nº 0057/2000-SCCG de 21/02/2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.157 de 22/02/2000, que concedeu 02 (duas) diárias aos servidores ELISEU TAVARES DIAS, Assessor de Gabinete II e JANISE ABUD BARRETO, Assessor Especial, para os Municípios de Itaituba e Santarém, nos dias 17 e 18/02/2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 24 de fevereiro de 2000.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0064/2000-SCCG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

Nome : Silvio José Pantoja Fernandes

Cargo : Assessor de Gabinete I

Nº de Diárias : 03 (três)

Origem : Belém

Destino : Itaituba

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 17 a 19/02/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0065/2000-SCCG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

Nome : Nilma Silva de Lima

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 02 (duas)

Origem : Belém/PÁ

Destino : Salinópolis

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 21 e 22/02/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0066/2000-SCCG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

Nome : Marcia Helena Tupinambá e Silva

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 02 (duas)

Origem : Belém/PÁ

Destino : Salinópolis

Objetivo : A serviço do Governo do Estado

Período : 21 e 22/02/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0067/2000-SCCG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

Nome : Nilma Silva de Lima

Cargo : Assessor Especial I

Nº de Diárias : 08 (oito)

Origem : Belém

Destino : Salinópolis

Imprensa Oficial do Estado
ioe@amazon.com.brDIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICOTrav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PAR: 246-7888 FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício

JOSE NELIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro

ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico

LAERCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação

CLAUDIO ROCHA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital

R\$ 50,00 - Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital

R\$ 100,00 - Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES: Centímetro x col. de

8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS e MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal a IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão

direito ao recebimento de CADERNOS

ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para

distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas,

impreterivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>INTERNET: www.ioepa.com.br

Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 01 a 08/03/2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0068/2000-SCCG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

Nome : Marcia Helena Tupinambá e Silva
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 08 (oito)
Origem : Belém/PÁ
Destino : Salinópolis
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 01 a 08/03/2000
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio visando desconto de encargos mensais.
Convenientes: Governo do Estado do Pará, através da Casa Civil da Governadoria - CNPJ/MF nº 05.054.861/0001-76, representada por seu Chefe, Dr. Ítalo de Almeida Mácola Junior, e Caixa Econômica Federal - CEF, CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por sua Gerente Geral, Helena Maria Imbiriba Lima.
Resumo do Objeto: Consignação em folha de pagamento dos encargos mensais relativos aos créditos imobiliários de financiamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal aos empregados, funcionários ou servidores do Estado, com repasse desses valores à CEF, em função do Contrato de Construção - CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVA, conforme Procuração lavrada no 2º Ofício de Notas e Protestos, da Comarca de Brasília/DF, fls. 041 do Livro nº 1.905 subestabelecimento por instrumento particular lavrado em 08.07.99 - Cartório Conduat, fls. 061 do Livro nº 024-SS.
Vigência do Convênio: Por prazo determinado, conforme estabelecido no Anexo VI, item 7.2, que faz parte integrante do Contrato de Construção - Carta de Crédito Associativa.
Foro: Justiça Federal com jurisdição na Comarca de Belém.
Signatários: Ítalo de Almeida Mácola Junior - Chefe da Casa Civil, representando o Estado do Pará, e Helena Maria Imbiriba Lima, Gerente da Caixa Econômica Federal.
Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2000.

PORTARIA Nº 214/2000-CCG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 327/00-GS,
RESOLVE:
autorizar WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES, Secretário Executivo de Estado de Agricultura, a viajar a Brasília-DF, no período de 22 a 24 de fevereiro do corrente, a fim de participar, sendo empossado como Presidente, do Fórum Nacional de Secretários de Agricultura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 215/2000-CCG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 006/2000 - GSA,
RESOLVE:
autorizar PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário Executivo de Estado de Desenvolvimento Urbano, a viajar a Brasília-DF, no dia 23 de fevereiro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 216/2000-CCG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 062/00DPG,
RESOLVE:
autorizar GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado, a viajar a Brasília-DF, no período de 27 de fevereiro a 3 de março do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado junto ao Ministério da Justiça, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO, Subprocuradora-Geral.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 217/2000-CCG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0057/2000/CH.GAB/SEFA,
RESOLVE:
autorizar TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária Executiva de Estado da Fazenda, a viajar a São Paulo-SP e Rio de Janeiro-RJ, no período de 27 de fevereiro a 12 de março do corrente, a fim de tratar de assuntos de

interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, PAULO FERNANDO MACHADO, Secretário Adjunto.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 218/2000-CCG, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 065/00 DPG,
RESOLVE:
exonerar ANA CLÁUDIA HAGE SOARES do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Defensoria Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA 0150, DE 16/02/2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3866, de 03 de janeiro de 2000, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 5.412.424,04 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), na dotação dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
27101.1854200422.083	349034	001	12.000,00
	349036	001	20.000,00
27101.1051100611.163	349034	001	15.000,00
	349036	001	10.000,00
27101.1051100611.162	349033	001	10.000,00
	349034	001	25.000,00
27101.1957300522.102	349034	001	10.897,00
29101.2678201191.307	459092	006	5.309.527,04

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
27101.1854200422.083	349014	001	32.000,00
27101.1051100611.163	349039	001	25.000,00
27101.1051100611.162	349039	001	35.000,00
27101.1957300522.102	349014	001	3.500,00
	349030	001	3.897,00
	349035	001	3.500,00
29101.2678201191.307	459051	006	5.309.527,04

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo e Planejamento e Coordenação Geral



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-8613

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERMO Nº 08 / 2000

4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.
Contrato Originário: A. Jur. nº 80 / 94
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - CGC

- 04.946.406 / 001 - 12

Objeto do Contrato Originário: É a transferência, para a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, da gestão do contrato administrativo de empreitada por preço global de nº 80 / 94, já mencionado na cláusula primeira do presente instrumento, e que, originalmente, foi celebrado entre o município de Barcarena e a contratada, em data de 18 / 11 / 94 em decorrência de concorrência nº 01 / 94, cujo objeto é a construção de uma ponte mista de aço e concreto sobre o rio mucuruçá, no município de Barcarena, com extensão de 180,00 metros e largura de 8,40m.
Valor do Contrato Originário: R\$ - 1.555.319,99
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 01 / 94.
Prazo Aditado: 90 (noventa) dias corridos, a contar de 05 / 02 / 2000 até 04 / 05 / 2000.
Data e Ad. Anteriores: 1º Ad. Pz. DE 22 / 01 / 99, 2º Ad. Pz. de 06 / 08 / 99 e 3º Ad. Pz. De 06 / 12 / 99.
Justificativa do Aditamento: É decorrente de solicitação feita pela Diretoria de Transportes Terrestres - D.T.T., fundamentado no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666 / 93, devidamente acolhida e autorizada pelo Sr. Secretário Adjunto.
Data: 03 / 02 / 2000

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 007 / 2000 D.C.

Processo: 1999 / 192506

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 001 - 09 / A. CAMELO DE MORAES E CIA.

LTDA. - CGC - 22.931.794 / 0001 - 40

Objeto: Serviços de locação de equipamento na Rodovia PA - 156, trecho Limoeiro do Arajú / Apeçu, com extensão de 28,00 Km, sob jurisdição do 8º N. R. (Município de Cametá).

Modalidade de Licitação: Carta - Convite nº 192 / 99

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Valor: R\$ - 35.461,00

Data: 17 / 02 / 2000

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 009 / 2000

Processo: 1999 / 196085

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EXATA LTDA. - CGC - 02.981.305 / 0001 - 57.

Objeto: Serviços de locação de equipamento, para atuar na Rodovia PA - 252, trecho Concórdia do Pará / Mãe do Rio, sob jurisdição do 7º Núcleo Regional

Modalidade de Licitação: Carta - Convite nº 199 / 99

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Valor: R\$ - 96.012,75

Data: 17 / 02 / 2000

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 010 / 2000

Processo: 1999 / 193919

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / FERREIRA FRANCO ENGENHARIA LTDA. - CGC - 86.904.109 / 0001 - 79.

Objeto: Serviço de conservação (retirada de pontos críticos), na Rodovia de acesso ao Município de Bannack, trecho Entroncamento / PA - 150 / Bannack, sob jurisdição do 6º N. R.

Modalidade de Licitação: Carta - Convite nº 198 / 99

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Valor: R\$ - 149.920,00

Data: 03 / 01 / 2000

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 014 / 2000

Processo: 1999 / 179142

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / RODOTERRA LTDA - CGC - 83.933.945 / 0001 - 93.

Objeto: Serviço de locação de Equipamento (retirada de pontos críticos) a Prefeitura de São Miguel do Guamá, sob jurisdição do 2º N. R.

Modalidade de Licitação: Carta - Convite nº 226 / 99

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Valor: R\$ - 68.051,00

Data: 13 / 01 / 2000

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 008 / 2000

Processo: 1999 / 210464

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / ENGETERRA ENG. E TERRAPLENAGEM LTDA - CGC - 01.100.046 / 0001 - 45.

Objeto: Serviços de locação de equipamentos (retiradas de pontos críticos) na Malha Rodoviária do 1º N. R.

Modalidade de Licitação: Carta - Convite nº 221 / 99

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Valor: R\$ - 37.601,60

Data: 17 / 01 / 2000

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO - Secretário Adjunto

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 003 / 2000

Processo: 1999 / 203933
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / FEMAC - GEOSOLO ENGENHARIA LTDA. - CGC - 04.947.057 / 0001 - 53.
Objeto: Executar serviços de sondagem de reconhecimento com retirada de amostras nos pontos indicados na planta anexa ao Edital do convite, no leito do Rio Guamã, margem direita num total de 08 (oito) furos e realização de ensaios de laboratório.
Modalidade de Licitação: Carta Convite n.º 213 / 99
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Valor: R\$ - 41.900,00
Data: 17 / 02 / 2000

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 011 / 2000

Processo: 1999 / 187948
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. - CGC - 33.412.792 / 0001 - 60.
Objeto: Serviço de conservação com fornecimento, transporte e aplicação de 1.400 toneladas de C.B.U.Q., na Rodovia - PA - 124, trecho: Santa Luzia / Salinópolis, com extensão de 36,00 Km e PA - 440, trecho: PA - 124 / São João de Pirabas, com extensão de 12,00 Km, sob jurisdição do 2º N.R.
Modalidade de Licitação: Carta - Convite n.º 186 / 99.
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Valor: R\$ - 125.020,00
Data: 17 / 02 / 2000

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 013 / 2000

Processo: 1999 / 225459
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / H. SILVA NETO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - CGC - 34.919.647 / 0001 - 33
Objeto: Locação de Equipamento de 02 (dois) Ônibus (com 4 lugares), para a área do 4º N.R. (Município de Abaetetuba).
Modalidade de Licitação: Carta - Convite n.º 250 / 99.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos.
Valor: R\$ - 57.400,00
Data: 13 / 01 / 2000

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 002 / 2000 - D.O.

Processo: 1999 / 177660
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / MAIA MELO ENGENHARIA LTDA. - CGC - 08.156.424 / 0001 - 51
Objeto: Execução dos serviços de consultoria para acompanhamento e supervisão dos serviços de pavimentação da Rodovia do Coqueiro, trecho: Jardim América / Rodovia Augusto Montenegro, com extensão de 4,00 Km.
Modalidade de Licitação: Carta - Convite n.º 172 / 99.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos.
Valor: R\$ - 136.069,23
Data: 18 / 02 / 2000

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 006 / 2000 D.O.

Processo: 1999 / 174394
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / ELOYM COMÉRCIO LTDA - CGC - 01.494.887 / 0001 - 84.
Objeto: Serviços de conservação (retiradas de pontos críticos) no Ramal Calados no Município de Abaetetuba, com extensão de 10,00 Km, sob jurisdição do 4º N.R.
Modalidade de Licitação: Carta - Convite n.º 185 / 99
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Valor: R\$ - 148.800,00
Data: 03 / 01 / 2000

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 007 / 2000 D.O.

Processo: 1999 / 223292
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / PLANEGE-PEREIRA MOTA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.C.G.C. - 01.707.724/0001-32.
Objeto: Execução dos serviços de construção de 3 (três) pontes de madeira de lei, sobre o Igarapé Santa Rosa com 22,50m x 4,20m, Igarapé Salobo com 45,00m x 4,20m e Igarapé Veneza Paulista com 9,00 x 4,20m, todos localizados na PA-279, trecho PA-279/Xinguara-São Félix do Xingu.
Modalidade de Licitação: Carta Convite n.º 247/99
Prazo: 90 (noventa) dias corridos.
Valor: R\$ - 99.262,90
Data: 13 / 01 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 005 / 2000.

Processo: 1999 / 204876
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / ENGECON CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. - 63.841.795/0001-80.
Objeto: Serviços de conservação das ruas de Castanhal: Travessa Manoel Pinheiro, largura 6,00m e extensão de 400,00m; Alameda Quintino, largura 6,00 e extensão de 200,00m; rua Raimundo P. Nascimento, largura 6,00m e extensão de 400,00m, alameda Nita Mero, largura 6,00m e extensão de 200,00m, travessa Max Monteiro, largura 6,00m e extensão de 400,00m; rua Maria Nascimento, largura 6,00m e extensão de 400,00m; rua G. da Silva travessa Sebastião, largura 6,00m e extensão de 400,00m; rua Francisco Marques, largura 6,00m e extensão de 400,00m, sob jurisdição do 1º N.R.
Modalidade de Licitação: Carta Convite n.º 220/99
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Valor: R\$ - 148.846,00
Data: 03 / 01 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 006 / 2000 D.O.

Processo: 1999 / 192635
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / BENFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. C.G.C. - 02.179.243/0001-64.
Objeto: Execução de serviços de obras de arte correntes, na Rodovia PA-150, trecho: Marabá/Eldorado do Carajás.
Modalidade de Licitação: Carta Convite n.º 191/99
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Valor: R\$ - 144.728,33
Data: 18 / 02 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 012 / 2000 D.O.

Processo: 1999 / 187913
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. - C.G.C. - 33.412.792/0001-60.
Objeto: Serviço de conservação com fornecimento, transporte e aplicação de 1.500 toneladas de C.B.U.Q., nas Rodovias PA-242, trecho: Bragança/Vizeu, com extensão de 52,00Km, PA-458, trecho: Bragança/Ajuruema, com extensão de 36,00Km e PA-454, trecho: PA-242/Augusto Corrêa, com extensão de 10,00Km, sob jurisdição do 2º N.R.
Modalidade de Licitação: Carta Convite n.º 182/99
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Valor: R\$ - 133.950,00
Data: 17 / 02 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 001 / 2000

Processo: 1999 / 226852
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / FM SERVIÇOS GERAIS LTDA.C.G.C. - 01.740.217/0001-09.
Objeto: Reconstrução de 02 (duas) pontes em madeira de lei, sobre os Rios Maú II (L.D.), com 12,00 x 4,20m, e Pará-Maú (L.D.), com 6,00 x 4,20m e respectivos encontros, ambos localizados na PA-220, trecho Vila do Maú/Cristolândia.
Modalidade de Licitação: Carta Convite n.º 243/99
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Valor: R\$ - 82.505,25
Data: 13 / 01 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 0015 / 2000

Processo: 1999 / 127950
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / ELOYM COMÉRCIO LTDA.C.G.C. - 01.494.887/0001-84.
Objeto: Serviços de conservação de Rodovia no Município de Barcarena, sob jurisdição do 4º N.R.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 127950/99
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Valor: R\$ - 14.329,58
Data: 20 / 01 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 005 / 2000

Processo: 1999 / 154331
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / CONSTRUTORA VALE DO CAETÊ LTDA.C.G.C. - 22.915.722/0001-99.
Objeto: Executar serviços de construção de uma Ponte em madeira de lei, sobre o Rio dos Cacos, com 20,00m x 4,20m, e terraplenagem nos encontros, no Município de Capanema/Primavera.
Modalidade de Licitação: Carta Convite n.º 240/99
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Valor: R\$ - 58.179,21
Data: 17 / 02 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO - Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 016 / 2000

Processo: 1999 / 194945
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / ETEC EMPRESA TÉCNICA LTDA.C.G.C. - 05.856.869/0001-56.
Objeto: Serviços de usinagem de A.A.U.Q., para serem aplicadas nas Rodovias PA-370, trecho Santarém/Curua Una, PA-431, trecho BR-113/ Santa Rosa e PA-457, trecho Santarém/Alter do Chão, sob jurisdição do 3º N.R.
Modalidade de Licitação: Carta Convite n.º 212/99
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
Valor: R\$ - 132.750,90
Data: 13 / 01 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 017 / 2000

Processo: 1999 / 211394
Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / ETEC EMPRESA TÉCNICA LTDA.C.G.C. - 05.856.869/0001-56.
Objeto: Serviço de fornecimento, transporte e usinagem de A.A.U.Q., para aplicação de tapa buracos nas Rodovias PA-404, trecho BR-316/Benfica/Murim, PA-140, trecho Bujarú/Santa Izabel/Santo Antonio do Tauá/São Caetano de Odvelas, PA-136, trecho Castanhal/Terra Alto/Curua/Abade/Pa-318, PA-395, sob jurisdição do 3º N.R.
Modalidade de Licitação: Carta Convite n.º 248/99
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
Valor: R\$ - 149.430,00
Data: 13 / 01 / 2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

RETIFICAÇÃO

Ref: CONCORRÊNCIA N.º 016/ DADL / SBBE / 99.
Objeto: Contratação das obras e serviços de engenharia de reforma e ampliação e modernização do Terminal de Passageiros - Etapa 2 e obras complementares do Aeroporto Internacional de Val de Cans em Belém/Pa.
Fica retificada a data da sessão pública para abertura das propostas comerciais da Licitação referenciada, publicada no D.O.E. n.º 29.158, de 23/02/2000 - Caderno 1, página 11.
Onde se lê: 24 / 02 / 2000.
Leia-se: 25 / 02 / 2000.
Em, 23/02/2000.

ROBERTO VITÓRIA PINHEIRO
Chefe do Departamento de Licitações
INFRAERO

PORTARIA N.º 32 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

Assunto: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir de 11.02.2000, os efeitos da portaria n.º 006, de 10.01.2000, que apuram o desaparecimento de um Motor de Partida desta Secretaria.
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
EM, 23 DE 02 DE 2000.

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

PORTARIA N.º 33 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

Assunto: REVOGAR a portaria n.º 334/92 - SEAD, de 28/02/92, que colocou a disposição da Superintendência do Sistema Penal-SEJU, a servidora MARIA DE NAZARÉ MACEDO CARVALHO, matrícula n.º 3277640-012, ocupante da função de Técnico em Saneamento Senior desta Secretaria Executiva de Transportes.
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
EM, 23 DE 02 DE 2000.

HAROLDO COSTA BEZERRA
Secretário Executivo de Transportes

PORTARIA N.º 34 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

Assunto: CESSAR os efeitos a partir desta data, da portaria n.º 136, de 15.06.98, que concedeu 2 (Dois) anos de Licença sem vencimentos, ao servidor UZIEL MAIA DE SOUZA, Técnico em Estradas desta Secretaria, para tratar de assuntos particulares.
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

PORTARIA N.º 35 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

Assunto: DESIGNAR, de acordo com as disposições da Lei Estadual n.º 5.834, de 15.03.94, o servidor ALCINDO CACELA DE ALMEIDA GEMAQUE, matrícula n.º 3272443-010, Agente de Fiscalização de Tráfego do quadro funcional desta Secretaria Executiva de Transportes, para exercer a função gratificada, código FG-04, de Superfisor de Fiscalização, a partir de

01.03.2000.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto

PORTARIA N.º 23 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

Assunto: CONCEDER, a partir de 23.02 à 22.04.2000, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora MARINA BATISTA DOS SANTOS, Servente do quadro de pessoal desta Secretaria Executiva de Transportes, de acordo com o que dispõe o artigo 98 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, sendo essa licença referente ao triênio 1994/97.
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

PEDRO ABÍLIO DO CARMO

Secretário Adjunto

PORTARIA N.º 14 DE 16 FEVEREIRO DE 2000.

Assunto: CONCEDER ao Servidor CLAUDINO CATARINO DA SILVA, eletricitista, matrícula nº 3278387-017, lotado na Divisão de Serviços Gerais desta Secretaria Executiva de Transportes, férias regulamentares referente ao período aquisitivo 1998/1999, a partir de 01 à 30.03.2000.
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2000.
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N.º 15 DE 16 FEVEREIRO DE 2000.

Assunto: CONCEDER ao Servidor ANTONIO NONATO DA SILVA LOREIRO, auxiliar de portaria, matrícula nº 3278093-018, lotado na Divisão de Recursos Humanos desta Secretaria Executiva de Transportes, férias regulamentares referente ao período aquisitivo 1998/1999, a partir de 08.03 à 06.04.2000.
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2000.

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N.º 16 DE 16 FEVEREIRO DE 2000.

Assunto: ANTECIPAR do dia 01 à 30.12.2000 para o dia 01 à 30.08.2000, as férias do servidor OTÁVIO NAZARENO SÁ, auxiliar de administração, matrícula 3272192-019, lotado na Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria Executiva de Transportes relativo ao período aquisitivo 1998/1999.
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2000.

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N.º 17 DE 16 FEVEREIRO DE 2000.

Assunto: CONCEDER ao Servidor PAULO NUNES DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula nº 3275914-010, atualmente Chefe do 4º Núcleo Regional desta Secretaria Executiva de Transportes, férias regulamentares referente ao período aquisitivo 1997/1998, a partir de 01 à 30.03.2000.
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2000.

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N.º 18 DE 21 FEVEREIRO DE 2000.

Assunto: CONCEDER a Servidora MARIA OLÍVIA BARBOSA DE LIMA, Engenheira Civil, matrícula nº 3274691-018, ora à disposição do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará, férias regulamentares referente ao período aquisitivo 1999, a partir de 03.04 à 02.05.2000.
REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2000.
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A. JUR. N.º 04/2000.
Partes: SETRAN - C.G.C. N.º 04.953.717/0001-09 / CONSTRUTORA OURIWIO - C.G.C.- 24.314.635/0001-21.

Processo: 1999 / 172441

Objeto do Contrato: Execução dos serviços de pavimentação da Rodovia PA-124, trecho: BR-316 / Capitão Poço, com extensão de 65,14 Km, sob jurisdição do 2º N.R.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 006 / 99.

Prazo Inicial dos Trabalhos: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da expedição da Ordem de Início de Serviço.

Prazo: 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 9.625.304,65

Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; PT: 2678011912990000;

Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 459051; NE 2000NE00174 de 01.02.2000, no valor de R\$ 3.000.000,00, ficando o restante no valor de R\$ 6.625.304,65 para ser empenhado posteriormente.
Data: 15.02.2000.

Ordenador: **PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO**

Secretário Adjunto



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kayath

Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

**PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA N.º 0210 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000.

Nome do servidor: HAMILTON OLIVEIRA E SILVA

Matrícula: 5083656-016

Cargo: Motorista

Local: Municípios de Tailândia, Tomé-Açu e Acaá

Motivo: A serviço desta Secretaria

Período: 21 a 25.02.2000

N.º de diárias: 05 (cinco) diárias

PORTARIA N.º 0211 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000.

Nome do servidor: AFONSO MARIA FREITAS MESQUITA

Matrícula: 5392390-015

Cargo: Motorista

Local: Municípios de Paragominas e Santa Maria do Pará

Motivo: A serviço desta Secretaria

Período: 21 a 24.02.2000

N.º de diárias: 04 (quatro) diárias

REVOGAR

PORTARIA N.º 0213 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000.

Nome do servidor: ARTHUR GUILHERME DE RAMOS SANTOS

Matrícula: 0026336-012

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Motivo: Revogar, a partir de 01.03.2000, a cessão para a Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, ocorrida através da Portaria 0157 de 03.02.2000, sem ônus para a SEAD.

PORTARIA N.º 0212 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000.

I- Revogar, a partir de 01.03.2000, a cessão para a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, ocorrida através da Portaria n.º 156 de 03.02.2000, dos servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria Executiva de Administração, sem ônus para o Órgão de origem.

Nome Cargo

Helena Lúcia Zagury Tourinho Técnico D

Marco Aurélio Arbage Lobo Técnico D

II- Ceder, a contar de 01.03.2000, a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, os servidores acima relacionados, sem ônus para o Órgão de origem.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

PORTARIA N.º 0218 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000.

Nome do servidor: LUIZ DE GONZAGA SOUZA TERRA

Matrícula: 3253791-011

Cargo: Técnico D

Motivo: Revogar, a partir de 01.03.2000, a cessão para a Secretaria Executiva de Cultura - SECULT, ocorrida através da Portaria 892 de 15.04.99, com ônus para a SEAD.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração

CEDER

PORTARIA N.º 0214 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000.

Nome do servidor: RAIMUNDO ALBERTO DOSSANTOS

Matrícula: 3253872-011

Cargo: Auxiliar Técnico

Motivo: Ceder, a contar de 14.02.2000, ao Núcleo Administrativo Financeiro - NAF das Secretarias Especiais, sem ônus para o Órgão de origem.

PORTARIA N.º 0217 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000.

Nome do servidor: JOSÉ MARCOS PEREIRA DA COSTA

Matrícula: 6121713-019

Cargo: Motorista

Motivo: Ceder, a contar de 01.03.2000, ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE, com ônus para o Órgão de origem.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 0229 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000

Nome do servidor: MERCEDES SANDOVAL COLLYER

Matrícula: 5258987-033

Valor: R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

Elemento de despesa: 13101 04 122 0125 2902 34903497

Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias após a publicação

Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 042 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000.

N.º de dias da licença: 30 (trinta) dias

Nome do servidor: M.ª DE FÁTIMA MASCARENHAS SIMÕES

Matrícula: 0001503-012

Cargo: Administrador

Período: 21.02 a 21.03.2000

Triênio referente: 01.12.78 a 01.12.81

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 043 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000.

N.º de dias da licença: 32 (trinta e dois) dias

Nome do servidor: RUTH SOCORRO SILVA ARANHA

Matrícula: 5112362-015

Cargo: Administrador

Período: 04.02 a 06.03.2000

PORTARIA N.º 045 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

N.º de dias da licença: 08 (oito) dias

Nome do servidor: MARIA JOSÉ MIRANDA JAQUES

Matrícula: 3252787-014

Período: 11.02 a 18.02.2000

JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA

Diretor do Departamento de Administração.



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame

Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS**

DISPENSAR

PORTARIA N.º: 2417/00 DE 22.02.00

NOME: CELENE JORGE DE SOUSA

MAT: 5222249-010

CARGO/LOT: PROF/EE. LEVINDO ROCHA/BAIÃO

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.99

PORTARIA N.º: 2420/00 DE 22.02.00

NOME: BENEDITO NAZARE DE AZEVEDO BARBOSA

MAT: 5303460-013

CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. PEDRO TEIXEIRA/ABATETUBA

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.02.00

PORTARIA N.º: 2416/00 DE 22.02.00

NOME: TELMA MARIA BORDA FERREIRA

MAT: 5300045-011

CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. SÃO JOSÉ III/SÃO D. DO ARAGUAIA

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.98.

PORTARIA N.º: 2419/00 DE 22.02.00

NOME: CELIA MARIA MACIEL PIRES

MAT: 5303087-015

CARGO/LOT: PROF/EE. 22 DE ABRIL/SÃO J. DO ARAGUAIA

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.98.

PORTARIA N.º: 2425/00 DE 23.02.00

NOME: SALOMÃO COSTA SANTOS

MAT: 5511364-018

CARGO/LOT: PROF/EE. SÃO MIGUEL/MONTE ALEGRE

DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.99.

DESIGNAR

PORTARIA N.º 2395/00 DE 21.02.00

NOME: MAURO RODRIGUES ALVAERES

MATRÍCULA: 5311934-023

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/INST. EDUCAÇÃO DO PARÁ/BELEM

NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 21.02.2000, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 2394/00 DE 21.02.00
NOME: RAIMUNDA IRENE DE SOUSA OLIVEIRA
MATRICULA: 5616840.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/EE. HELENA GUILHON/BELEM
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 21.02.00, ATE ULT. DELIBERAÇÃO.
DISPENSAR DA FUNÇÃO (GD, FG)

PORTARIA Nº 2393/00 DE 21.02.00
NOME: RAIMUNDA IRENE DE SOUSA OLIVEIRA
MATRICULA: 5616840.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/EE. ICUI LARANJEIRAS/
ANANINDEUA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 21.02.00

PORTARIA Nº 2413/00 DE 22.02.00
NOME: MARIA IZABEL PALHETA DA SILVA
MATRICULA: 0563609.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. FRANCISCO NOBRE/ MONTE
ALEGRE
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.02.2000

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA Nº 2381/00 DE 21.02.00
NOME: ANGELA TEREZA BARBOSA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5192072.022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PAES DE CARVALHO/BELEM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO
INTERNACIONAL DE MESTRADO EM PLANEJAMENTO DO
DESENVOLVIMENTO.
LOCAL: UNIV. FEDERAL DO PARÁ
PERIODO: 01.03.2000 A 01.03.2002

PORTARIA Nº 2411/00 DE 22.02.00
NOME: VANIA HELISNETE DE SOUSA ALVES
MATRICULA: 6027288.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/
MARITUBA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO II MODULO DO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SISTEMAS
EDUCACIONAIS.
LOCAL: PUC/ MINAS GERAIS
PERIODO: 13.01.00 A 02.02.00

CANCELAR LICENÇA P/INTERESSE PARTICULAR
PORTARIA Nº 111-B/00 DE 21.02.00
NOME: ANA PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5364736.029
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC./EE. MARIO BARBOSA/BL
CANCELAR DE ACORDO COM ART. 93, PARAGRAFO I DA LEI
5.810 DE 24.01.94, A CONTAR DE 16.02.2000, A LICENÇA P/TRATA
INTERESSE PARTICULAR, CONCEDIDA ATRAVES DA PORT. 171-
B/99 DE 02.02.99.

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 2361/00 DE 22.02.00
Nº DE DIAS: 060
NOME: SILIDETE DOS ANJOS MENESES
MATR: 0229262.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. * GLORIA RODRIGUES/AVEIRO
PERIODO: 01.11.99 A 30.12.99
TRIENIO: 24.04.93 A 23.04.96

PORTARIA Nº 2360/00 DE 22.02.00
Nº DE DIAS: 120
NOME: LEONILDA SILVA FERREIRA
MATR: 0262781.021
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. OLINDO DO C. NEVES/
SANTARÉM
PERIODO: 03.04.00 A 01.06.00/02.06.00 A 31.07.00
TRIENIO: 09.03.92 A 08.03.95/09.03.95 A 08.03.98

PORTARIA Nº 2362/00 DE 22.02.00
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DANTAS XAVIER
MATR: 5110009.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MA. G. PAIXÃO/ AVEIRO
PERIODO: 01.11.99 A 30.12.99
TRIENIO: 07.07.92 A 06.07.95

PORTARIA Nº 2359/00 DE 22.02.00
Nº DE DIAS: 120
NOME: FRANCISCA ROMANA SANTOS DE SOUSA
MATR: 0268844.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ONESIMA P. DE BARROS/
SANTAREM
PERIODO: 03.04.00 A 01.06.00/02.06.00 A 31.07.00

TRIENIO: 22.03.82 A 21.03.85/22.03.85 A 21.03.88

PORTARIA Nº 2358/00 DE 22.02.00
Nº DE DIAS: 120
NOME: TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS
MATR: 0267902.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. MADRE IMACULADA
PERIODO: 02.05.00 A 30.06.00/01.07.00 A 29.08.00
TRIENIO: 21.04.89 A 23.04.92/24.04.92 A 23.04.95

PORTARIA Nº 2357/00 DE 22.02.00
Nº DE DIAS: 060
NOME: EUGENIA ANDRADE DO NASCIMENTO
MATR: 0267660.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ 5 URE DE SANTARÉM
PERIODO: 03.04.00 A 01.06.00
TRIENIO: 03.10.94 A 02.10.97

PORTARIA Nº 2356/00 DE 22.02.00
Nº DE DIAS: 060
NOME: JOANA FERREIRA MANCO
MATR: 0227854.019
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. RIO TAPAJOS/ SANTAREM
PERIODO: 03.04.00 A 01.06.00
TRIENIO: 02.04.95 A 01.04.98

PORTARIA Nº 2355/00 DE 22.02.00
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA PEDROSO RIBEIRO
MATR: 0271543.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./NUCLEO AVANÇ. SUPLETIVO
PERIODO: 03.04.00 A 01.06.00
TRIENIO: 01.06.95 A 31.05.98

PORTARIA Nº 2354/00 DE 22.02.00
Nº DE DIAS: 120
NOME: JOSELENA NOGUEIRA DA SILVA
MATR: 0228109.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. BARÃO DO TAPAJOS/ SANTAREM
PERIODO: 03.04.00 A 01.06.00/02.06.00 A 31.07.00
TRIENIO: 14.05.86 A 13.05.89/14.05.89 A 13.05.92

PORTARIA Nº 2400/00 DE 21.02.00
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NASCIMENTO
MATR: 0486302.019
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. RAPOSO TAVARES/ SÃO F. DO
PARÁ
PERIODO: 03.04.00 A 01.06.00
TRIENIO: 21.03.96 A 20.03.99

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 2368/00 DE 21.02.00
NOME: LUIZ CARLOS SILVA DE BRITO
MATRICULA: 5782775.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ESTER MOUTA
PERIODO: 14.12.99 A 12.01.00

PORTARIA Nº 2369/00 DE 21.02.00
NOME: CICERO SILVA DE BRITO
MATRICULA: 5109914.035
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ESTER MOUTA/ P. DE PEDRAS
PERIODO: 03.12.99 A 01.01.00

PORTARIA Nº 2370/00 DE 21.02.00
NOME: ELISETE NEVES DA SILVA
MATRICULA: 0672823.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. GERALDO A PEREIRA/TUCUMÁ
PERIODO: 07.12.99 A 23.12.99

PORTARIA Nº 2308/00 DE 19.02.00
NOME: MARIA JOSE DE MATOS LOUREIRO
MATRICULA: 0480622.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. C. GEIGER/ ALTAMIRA
PERIODO: 31.01.00 A 28.02.00

PORTARIA Nº 2217/00 DE 16.02.00
NOME: IVONE NONATA PINHEIRO
MATRICULA: 0784362.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JOSE A DE AZEVEDO/BELEM
PERIODO: 06.12.99 A 20.12.99

PORTARIA Nº 2261/00 DE 16.02.00
NOME: NAZARENO DAS GRAÇAS DA SILVA LIMA
MATRICULA: 0316547.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC. MULHERES DE ANANIND
PERIODO: 28.12.99 A 26.01.00

PORTARIA Nº 2262/00 DE 16.02.00
NOME: KATIA LUCIA WANDERLEY BORGES
MATRICULA: 5314534.025
CARGO/LOTAÇÃO: SUP. ESCOLAR/EE. F. S. NUNES/
PERIODO: 07.01.00 A 14.01.00
PORTARIA Nº 2263/00 DE 16.02.00
NOME: IRACI ALVES OLIVEIRA
MATRICULA: 0510475.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. EUNICE WEAVER/ICOARACI
PERIODO: 20.10.99 A 03.11.99

PORTARIA Nº 2264/00 DE 16.02.00
NOME: PALMIRA OLIVEIRA VANETTA
MATRICULA: 5255317.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. B. CONSTANT/BELEM
PERIODO: 17.01.00 A 15.02.00

PRORROGAR LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 2367/00 DE 21.02.00
NOME: ANA ROSA PENICHE RIBEIRO
MATRICULA: 5109973.010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DAT/EE. MA. DA C. MALHEIROS
PERIODO: 31.12.99 A 31.03.00

PORTARIA Nº 2311/00 DE 18.02.00
NOME: MARIA JOSE DE MATOS LOUREIRO
MATRICULA: 0480622.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. C. GEIGER/ ALTAMIRA
PERIODO: 26.08.99 A 31.10.99

PORTARIA Nº 2310/00 DE 18.02.00
NOME: MARIA JOSE DE MATOS LOUREIRO
MATRICULA: 0480622.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. C. GEIGER/ ALTAMIRA
PERIODO: 16.07.99 A 25.08.99

PORTARIA Nº 2309/00 DE 18.02.00
NOME: MARIA JOSE DE AMTOS LOUREIRO
MATRICULA: 0480622.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. C. GEIGER/ ALTAMIRA
PERIODO: 01.03.98 A 15.08.98

PORTARIA Nº 2312/00 DE 18.02.00
NOME: AROA JOSE DE MATOS LOUREIRO
MATRICULA: 0480622.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. C. GEIGER/ ALTAMIRA
PERIODO: 01.11.99 A 31.01.00

PORTARIA Nº 2271/00 DE 16.02.00
NOME: ELIEL NEVES DO VALE
MATRICULA: 6015107.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIV. DE ASSIST. AO SERVIDOR
PERIODO: 16.12.99 A 16.02.00

PORTARIA Nº 2270/00 DE 16.02.00
NOME: RICARDO TEODORO FERRO DOS SANTOS
MATRICULA: 0376256.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. ARTUR PORTO/BELEM
PERIODO: 31.12.99 A 29.03.00

PORTARIA Nº 2269/00 DE 16.02.00
NOME: MARIA LEONOR RAMOS TEIXEIRA
MATRICULA: 0292931.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. FERNANDA S. OLIVEIRA
PERIODO: 26.12.99 A 23.02.00

PORTARIA Nº 2268/00 DE 16.02.00
NOME: EREMITA SANTOS DO CARMO
MATRICULA: 0327239.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. AUGUSTO MONTENEGRO
PERIODO: 12.04.99 A 20.06.99

PORTARIA Nº 267/00 DE 16.02.00
NOME: MARIA SOCORRO MOTA DA COSTA
MATRICULA: 0606090.012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC. CORAÇÃO DE JESUS/ BELEM
PERIODO: 04.01.2000 A 04.04.00

PORTARIA Nº 2266/00 DE 16.02.00
NOME: MARIA ROMANA MIRANDA FERREIRA
MATRICULA: 6027008.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. CELINA ANGLADA/BELEM
PERIODO: 06.01.00 A 06.02.00

PORTARIA Nº 2265/00 DE 16.02.00
NOME: NEUSA ALVES RODRIGUES
MATRICULA: 0338109.011

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

INTERNET: www.ioepa.com.br

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ALMT. TAMANDARÉ/BELEM
PERÍODO: 29.11.99 A 17.12.99

PORTARIA Nº: 2274/00 DE 16.02.00
NOME: RICARDO MANOEL FREITAS SARMAHNO
MATRÍCULA: 0557587.019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC. APARECIDA/BELEM
PERÍODO: 1.01.00 A 25.01.00

PORTARIA Nº: 2273/00 DE 16.02.00
NOME: ELZA SANTIAGO DA SILVA
MATRÍCULA: 0493473.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. FREI DANIEL/ BELEM
PERÍODO: 06.12.99 A 20.12.99

PORTARIA Nº: 2272/00 DE 16.02.00
NOME: ELZA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 0325791.016
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. AUGUSTO OLÍMPIO/ BELEM
PERÍODO: 20.12.99 A 17.02.00

RETIFICAR

PORTARIA Nº 2162/00 DE 21.02.00
NOME: ODENIZE MARIA MENDES TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0570729.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. DOM ALONSO/ SOURE
RETIFICAR NA PORT. 333/00 DE 10.01.00, QUE CONC. LIC/SAÚDE.
O PERÍODO DE 22.10.99 A 05.11.99 (015) DIAS PARA 22.10.99 A 03.11.99 (013) DIAS

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº: 2138/00 DE 14.02.00
NOME: MARIA NUNCY PEDROSO PEREIRA
MATRÍCULA: 0271810.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. APAE/ SANTAREM
PERÍODO: 06.12.99 A 15.12.99

PORTARIA Nº: 2223/00 DE 21.02.00
NOME: MARIA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0351806.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIV. DE CADASTRO/ BELEM
PERÍODO: 05.01.2000 A 2.01.00

PORTARIA Nº: 2180/00 DE 21.02.00
NOME: LEILA MARIA COSTA VELASCO
MATRÍCULA: 5784271/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPTO. EDUC. ATIV. FISICAS
PERÍODO: 10.01.00 A 17.01.00

PORTARIA Nº: 2222/00 DE 21.02.00
NOME: MARIA DE FÁTIMA ALVES SARMAHNO
MATRÍCULA: 0527548.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE COMPRAS/ BELEM
PERÍODO: 13.01.00 A 18.01.00

PORTARIA Nº: 2280/00 DE 18.02.00
NOME: MARIA RAIMUNDA FARIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0376183.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. EDVALDO B. DE JESUS
PERÍODO: 10.11.99 A 18.11.99

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTENTE

PORTARIA Nº: 2181/00 DE 21.02.00
NOME: LEILA DO CARMO COELHO CORREA
MATRÍCULA: 5112699.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. TEC. DESPORTIVA
PERÍODO: 17.01.00 A 15.02.00

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 2379/2000 DE 21/02/2000
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA ANTONIETA BOTELHO DE MORAES
MATRÍCULA: 0537640/010
CARGO/LOT: PROFAD.I/EE. MARIO C.DE MIRANDA/BELEM
PERÍODO: 01/03/00 A 29/04/00 - 30/04/00 A 28/06/00
TRIÊNIO: 01/04/82 A 31/03/85 - 01/04/85 A 31/03/88

PORTARIA Nº: 2384/2000 DE 21/02/2000
Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA LUCIA MACHADO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0528021/013
CARGO/LOT: PROFAD.4/EE.PROF. JOSE A. MAIA/BELEM
PERÍODO: 02/05/00 A 30/06/00
TRIÊNIO: 30/07/94 A 29/07/97

PORTARIA Nº: 2372/2000 DE 21/02/2000
Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIA DAS NEVES TRINDADE NUNES
MATRÍCULA: 0223832/013
CARGO/LOT: AG.ADMINIST./E. FRANCISCO NUNES/IRITUIA
PERÍODO: 03/03/00 A 01/05/00 - 02/05/00 A 30/06/00
TRIÊNIO: 05/05/91 A 04/05/94 - 05/05/94 A 04/05/97
PORTARIA Nº: 2371/2000 DE 21/02/2000
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA BENEDITA GONÇALVES FARIAS
MATRÍCULA: 0253359/010
CARGO/LOT: AG.ADMINIST./EE.P. LOPES/CURRALINHO
PERÍODO: 01/03/00 A 29/04/00 - 30/04/00 A 28/06/00
TRIÊNIO: 12/04/90 A 11/04/93 - 12/04/93 A 11/04/96

PORTARIA Nº: 2391/2000 DE 21/02/2000
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA ZENEIDE DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 0198714/010
CARGO/LOT: SERV.REFI/EE.ADELIA CARVALHO/IPXUNA DO PARA
PERÍODO: 01/11/99 A 30/12/99 - 31/12/99 A 28/02/00
TRIÊNIO: 13/04/92 A 12/04/95 - 13/04/95 A 12/04/98

PORTARIA Nº: 2423/2000 DE 22/02/2000
Nº DE DIAS: 120
NOME: RAIMUNDA NONATA ALVES
MATRÍCULA: 0279480/014
CARGO/LOT: PROFAD.I/4º DRE DE MARABÁ
PERÍODO: 20/03/00 A 18/05/00 A 19/05/00 A 17/07/00
TRIÊNIO: 20/04/83 A 19/04/86 - 20/04/86 A 19/04/89

PORTARIA Nº: 2385/2000 DE 21/02/2000
Nº DE DIAS: 60
NOME: ROSA MARIA LOURENÇO GONÇALVES
MATRÍCULA: 0316326/017
CARGO/LOT: PROFAD.I/EE.LUCI C.DE ARAUJO/ANANINDEUA
PERÍODO: 15/01/00 A 14/03/00
TRIÊNIO: 21/01/87 A 20/01/90

PORTARIA Nº: 1641/200 DE 22/02/2000
Nº DE DIAS: 120
NOME: GRAÇA SILVA DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0762423/013
CARGO/LOT: PROF/EE. PIMENTEL/SANTAREM NOVO
PERÍODO: 01/06/99 A 30/07/99 - 31/07/99 A 28/09/99
TRIÊNIO: 13/05/80 A 12/05/83 - 17/06/89

PORTARIA Nº: 2313/2000 DE 22/02/2000
Nº DE DIAS: 60
NOME: EDITH RIBEIRO SOARES
MATRÍCULA: 0650170/016
CARGO/LOT: ESCR.DATILOG./EE. OSVALDO CRUZ
PERÍODO: 01/02/00 A 31/03/2000
TRIÊNIO: 25/07/95 A 24/07/98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 2230/2000 DE 16/02/2000
NOME: MARIA IVETE DE MORAES
MATRÍCULA: 6007880/019
CARGO/LOT: PROF/EE.ANEXO IVETE N. DE OLIVEIRA/ACARA
PERÍODO: 03/01/2000 A 31/03/2000

PORTARIA Nº 2328/2000 DE 18/02/2000
NOME: ROSANA MARIA TEIXEIRA CORDEIRO
MATRÍCULA: 0454834/010
CARGO/LOT: PROFAD.I/ERC.N.SRA DA PAZ/MARITUBA
PERÍODO: 06/01/2000 A 31/1/2000

PORTARIA Nº 2337/2000 DE 18/02/2000
NOME: WALTER ANTONIO GEORGEN
MATRÍCULA: 0286273/019
CARGO/LOT: PROF/EE.MEC SEDUC KAI 200 A/PLACAS
PERÍODO: 07/01/2000 A 07/05/2000

PORTARIA Nº 2333/2000 DE 18/02/2000
NOME: LURDES LIMA SANTOS
MATRÍCULA: 537179/015
CARGO/LOT: SERV/EE.BENDITO SOUZA/ITAITUBA
PERÍODO: 11/01/2000 A 11/03/2000

PORTARIA Nº 2332/2000 DE 18/02/2000
NOME: ANA LUCIA SANTOS CRUZ
MATRÍCULA: 0238236/016
CARGO/LOT: PROFAD.I/EE.OTAVIO MEIRA/BENEVIDES
PERÍODO: 11/01/2000 A 26/01/2000

PORTARIA Nº 2334/2000 DE 18/02/2000
NOME: ARLETE SANDRA FRAGOSO NUNES
MATRÍCULA: 5356660/016
CARGO/LOT: ESCR.DAT./EEM. FANTONIO/IGARAPÉ-AÇU
PERÍODO: 19/01/2000 A 25/01/2000
PORTARIA Nº 2336/2000 DE 18/01/2000
NOME: CARMEM CORREA FEITOSA
MATRÍCULA: 0595489/013
CARGO/LOT: SERV.REFI/EE. MURUNIM/BENEVIDES
PERÍODO: 12/11/99 A 11/12/99

PORTARIA Nº 2335/2000 DE 18/02/2000
NOME: ELIANA PINTO DA SILVA
MATRÍCULA: 5236827/017
CARGO/LOT: PROF/EE.BAIRRO V. NOVA/RUROPOLIS
PERÍODO: 22/11/99 A 22/12/99

PORTARIA Nº 2322/2000 DE 18/02/2000
NOME: JOSE LUIZ MARTINS DA ROCHA
MATRÍCULA: 3160491/025
CARGO/LOT: VIGIA/EE.FERN. FERRARI/MARITUBA
PERÍODO: 16/11/99 A 15/12/99

PORTARIA Nº 2318/2000 DE 18/02/2000
NOME: LUCIA HELENA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0416231/010
CARGO/LOT: PROF/EE. T. REZENDE/SALINOPOLIS
PERÍODO: 15/10/99 A 13/11/99

PORTARIA Nº: 2319/2000 DE 18/02/2000
NOME: JUCIMARA SARMIENTO SIQUEIRA
MATRÍCULA: 5532752/029
CARGO/LOT: PROFAD.4/EE.BERTOLDO NUNES/VIGIA
PERÍODO: 10/01/2000 A 10/02/2000

PORTARIA Nº: 2320/2000 DE 18/02/2000
NOME: FRANCISCA DE FREITAS CARNEIRO
MATRÍCULA: 0360988/013
CARGO/LOT: SERV/EE.S. NASCIMENTO/STA IZABEL
PERÍODO: 19/11/99 A 27/11/99

PORTARIA Nº: 2321/2000
NOME: TEREZINHA DE JESUS COSTA ASSIS
MATRÍCULA: 6021891/012
CARGO/LOT: SERV/EE. SÃO JOSÉ/MARITUBA
PERÍODO: 24/11/99 A 23/12/99

PORTARIA Nº: 2324/2000 DE 18/02/2000
NOME: MARIA HELENA DE SOUZA CORREA
MATRÍCULA: 3232204/025
CARGO/LOT: MEREND/EE. JOSE E. EMIN/IGARAPÉ-AÇU
PERÍODO: 03/01/2000 A 17/01/2000

PORTARIA Nº: 2326/2000 DE 18/02/2000
NOME: LUCIMAR BORGES MOREIRA
MATRÍCULA: 5593980/012
CARGO/LOT: MEREND./ERC.SOC.POBRES SERVOS DA D.PROVIDENCIA/MARITUBA
PERÍODO: 06/11/99 A 15/11/99

PORTARIA Nº: 2327/2000 DE 18/02/2000
NOME: LEILA MARIA CASTRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0730394/010
CARGO/LOT: SERV/EE.PRIM FELICIANO/MARACANÁ
PERÍODO: 05/11/99 A 05/01/2000

PORTARIA Nº: 2329/2000 DE 18/02/2000
NOME: ROSANGELA SOUZA PAIXÃO
MATRÍCULA: 0556408/015
CARGO/LOT: PROF/EE. HERCULINO BENTES/M. BARATA
PERÍODO: 01/12/99 A 29/01/2000

PORTARIA Nº: 2330/2000 DE 18/02/2000
NOME: NERCILENE DA SILVA HUNGRIA
MATRÍCULA: 6001998/011
CARGO/LOT: PROF/EE.IRALB.LEITÃO/SANTA IZABEL
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99

PORTARIA Nº: 2344/2000 DE 18/02/2000
NOME: RODÃO DE SENA BORGES
MATRÍCULA: 566598/017
CARGO/LOT: SERV./13 DRE SANTA I. DO PARA/STA IZABEL
PERÍODO: 30/10/99 A 26/01/2000

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 2350/2000 DE 18/02/2000
 NOME: OSMARINA LEITE DA ROCHA
 MATRÍCULA: 0529656/016
 CARGO/LOT.: INSP.DE ALUNOS/EE.F. FERRARI/MARITUBA
 PERÍODO: 10/12/99 A 10/02/2000
 PORTARIA Nº: 2349/2000 DE 18/02/2000
 NOME: JOSÉ VALDEAIR LIMA ARAUJO
 MATRÍCULA: 5685893/019
 CARGO/LOT.: PROF./EE. PE V. MARIA VARI/CAP. POÇO
 PERÍODO: 01/05/1999 A 30/05/1999

PORTARIA Nº: 2345/2000 DE 18/02/2000
 NOME: GRACIALVA MENDES FONSECA
 MATRÍCULA: 6303579/018
 CARGO/LOT.: MEREND./EE. OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
 PERÍODO: 01/01/2000 A 30/01/2000

PORTARIA Nº: 2343/2000 DE 18/02/2000
 NOME: TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0416436/017
 CARGO/LOT.: PROF./EE. T. REZENDE/SALINOPOLIS
 PERÍODO: 07/12/99 A 06/01/2000

PORTARIA Nº: 2342/2000 DE 18/02/2000
 NOME: MARIA DO SOCORRO DA COSTA DO MAR
 MATRÍCULA: 6390048/021
 CARGO/LOT.: PROF./EE. JOÃO PAULO I/QUATIPURU
 PERÍODO: 30/01/2000 A 20/04/2000

PORTARIA Nº: 2341/2000 DE 18/02/2000
 NOME: DEUSDETE MARTINS DA SILVA
 MATRÍCULA: 6308643/013
 CARGO/LOT.: VIGIA/EE. DR.PADUA COSTA/STA BARBARA DO PARA
 PERÍODO: 02/01/2000 A 03/03/2000

PORTARIA Nº: 2351/2000 DE 18/01/2000
 NOME: JOANA DARC CARDOSO SILVA
 MATRÍCULA: 5501784/019
 CARGO/LOT.: SERV./ERC. MUNIC. DE S. P. DAS PEDRINHAS/STA BARBARA
 PERÍODO: 01/11/99 A 30/11/99

PORTARIA Nº: 2352/2000 DE 18/02/2000
 NOME: RAIMUNDO MENDES ELERES
 MATRÍCULA: 317515/026
 CARGO/LOT.: PROF./EE.A. CESARINO/IGARAPE-AÇU
 PERÍODO: 07/12/99 A 05/01/2000

PORTARIA Nº: 2353/2000 DE 18/02/2000
 NOME: LUCINEIDE SANTOS DA ROCHA
 MATRÍCULA: 0381101/010
 CARGO/LOT.: PROF./ERC.ASSOC. COM. DE STO A. DO TAUÁ
 PERÍODO: 14/01/2000 A 14/03/2000

PORTARIA Nº: 2348/2000 DE 18/02/2000
 NOME: BALBINO CARDOSO TEIXEIRA
 MATRÍCULA: 0411922/016
 CARGO/LOT.: PROF./EE. ANGELO MORETTI/OUREM
 PERÍODO: 01/01/2000 A 29/02/2000

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 107-B/2000 DE 21/02/2000
 NOME: EURICELIA RIBEIRO CAMARA
 MATRÍCULA: 0211443/012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.SÃO FELIX/MARABÁ
 T/S/EFEITO A PORT. Nº 1709-B/99 DE 29/11/99. QUE RETIFICOU NA PORT. 0042/99, QUE CONC. LIC. SAÚDE NO PER. DE 23/11/98 A 23/01/99 (62) DIAS PARA 24/11/99 A 22/11/99 A 22/01/99 (60) DIAS

PORTARIA Nº: 110-B/2000 DE 21/02/2000
 NOME: MARIA DE JESUS ANJO DA SILVA
 MATRÍCULA: 5292409/010
 CARGO/LOT.: SERV./EE. JOSE WILSON PEREIRA/CONC. DO ARAQUAIA
 T/S/EFEITO A PORT. COL. Nº 155/95 DE 02/10/95. QUE CONC (30) DIAS DE FERIAS, NO PER. DE 01/12/95 A 30/12/95. EXERC. DE 1995

PORTARIA Nº: 2375/2000 DE 21/02/2000
 NOME: MARIA LEI MIRANDA COLARES

MATRÍCULA: 0654639/011
 CARGO/LOT.: PROF./E. DIONISIO BENTES/RONDON DO PARA
 T/S/EFEITO A PORT. Nº 3550/95 DE 08/05/95, QUE CONC. (60) DIAS DE LIC./ESPECIAL CORRESP. AO TRIENIO DE 07/06/89 A 06/06/92 NO PER. DE 27/03/95 A 25/05/95, P/FINS DE REG. FUNCIONAL.

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 089-B/2000 DE 21/02/2000
 NOME: LUZANIRA MONTEIRO FERREIRA
 MATRÍCULA: 5189209/010
 CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/ERC.JOSÉ DE ANCHIETA/BRAGANÇA
 RETIFICAR NA PORT. 499/99 DE 28/09/99, QUE CONC. L/SAÚDE, O PER. DE 02/09/99 A 17/09/99 (15) DIAS PARA 02/09/99 A 17/09/99 (16) DIAS

PORTARIA Nº 108-B/2000 DE 21/02/2000
 NOME: EURICELIA RIBEIRO CAMARA
 MATRÍCULA: 0211443/012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.SÃO FELIX/MARABÁ
 RETIFICAR NA PORT. 042/99 DE 01/03/99, QUE CONC. L/SAÚDE, O PER. DE 23/11/98 A 23/01/99 (62) DIAS PARA 24/11/98 A 22/01/99 (60) DIAS.

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS
 PORTARIA Nº: 2412/2000 DE 22/02/2000
 NOME: EDNA MARIA DA SILVA SANTOS
 MATRÍCULA: 5261635/016
 PERÍODO: 16/02/2000 A 31/03/2000
 ANO: 2000
 UNIDADE: DIVISÃO DE FINANÇAS/BELEM

PORTARIA Nº: 2363/2000 DE 21/02/2000
 NOME: LEONOR MARIA VALENTE GUIMARÃES
 MATRÍCULA: 0549339/016
 PERÍODO: 14/06/2000 A 28/07/2000
 ANO: 2000
 UNIDADE: 2º DRE DE CAMETÁ

PORTARIA Nº: 2364/2000 DE 21/02/2000
 NOME: MARIA DE NAZARÉ DE MORAES CARVALHO
 MATRÍCULA: 5059488/015
 PERÍODO: 01/07/2000 A 14/08/2000
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.GOV. ALACID NUNES/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 2365/2000 DE 21/02/2000
 NOME: MARIA ROSA DE MORAES AQUIME
 MATRÍCULA: 5306957/019
 PERÍODO: 08/03/2000 A 21/04/2000
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. CEL NOVAES/LIM. DO AJURU

PORTARIA Nº: 2366/2000 DE 21/02/2000
 NOME: MARIA AUXILIADORA VALENTE LOPES
 MATRÍCULA: 0550841/014
 PERÍODO: 02/05/2000 A 15/06/2000
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE.GOV. ALACID NUNES/CAMETÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO

Contrato Original: (Locação) Nº 002/99.
 Objeto do Contrato Original: Destina-se a Locação do imóvel para funcionamento da E.E. Disnéa Sérgio Xavier
 Valor mensal do Contrato Original: R\$-8.000,00.
 Dispensa de Licitação nº 002/99- CPL/SEDUC.
 Partes: SEDUC. CGC/MF.05.054.937/0001-63.M.M.R. Educação S/C Ltda. CGC/MF: 02.380.916/0001-40.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente instrumento prorrogando por mais 01(um)ano a vigência do Contrato original que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Tv. D. Romualdo de Seixas, nº 417 nesta cidade, nos turnos manhã e tarde, para funcionamento da E.E. Disnéa Xavier, bem como reajustá-lo com base no IPC-A.7.50%, acumulado de 01 (um) ano,
 Vigência: 19-02-2000 até 18.02.2001.
 Valor mensal do T.A: R\$-8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais).
 Dotação Orçamentária: OE/2000.(001).Produto: 0732.16.101.12. 362 0105.2391.3490.39.
 Data da assinatura: 18-02 -2000
 Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e

condições do instrumento original, que não colidirem com o presente aditamento.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivo anteriores:1º.T.A.Data:24.05.99.2º.T.A.Data:13.09.99.3º T.A Data: 27.01.2000. Valor R\$-8.000,00.

SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E REGIONAL

ERRATA

PORTARIA Nº 002/2000

PUBLICADA NO DOE Nº 29.158, de 23/02/2000

Onde Se Lê:

PROTARIA Nº 002/2000, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000

Leia-se:

PORTARIA Nº 002/2000, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000
 EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA, Nº 005/2000, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000

Servidor: Paulo Elcídio Chaves Nogueira
 Cargo: Secretário Executivo Matrícula: 0028860-014
 Local: Brasília/DF Período: 23.02.2000
 N.º diária: 1/2 (meia diária)
 Valor: R\$ 90,00 (noventa reais)
 ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA
 Secretário Adjunto

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
 Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DE CONVÊNIO
EXTRATO DO CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/
SECTAM/CNPq

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ/MF-nº 34.92783/00011-68 e CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq), CNPJ/ MF nº33.654.831/0001-36.
 OBJETO: Apoio à implementação do "Programa Paraense de Tecnologias Apropriadas - PPTA".
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.139.229,30 (Um Milhão, Cento e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos).
 CONTRAPARTIDA DO ESTADO: R\$139.229,30 (Cento e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos)
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 27101.19.573.0052.1.117: 27101.19.573.0052.1.119:
 27101.19.573.0052.1.118: 27101.19.573.0052.1.119:
 27101.19.573.0052.1.120:
 27101.19.573.0052.2.100
 DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2000.
 VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2003.
 FORO: Belém, PA
 ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS E LÉLIO FELLOWS FILHO.

EXTRATO DE CONVÊNIO
EXTRATO DO CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/
SECTAM/CNPq

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ/MF-nº 34.92783/00011-68 e CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq), CNPJ/ MF nº33.654.831/0001-36.
 OBJETO: Apoio à elaboração do "Programa de Apoio à Agregação de Tecnologia a Setores Produtivos do Estado do Pará".
 VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
 CONTRAPARTIDA DO ESTADO: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2.099
 DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2000.
 VIGÊNCIA: doze meses a contar da data de sua assinatura.
 FORO: Belém, PA
 ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS (Secretário Executivo de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente) E EVANDO MIRRA DE PAULA E SILVA (Presidente do CNPq)

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 029/2000- GAB/SECTAM DE 14/02/2000
 ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
 MARIA LUDETANA ARAÚJO - 5769442-017
 LOCAL: ITAITUBA
 PERÍODO: 10 A 12/02/2000
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O FORUM MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.



Secretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa
 Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DE GAB-SEC

Portaria nº. 251 de 21.02.2000 - Plano de Viagem Nº 003/2000/DFI.
 AUTORIZAR, ao servidor LUCIANO LIMA RODRIGUES, o pagamento de 06 (seis) diárias, no período de 20 a 25.02.2000, em virtude de participar da reunião do GT-46-ECF/Processamento de Dados, em Brasília.

Portaria nº. 256 de 21.02.2000 - Protocolo nº. 26311 de 15.02.2000.
 AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIA DE NAZARÉ NUNES DOS ANJOS, Assistente Técnico, Matrícula nº. 3249034-010, lotada na Divisão de Prestação de Contas/DERF/DAD, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30.03.2000, referente ao trênis de 01.07.89 a 29.06.92.

Portaria nº. 257 de 22.02.2000 - Considerando a Portaria nº. 983/99/ GAB-SEC de 29.12.99, publicada no DOE de 03.01.2000 e o P.V. Nº. 009/2000/IFMT
 AUTORIZAR, à servidora SONIA MARIA DO CARMO, o pagamento de 11 (onze) diárias, no período de 08.02 a 18.02.2000, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga, no Itinga.

Portaria nº. 258 de 23.02.2000 - Laudo Médico nº. 1147/2000.
 AUTORIZAR, 30 (trinta) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, ao servidor ANTÔNIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5128838-018, lotado na Inspeção Fazendária do Araguaia, no período de 01.02 a 01.03.2000.

Portaria nº. 259 de 23.02.2000 - Laudo Médico nº. 1146/2000.
 AUTORIZAR, 04 (quatro) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à servidora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES BENJAMIM, Agente de Serviço, Matrícula nº. 3247120-011, lotada na Coordenadoria de Informática/DAIF, no período de 15 a 18.02.2000.

Portaria nº. 260 de 23.02.2000 - Laudo Médico nº. 1037/2000.
 AUTORIZAR, 30 (trinta) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à servidora RAIMUNDA FÁTIMA SILVA DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº. 0122319-011, lotada na Seção de Cadastro e Movimentação / DIPES / DERH / DAD, no período de 04.02 a 04.03.2000.

Portaria nº. 261 de 23.02.2000 - Laudo Médico nº. 939/2000.
 AUTORIZAR, 23 (vinte e três) dias de Licença Saúde, ao servidor RAIMUNDO AUGUSTO CARDOSO DE MIRANDA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5096987-024, lotado no Gabinete do Secretário, no período de 07.02 a 29.02.2000.

Portaria nº. 262 de 23.02.2000 - Laudo Médico nº. 923/2000.
 AUTORIZAR, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, à servidora SANDRA MARIA LEÃO MOREIRA, Agente Tributário, Matrícula nº. 0054267-031, lotada na 15ª Região Fiscal, no período de 07.02 a 21.02.2000.

Portaria nº. 263 de 23.02.2000 - Laudo Médico nº. 1137/2000.
 AUTORIZAR, 61 (sessenta e um) dias de Licença Saúde, ao servidor WALTER ARAGÃO GENUÍ, Técnico, Matrícula nº. 3255298-014, lotado na 8ª Região Fiscal, no período de 07.02 a 07.04.2000.

Portaria nº. 264 de 23.02.2000 - Laudo Médico nº. 640/2000.
 AUTORIZAR, 61 (sessenta e um) dias de Licença Saúde, à servidora ZENEIDA DOS SANTOS QUINGOSTA, Assistente Técnico, Matrícula nº. 3250431-013, lotado na 9ª Região Fiscal, no período de 24.01 a 24.03.2000.

Portaria nº. 265 de 23.02.2000 - Laudo Médico nº. 1098/2000.
 PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Saúde da servidora CELY REGINA ALEXANDRE COSTA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3250148-014, lotada na Seção de Controle Bancário/DCCI, no período de 09.02 a 08.04.2000.

Portaria nº. 266 de 23.02.2000 - Médico nº. 053/2000.
 PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Saúde da servidora ELISABETE DE OLIVEIRA PEREIRA, Procurador Fiscal, Matrícula nº. 0045683-011, lotada na 4ª Região Fiscal, no período de 01.02 a 31.03.2000.

Portaria nº. 267 de 23.02.2000 - Laudo Médico nº. 1054/2000.
 PRORROGAR, por mais 70 (setenta) dias, a Licença Saúde da servidora GRAÇA FRANCINETTE CARDOSO DE ALMADA, Datilógrafo, Matrícula nº. 0054143-026, lotada na 2ª Região Fiscal, no período de 22.01 a 31.03.2000.

Portaria nº. 268 de 23.02.2000 - Laudo Médico nº. 682/2000.
 PRORROGAR, por mais 23 (vinte e três) dias, a Licença Saúde da servidora MARIA DA CONSOLAÇÃO BRITO CUIMAR, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5128870-015, lotada na Inspeção Fazendária do Gurupi, no período de 29.01 a 20.02.2000.

Portaria nº. 269 de 23.02.2000 - Laudo Médico nº. 1075/2000.
 PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a Licença Saúde da servidora VANJA MARIA GOMES MIRANDA, Auxiliar de Administração, Matrícula nº. 3246256-015, lotada na 1ª Região Fiscal, no período de 01.02 a 01.03.2000.

Portaria nº. 270 de 23.02.2000 - Protocolo nº. 137907 de 26.07.1999.
 AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora WILDA CELESTE DA SILVA SETUBAL, Agente Tributário, Matrícula nº. 5128064-014, lotada na 1ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 21.02 a 20.04.2000, referente ao trênis de 11.05.93 a 09.05.96.

Portaria nº. 271 de 23.02.2000 - Protocolo nº. 137515 de 03.08.1999.
 AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora ANA MARIA DE ANDRADE MONTEIRO, Agente Administrativo, Matrícula nº. 0040533-011, lotada na Divisão de Suporte Administrativo/DEOP/DAD, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 21.02 a 21.03.2000, referente ao trênis de 22.05.78 a 20.05.81.

Portaria nº. 272 de 23.02.2000 - Protocolo nº. 10522 de 20.01.2000.
 AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, à servidora ROSA HERMINIA PESSOA MATTOS, Agente Tributário, Matrícula nº. 0054550-030, lotada na Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.03 a 30.04.2000, referente ao trênis de 14.08.78 a 12.08.81.

Portaria nº. 273 de 23.02.2000 - Protocolo nº. 18471 de 02.02.2000.
 AUTORIZAR, ao servidor FRANCISCO CORRÊA DANTAS, Marinheiro Fluvial de Convés, Matrícula nº. 5125726-010, lotado na 16ª Região Fiscal, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, pelo dependente ARON COSTA DANTAS.

Portaria nº. 274 de 23.02.2000 - Protocolo nº. 14304 de 26.01.2000.
 AUTORIZAR, ao servidor JOSÉ VICENTE BRITO DE ALFAIA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3252124-011, lotado na 3ª Região Fiscal, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, pelo dependente EDMILSON SANTA BRÍGIDA ALFAIA.

Portaria nº. 275 de 23.02.2000 - Plano de Viagem Nº 11/2000/NTE.
 AUTORIZAR, à servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 22 a 24.02.2000, em virtude de participar da reunião do GT-47 / Reforma Tributária, em Brasília.

Portaria nº. 276 de 23.02.2000 - Planos de Viagens Nº 01/2000, da 15ª RF e DAIF, encaminhados através do Ofício nº. 002/2000 de 17.02.2000, do Presidente da Comissão de Sindicância.
 AUTORIZAR, aos servidores RUI GUILHERME TAVERNARD NEVES, HAYDEE MARIA DE MELO RODRIGUES e ELIANA DE OLIVEIRA PINTO, o pagamento de 07 (sete) diárias para cada participante, no período de 28.02 a 05.03.2000, em virtude de apurarem fatos relacionados a Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº. 0029 de 26.01.2000, em Breves.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 006/99/SEFA, referente a locação do imóvel situado à Rua dos Mundurucus nº 2710, celebrado com o Sr. Manoel Bragança Nobre, pelo prazo de 01 (um) ano, a

iniciar-se em 28 de fevereiro de 2000, tendo em vista a necessidade desta Administração de permanecer utilizando o referido imóvel, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato, na Lei Estadual nº 5.416/87, Lei nº 8.245/91, Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores e Parecer Jurídico nº 001/2000-CJ/SEFA

Belém, 24 de fevereiro de 2000

Antônio Duarte Dias Pires Lopes
 Diretor de Administração/SEFA



SECRETARIA EXECUTIVA DE
 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
 Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 042 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: FRANCISCO LUNA TOLEDO, Coordenador do Grupo de Atividades para Agroindústria, GEP-DAS-3, Nº DE DIÁRIAS: 1/4 (uma e meia); LOCAL: Tucumã-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita de inspeção ao empreendimento INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS DA AMAZÔNIA LTDA - ILDA; PERÍODO: 28.02 a 29.02.2000.



SECRETARIA EXECUTIVA
 DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
 Trav. do Chaco, 215S - (091) 226-4351

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TA - CONTRATO Nº. 08/99 - TP Nº. 39/98
 PARTES: SEOP - CGC Nº. 05.054.911/0001-15 X HMS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-CGC Nº. 02.810.608/0001-07
 OBJETO: OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO LEITÃO, MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 245.004,11 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATRO REAIS, ONZE CENTAVOS);
 ADITIVOS ANTERIORES:
 1º TA - 27.10.99
 2º TA - 29.01.00
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART. 57, PARÁGRAFO 1º, I, IV, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 28.02.00
 TERMO FINAL: 13.04.00
 DATA: 24.02.00
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL - NLC

4º (QUARTO) TA - OS Nº. 08/97 - CONVITE Nº. 04/97
 PARTES: SEOP - CGC Nº. 05.054.911/0001-15 X TSK AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS CGC Nº. 01.462.857/0001-15
 OBJETO: MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO SEDE DA SEOP.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 412,50 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 ADITIVOS ANTERIORES:
 1º TA - 05.02.98
 2º TA - 03.03.99
 3º TA - 10.02.00
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. FUNDAMENTO: ART. 57, II DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 03.03.00
 TERMO FINAL: 03.05.00
 DATA: 24.02.00
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL - NLC

1º (PRIMEIRO) TA - OS Nº. 63/99 - CONVITE Nº. 23/99
 PARTES: SEOP - CGC Nº. 05.054.911/0001-15 X CIMCOL CONST. IND. COM. E REP. LTDA. - CGC Nº. 14.068.753/0001-43
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA ÁREA DA CDP 1, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 66.522,10 (SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RETIFICAÇÃO DE VERBA POR MEIO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº. 02/99 - SEDURB X COHAB, CUJOS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS PELA COHAB-PA.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101.1000903231.948.459051
 TERMO INICIAL: 14.12.99
 TERMO FINAL: 14.04.00
 DATA: 24.02.00
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL - NLC

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

1º (PRIMEIRO) TA - OS N.º 64/99 - CONVITE N.º 24/99
PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X PENTA PROJETOS, ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. CGC N.º 05.085.766/0001-30
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA ÁREA DA CDP II, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 65.705,43 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: RETIFICAÇÃO DE VERBA POR MEIO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA N.º 02/99 - SEDURB X COHAB, CUJOS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS PELA COHAB-PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101.1000903231.948.459051
TERMO INICIAL: 14.12.99
TERMO FINAL: 14.04.00
DATA: 24.02.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL - NLC

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
N.º DO 29.157 DE 22.02.2000, CADERNO 1 - PAG. 13
ONDE SE LÊ: 10º (SEXTO) TA - CONTRATO N.º 22/98 - CP N.º 03/97-NLC/SEOP
LEIA-SE: 10º (DÉCIMO) TA - CONTRATO N.º 22/97 - CP-N.º 03/97-NLC/SEOP

PORTARIA N.º 73 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS, POR NOMEAÇÃO LEGAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS:
RESOLVE:
I. DESIGNAR os servidores NELSON DE MELLO ALVES, ELEANOR SERRA DE OLIVEIRA RUFINO e CARLOS BRILHANTE DE OLIVEIRA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2000, devendo proceder a abertura e julgamento das propostas de Convites, Tomadas de Preço e Concorrências Públicas na área de obras e serviços de engenharia; e
II. DESIGNAR os servidores JOSÉ BERNARDO MACEDO PINHO, EDINALDO DE MELO MAIA e JORACI ROBERTO LUZ BAHIA, para atuarem como membros suplentes da referida Comissão.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Eng. INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
Secretário Executivo de Obras Públicas



Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

PORTARIA N.º 001 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000
O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A Resolução n.º 05 de 08/02/2000 que cria a Comissão responsável pela análise das propostas encaminhadas pelos Municípios para a PPI/99/2000.
- A indicação dos servidores Maria Conceição Vieira, Roberval Luis Feio, Helena do Rosário Vieira, como representantes da SESP e Ed Wilson Dias e Silva, Nilo Brêtas Júnior, Ivone Trajano do Vale, como representante do COSEMS/PA
Resolve:
Nomear os representantes, abaixo relacionados, para compor comissão responsável pela análise das propostas pelos Municípios para a PPI/2000.
Segmento SESP:
- Maria Conceição Dias Vieira
- Roberval Luis Feio Farias
- Helena do Rosário Vieira
Segmento/COSEMS/PA:
- Ed Wilson Dias e Silva
- Nilo Brêtas Júnior
- Ivone Trajano do Vale
Belém, 23 de fevereiro de 2000
Valry Bittencourt Ferreira
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

AUTORIZAR/CURSO
PORTARIA N.º 0106/23.02.2000
NOME: MARIA TEREZA SANCHES FIGUEIREDO
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE NA CIDADE DE FORTALEZA-CE, COM

GARANTIA DE SEUS VENCIMENTOS
PERÍODO: 01.03.2000 A 01.03.2002

REMOÇÃO
PORTARIA N.º 0107/24.02.2000
NOME: ILDA BARBOSA CHIAPPETA
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
LOTAÇÃO: 7/UM PONTA DE PEDRA
REMOÇÃO: 11/CS SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 0110/24.02.2000
NOME: MARCIA MARIA MERGULHÃO NEVES
CARGO: SOCIOLOGO
LOTAÇÃO: DT/DATS/DIV. DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS
REMOÇÃO: URE-MATERNAL INFANTIL E ADOLESCENTE

ERRATA
PORTARIA N.º 0099/16.02.2000
NOME: LAELIA DO SOCORRO BARBOSA
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 1/HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS
REMOÇÃO: 1/CAPS ICOARACI
OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM O NÚMERO DE PORTARIA INCORRETO NO D.O.E N.º 29.159/24.02.2000
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 25.02.2000
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL N.º : 001/98
PARTES :SESPA / R.J. NASCIMENTO TELECOMUNICAÇÕES E MANUTENÇÃO.CGC N.º 05.054.929/0001-17.
OBJETO DO CONT. ORIGINAL : Tem por objetivo a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônica, aparelhos telefônicos, aparelho fax- similar e aparelhos de telex, incluindo rede telefônica primária e secundária interna e ramais que atendem as Unidades da SESP.
MODALIDADE : Convite n.º 008/98
VALOR DO CONT. ORIGINAL : R\$ 3.200,00- (mensal)
DATA e VALOR DE ADIT. ANTERIORES : 1º A. T. 09/02/1999
OBJETO DO TERMO ADITIVO : Tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, bem como alterar a dotação orçamentária prevista no contrato n.º 001/98.
VIGÊNCIA : Fica prorrogado até 30/ 03/ 2000.
DOTAÇÃO : Unidade Orçamentária : 20.101: Atividade : 10.102.0125.2902: Natureza de Despesa : 3490-39 Fonte : 003
DATA : 16/ 02/ 2000
ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

ERRATA DE CONVÊNIO N.º 012/99-ASIPAG
PUBLICADO NO D.O.E. DEN.º 29125 DE 07/01/00

Onde se Lê:
Objeto: Repasse de recursos visando apoiar as ações sociais desenvolvidas perante a comunidade carente.

Leia-se:
Objeto: Repasse de recursos financeiros visando apoiar as ações sociais desenvolvidas, especificamente para fazer face as despesas com a construção de uma quadra de esportes polivalente que irá atender a comunidade carente.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Processo N.º 186.948/99
N.º do Termo Aditivo: 026-1/2000
Contrato Originário n.º :026/99
Data do Contrato Originário: 16.11.99
Objeto do Contrato Originário: LICENCIAMENTO DE PROGRAMA PRODUTOS.
Valor do Contrato Originário: R\$ 202.990,51
Inexigibilidade
Data do Termo Aditivo: 16.02.2000
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e CONSIST CONSULTORIA SISTEMAS

E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto do Aditamento: LICENCIAMENTO DE PROGRAMA PRODUTOS. - Prorrogação de Prazo de Vigência
Justificativa do Aditamento: renovação
Valor Estimado do Aditamento: R\$ 202.990,51
Vigência do Aditamento: 3 Meses
Dotação Orçamentária: 03070245013 -459052 - Ampliação do parque Computacional / Equipamento e Material Permanente
Ordenador Responsável: Antonio Moraes da Silveira
Aditivos Anteriores: -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Processo N.º 163.013/98
N.º do Termo Aditivo: 027-1/2000
Contrato Originário n.º :027/98
Data do Contrato Originário: 11.11.98
Objeto do Contrato Originário: DATSAT BI COMPARTILHADO
Valor do Contrato Originário: R\$ 5.446.291,44
Inexigibilidade
Data do Termo Aditivo: 15.02.2000
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL.
Objeto do Aditamento: DISCRIMINAÇÃO DE VALORES POR ÓRGÃO ATENDIDO.
Justificativa do Aditamento: Para Atendimento a Orientações do Governo.
Valor Estimado do Aditamento: não houve alteração do valor do contrato original
Vigência do Aditamento: não houve alteração do prazo de vigência do contrato original - até 11.11.2003
Dotação Orçamentária: 03070247015 -309039 - Interiorização do Sistema de Teleprocessamento / OSTP
Ordenador Responsável: Antonio Moraes da Silveira
Aditivos Anteriores: -

AVISO DE RESULTADO DE RECURSOS DA LICITAÇÃO N.º 001/99
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUB-SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM DISCO MAGNÉTICO.
Dar ciência que foram julgados improcedentes os recursos interpostos no processo n.º 225.606/99, referente a Concorrência Pública n.º 001/99, desta feita será dado continuidade a Licitação, com abertura do 2º envelope em 28/02/2000, às 08:30 hs.

ANTONIO MORAIS DA SILVEIRA
Presidente da Prodepa

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 132/00-DP-G DE 23.02.2000
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N.º 124/00-DP-G DE 21/02/00, QUE DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE E SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, COM FUNÇÃO DE RECEBER, EXAMINAR DOCUMENTOS E JULGAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E CARTA CONVITE N.º 001/2000.
GLEDSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO DINIZ
Procurador Geral

PORTARIA N.º 133/00-DP-G DE 23.02.2000
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N.º 125/00-DP-G DE 21/02/00, QUE DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE E SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, COM FUNÇÃO DE RECEBER, EXAMINAR DOCUMENTOS E JULGAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E CARTA CONVITE N.º 002/2000.
GLEDSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO DINIZ
Procurador Geral

PORTARIA N.º 136/00-DP-G EM, 23/02/00
O Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do Art. 9º da Lei Complementar n.º 13 de 18 de junho de 1993.
Considerando o disposto no Art. 51 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores:
RESOLVE:
I - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial de Licitação, em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais. Com função de receber, examinar documentos e julgar os procedimentos relativos à licitação e CARTA CONVITE N.º 001/2000, PRESIDENTE: LEILA DA SILVA MONTEIRO, Matrícula n.º 5175631-010

MEMBROS: JOÃO RODRIGUES DA SILVA Matrícula nº 3254801-014 e NAZARÉ DA SILVA CARNEIRO Matrícula nº 5413605-014.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GLEDSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO DINIZ

Procurador Geral

VERA MARIA DO CARMO VALE

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 137/00-DP-G EM, 23/02/00.

O Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do Art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993.

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores:

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial de Licitação, em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais. Com função de receber, examinar documentos e julgar os procedimentos relativos à licitação e CARTA CONVITE Nº 002/2000, **PRESIDENTE:** LAURA MARIA FRAGOSO PIRES DE FREITAS Matrícula nº 3083799-014; :

MEMBROS: PAULO AFONSO DE LIMA LHAMAS Matrícula nº 00228770-015 e ALIRA CRISTINA FERNANDES DE MENEZES Matrícula nº 5463521-029

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GLEDSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO DINIZ

Procurador Geral

VERA MARIA DO CARMO VALE

Diretor Administrativo

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

Portaria nº 112/2000 de 23.02.2000

Servidor: ANTONIA FERNANDA BRANDÃO AMORAS

Matrícula Funcional: nº 8013292-025

Cargo: Assessor Superior I da SEEPS

Local: Santa Izabel do Pará/PA. Período de 22 a 28.02.2000.

Nº de Diárias: 07(sete)

Objetivo: Participar da Implantação da Regional de Proteção Social

PORTARIA Nº 117/2000 DE 23.02.2000

Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Matrícula Funcional: nº 2021668-112

Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão

Local: Brasília/DF

Nº de Diárias: 02 (duas). Período de 23.02 a 24.02.2000

Objetivo: a fim de participar de reunião na Agência Brasileira de Cooperação.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

O Comitê de Gestão Setorial/SEDS, em sessão extraordinária no dia 21/02/00 alterou o texto da Resolução 005/00, republicada a seguir na íntegra com a devida alteração.

RESOLUÇÃO Nº 005/00 COMITÊ DE GESTÃO SETORIAL/SEDS

O Comitê de Gestão Setorial da Secretaria Especial de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6 da Lei Nº 6.212 de 28 de abril de 1999, Considerando a necessidade de regulamentar-se o Programa de Atendimento de Crises, estabelecido pela Lei Nº 6265, de 21 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - A utilização dos recursos previstos no Programa de atendimento de crises, para viabilizar a intervenção do Estado, obedecerá às normas previstas nesta Resolução.

Art. 2º - Define-se crise como uma situação de fato, imprevisível, que gera grave e iminente instabilidade ou que põe em perigo um grupo ou comunidade, exigindo pronta intervenção do Estado.

Art. 3º - As situações de crise serão declaradas pelo Comitê de Gestão Setorial, a cada caso.

Art. 4º - Qualquer órgão vinculado à Secretaria Especial de Defesa Social poderá requerer ao Comitê de Gestão Setorial a declaração de situação de crise.

Art. 5º - O requerimento do órgão será endereçado à Secretaria Especial de Defesa Social que convocará extraordinariamente o Comitê de Gestão Setorial para que avalie a proposta.

Art. 6º - O requerimento deverá ser instruído com:

a) avaliação da situação de instabilidade ou perigo, incluindo os quantitativos de pessoas ameaçadas;

b) razões pelas quais a intervenção não pode ser feita pelos serviços de rotina;

c) plano de aplicação dos recursos pretendidos.

Art. 7º - Declarada a situação de crise, o Comitê de Gestão Setorial autorizará a utilização dos recursos orçamentários previstos no Programa de Atendimento de Crises, definindo, ao mesmo tempo, o valor a ser utilizado.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, o Secretário de Defesa Social poderá

proceder a essa autorização, "ad referendum" do Comitê.

Art. 8º - A Secretaria Especial de Defesa Social comunicará a autorização para a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, para as providências cabíveis e liberação de recursos.

Art. 9º - A Secretaria Especial de Defesa Social acompanhará a execução da despesa.

Art. 10º - Controlada a crise, o órgão solicitante deverá apresentar ao Comitê de Gestão Setorial:

a) relatório da intervenção realizada, incluindo relatório financeiro;

b) medidas internas relativas à situação vivida e/ou medidas para evitarem-se novas crises;

c) proposta de medidas no sentido de evitar-se a eclosão de crises semelhantes.

Art. 11 - O Comitê de Gestão Setorial determinará medidas, no seu âmbito, ou

proporá medidas a outros setores do governo para evitar situações semelhantes.

Resolução aprovada em 21 de fevereiro de 2000

PAULO SETTE CÂMARA

Presidente do Comitê de Gestão Setorial

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2000

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS A TODOS OS INTERESSADOS E EM ESPECIAL ÀS EMPRESAS INABILITADAS, QUE ENCONTRA-SE ABERTO O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A CONTAR DA LAVRATURA DA ATA DATADA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000.

BELÉM, 24 DE FEVEREIRO DE 2000

A COMISSÃO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NNÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO)

Número do contrato originário: 059/98

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará – CNPJ 04.887.055/

0001-16 x Luiz Mário Lajes Mendes – CPF 04.944.740/0001-37

objeto do contrato originário: Serviços técnicos profissionais de engenharia civil

(Fiscalização de Obras em execução pela Contratante, na Região Metropolitana de

Belém, neste Estado modalidade de licitação; Tomada de Preços nº 002/98

valor do contrato originário: R\$ 16.880,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais)

data e valor de aditivos anteriores;

1º TA – 06.04.99

2º TA – 25.08.99

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº

8.666/93. Prorrogação de Prazo

termo inicial e final do Termo Aditivo; 29.02.2000 a 31.08.2000

data da assinatura; 23.02.2000

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO)

Número do contrato originário: 005/99

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará – CNPJ 04.887.055/

0001-16 x DECOL – Decorações Engenharia e Comércio Ltda – CGC 04.944.740/

0001-37

objeto do contrato originário; Execução do remanescente das obras de construção

de 24 (vinte e quatro) blocos de apartamento do tipo padrão e infra-estrutura, do

Conjunto Residencial Xavante II, localizado no Município de Belém, neste Estado.

modalidade de licitação; Concorrência nº 005/98

valor do contrato originário; R\$ 2.149.900,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove

mil e novecentos reais)

data e valor de aditivos anteriores;

1º TA – 04.10.99

2º TA – 29.11.99

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº

8.666/93. Prorrogação de Prazo

termo inicial e final do Termo Aditivo; 20.02.2000 a 20.04.2000

data da assinatura; 18.02.2000

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)

número do contrato originário: 014/99

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará – CNPJ 04.887.055/

0001-16 x Construtora Viana Soares Ltda – CGC 15.284.136/0001-48

objeto do contrato originário; Execução do Prosseguimento das obras de infra-

estrutura da 1ª etapa do Conjunto Residencial José Homobono Paes de Andrade,

localizado no Município de Belém, neste Estado. modalidade de licitação; Tomada

de Preços nº 003/99

valor do contrato originário; R\$ 399.368,57 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº

8.666/93. Prorrogação de Prazo

termo inicial e final do Termo Aditivo; 16.02.2000 a 16.04.2000;

data da assinatura; 16.02.2000

Ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 02/2000

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos –

ARCON(CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e OSVALDO BASTOS VALÉRIO DOS

SANTOS (CPF/MF nº 008.951.052/68),

Objeto do Contrato: Serviços de gerenciamento do pronto atendimento aos

consumidores e suporte a fiscalização de energia elétrica nos processos oriundos da

Quvidoria da ARCON

Fundamento legal: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

com as modificações posteriores – Dispensa de licitação.

Valor do Contrato: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);

Vigência: 06 meses, a contar da data da assinatura;

Dotação orçamentária: Classificação Funcional e Programática: 80201.04 125 0120

2431, serviços de terceiros pessoa física – regulação, controle e fiscalização de serviços

de energia elétrica, elemento de despesa 349036 – Fonte 060.

Data de Assinatura: 16.02.2000.

Foro: Comarca de Belém

Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva

Coordenador Administrativo

CONTRATO 03/2000

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos –

ARCON(CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e EDNA LÚCIA MOUTINO SOARES

(CPF/MF nº 252.373.492-34),

Objeto do Contrato: Serviços de tele-atendimento aos consumidores de energia

elétrica junto a Central de Atendimento (Call Center) da ARCON.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

com as modificações posteriores – Dispensa de licitação.

Valor do Contrato: R\$ 544,00 (Quinhentos e quarenta e quatro reais);

Vigência: 02 meses, a contar da data da assinatura;

Dotação orçamentária: Classificação Funcional e Programática: 80201.04 125 0120

2431, serviços de terceiros pessoa física – regulação, controle e fiscalização de serviços

de energia elétrica, elemento de despesa 349036 – Fonte 060.

Data de Assinatura: 16.02.2000.

Foro: Comarca de Belém

Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva

Coordenador Administrativo

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES INTERPOSTAS NA

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/99 - PROJETO UNA - COSANPA

EMPRESAS HABILITADAS - LOTE 1 A

- Construtora CELI Ltda.

- Construtora Habitar Ltda.

- Construtora Ouirio Ltda.

- Construtora Varca Scatena Ltda.

- DM- Construtora de Obras Ltda.

- EIT - Empresa Industrial Técnica S.A.

- EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens S.A.

- ENGEXATA - Engenharia Ltda.

EMPRESAS HABILITADAS - LOTE 1 B

- Construtora CELI Ltda.

- Construtora Ouirio Ltda.

- Construtora Varca Scatena Ltda.

- EIT - Empresa Industrial Técnica S.A.

- EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens S.A.

- ENGEXATA - Engenharia Ltda.

EMPRESAS INABILITADAS - LOTE 1 A

- CONSTRUMIL - Construtora e Terraplenagem Ltda.

- Construtora Bandeirante S.A.

- ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda.
EMPRESAS INABILITADAS - LOTE 1 B
- Construtora Habitare Ltda.
- DM - Construtora de Obras Ltda.
- ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda.
Belém, 24 de fevereiro de 2000.

Ramiro Jayme Bentes
Diretor Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 5º
Nº DO CONTRATO: 21/96**

PARTE CONTRATADA: NORTESTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA GASES LTDA - CGC 12.884.672/0001-96
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de 518 toneladas de cloro liquefeito, destinados ao Departamento de Planejamento e Controle de Sistemas desta Empresa.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 05/95
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$805.325,74
DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:
1ª data: 18.03.97 - R\$723.810,88
2ª data: 17.03.98 - R\$968.647,12
3ª data: 03.02.99 - R\$242.161,78
4ª data: 16.04.99 - R\$1.060.839,99
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO T.A.: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses e aumento de quantitativo, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações.
TERMO INICIAL E FINAL DO T.A.: 18.04.2000 a 18.04.2001
VALOR DO ADITAMENTO: R\$1.212.388,56
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 17.02.2000
ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes

Diretor Presidente
Maurício Otávio de Almeida
Diretor Planejamento Adm e Negócios
Wady João Homci da Costa
Diretor de Engenharia e Operações

**EXTRATO CONTRATUAL
Nº DO CONTRATO: 05/00**

PARTE CONTRATADA: COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ - CGC 28.672.087/0003-24
OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos destinados ao Sistema de Esgotamento dos bairros da Guanabara e Marambaia, em Belém-Pa.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 01/00
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 90 dias a partir do recebimento da AFM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado
DATA DA ASSINATURA: 21.02.2000
FORO: Belém-Pa

ORDENADOR DA DESPESA: Ramiro Jayme Bentes
Diretor Presidente
Maurício Otávio de Almeida
Diretor Planejamento Adm e Negócios
Wady João Homci da Costa
Diretor de Engenharia e Operações
Belém, 24 de fevereiro de 2000
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 06/2000
OBJETO: Execução de Obras Cíveis de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Santana do Araguaia-Pará.
ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº 1.201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 13 de março de 2000.
EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 25 de fevereiro de 2000.
Belém (PA), 24 de fevereiro de 2000
Comissão Permanente de Licitação

**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S/A**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
CONTRATADO: DTS SOFTWARE BRASIL LTDA.**

OBJETO: LICENÇA DE USO DO PROGRAMA UPGRADE NET EXPRESS E APLICATIVOS.
VALOR: R\$ - 19.889,22
DECISÃO: DIRETORIA, EM 23.02.2000
RESPALDO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 - ART. 25
PROCESSO: SUTEC Nº 039/1.999

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PARÁ**

ATO Nº 001/2.000

NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23, III, "a", combinado com o Art. 37, § 1º, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 459/99 que visa apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, denúncias de irregularidades na aplicação dos recursos financeiros repassados ao Municípios Paraenses, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF e da Merenda Escolar, como TITULARES, os Deputados: Cezar Colares, Cristina Mutrau, Dr. Soares, Mário Cardoso e Rosa Hage e, como SUPLENTE, os Deputados: Antenor Barani, André Dias, Araceli Lemos, Bosco Gabriel e Hélio Leite.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de Fevereiro de 2000.

Deputado **MARTINHO CARMONA**
Presidente

**FUNDAÇÃO CENTRO DE
HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO 003
CONTRATO ORIGINÁRIO 012/99**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, CGC Nº 05837521/0001-11
CONTRATADA: GUAMÁ ENGENHARIA LTDA, COM SEDE À TV. MAURITI Nº 1393, BELÉM, PARÁ, CGC Nº 04710943/0001-69
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAL SHOPPING Nº 001/99
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01.06.99 - 29.09.99
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$90.092,70
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE QUARENTA E CINCO DIAS, CONTADOS DE 24.02.2000, EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 45 DIAS CONTADOS DE 24.02.2000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0600013086220113075002541060000349039
DATA DA ASSINATURA: 24.02.2000
COORDENADOR DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
FORO: BELÉM-PA

**PORTARIA Nº 006/2000-DAP/HEMOPA, 23 DE
FEVEREIRO DE 2000.**

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, DA DEFENSORIA PÚBLICA, A SERVIDORA MARIA CLARICE DE CARVALHO VALENTE, ADMINISTRADORA, MATRÍCULA Nº 0003247-010, LOTADA NO GABINETE, DESTA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, SEM ÔNUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

DRª LUCIANA MARADEI PEREIRA
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO - HEMOPA

**HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2000**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo passeio (Sedan) e Utilitário (Perua) para uso no Serviço de Transporte do HCGV.
ABERTURA: 03.03.2000 às 10:00 horas.
LOCAL: Trav. Alféres Costa s/nº - Pedreira - HCGV
No ato do protocolo do CONVITE nº 001/2000 - HCGV, os convidados interessados deverão estar munidos do cartão da firma ou do representante legal.
Belém, 25 de fevereiro de 2000.

CELIMAR DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
Presidente - CPL/HCGV

**EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2000**

A Diretora Geral do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto de 26 de Janeiro de 1.995.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo descritos para compor, sob a presidência da primeira, a Comissão Especial de Licitação, para aquisição de medicamentos psicotrópicos para o Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

VÂNIA LÚCIA ANJOS TANGERINO
- CELIMAR DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
- MARIA STELLA SANTIAGO BITTENCOURT

Belém, 24 de fevereiro de 2000
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Diretora Geral / HCGV

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2000

Nº do Contrato Originário 01/2000 de 15.02.2000
Partes Contratadas: Junta Comercial do Estado do Pará
E o Jornalista José Pantoja de Menezes
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de coleta, Redação e divulgação de notícias referente aos serviços da Jucepa
Valor do Contrato Originário: R\$ 600,00 mensais
Termo inicial e final do Contrato: 15.02.2000 à 15.12.2000
 Dotação Orçamentária: 2312201252902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
349036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ordenador de Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho

**EMPRESA PÚBLICA OFIR
LOYOLA**

AVISO DE EDITAL

Orgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
Modalidade: Convite nº 004/2000-EPOL
Objeto: Material descartável
Abertura: 17/03/2000 - 9h30m
Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 8 às 14 horas.
Belém, 24 de fevereiro de 2000
A COMISSÃO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO**

CONTRATO Nº 04/2000

Parte Contratada: L. A. MORAES - CGC 02.213.583/0001-66
Objeto do Contrato: Serviços de Fornecimento de Refeições para o Corpo da Guarda
Dispensa de Licitação nº 01/2000, fundamentado pelo art. 24, V c.c. art. 26 da Lei nº 8.666/93
Vigência: 18-02-2000 a 31-12-2000
Valor do Contrato: R\$-13.482,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)
 Dotação Orçamentária: 02.101-Tribunal de Contas do Estado do Pará
01.032.0005.2008-Fiscalização da Arrecadação e da Aplicação de Recursos Públicos
34.90.30-Material de Consumo
Belém, 18 de fevereiro de 2000.
Ordenador Responsável: Sebastião Santos de Santana
Foro: Belém - Pará

Portaria n° 16.721 de 18/02/2000 - Conceder Suprimento de Fundos à servidora Regilene Maria Carvalho Lopes, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula n° 0100341, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2000

Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Período de aplicação: 60 (sessenta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação

Órgão: 02.101

Programa de Trabalho: 0112201252.902- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Fonte: 001

Elemento da despesa: 349034.00

* Republicada por ter saído com incorreção no DOE, n° 29.157, de 22.02.2000.

Portaria n° 16.730 de 21/02/2000 - Conceder à servidora Maria de Nazaré Abreu Neves, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 3, matrícula n° 0179027, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 14.06.94/97, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94, no período de 09.03 a 07.04.2000, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o n° 2000/00877-8.

Portaria n° 16.731 de 21/02/2000 - Conceder ao servidor Marcus Dias Paredes, Assessor Técnico de Informática TCE-ATNS-602 Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100414, 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio, referente aos triênios de 12.12.90/93= 60 dias e de 12.12.93/96= 60 dias, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94, no período de 02.03 a 01.07.2000, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o n° 1999/071869.

Portaria n° 16.732 de 21/02/2000 - Conceder à servidora Maria de Fátima Pinto Cardoso, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe B, Nível 1, matrícula n° 0100043, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06.05.91/94, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94, no período de 01 a 30.03.2000, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o n° 2000/00214-8.

Portaria n° 16.733 de 21/02/2000 - Conceder ao servidor Aguiinaldo de Barros Cravo, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível 3, matrícula n° 0179167, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 27.06.90/93, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94, no período de 02 a 31.03.2000, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o n° 2000/00444-9.

Portaria n° 16.734 de 21/02/2000 - Conceder ao servidor Francisco de Assis da Silva Pinto, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 1, matrícula n° 0179353, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 04.04.94/97 nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94, no período de 01 a 30.03.2000, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o n° 2000/00635-3.

Portaria n° 16.735 de 21/02/2000 - Conceder ao servidor José de Jesus Freitas de Alcântara, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula n° 0182729, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 28.07.96/99, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94, no período de 09.03 a 07.04.2000, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o n° 2000/00867-6.

Portaria n° 16.736 de 21/02/2000 - Conceder ao servidor Hilton Alexandre Gil Menezes, Técnico em Informática- Operador TCE-ATI-401 Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100356, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06.04.94/97 nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94, no período de 09.03 a 07.04.2000, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o n° 2000/00694-3.

Portaria n° 16.737 de 21/02/2000 - Conceder ao servidor Douglas Gabriel Domingues Júnior, Assessor Técnico de Informática TCE-ATNS-602 Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100238, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.01.92/95, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94, no período de 02 a 31.03.2000, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o n° 1999/08468-9.

Portaria n° 16.738 de 21/02/2000 - Conceder à servidora Edilene Laise Pinto Rocha de Almeida, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1,

matrícula n° 0100487, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 04.05.96/99, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94, no período de 09.03 a 07.04.2000, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o n° 2000/00424-5.

Portaria n° 16.739 de 22/02/2000 - Conceder ao servidor Mordeio Santos, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível 2, matrícula n° 0100045, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.01.95/98, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94, no período de 09.03 a 07.04.2000, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o n° 2000/00923-8.

Portaria n° 16.740 de 22/02/2000 - Conceder à servidora Maria do Socorro da Silva Santana, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 1, matrícula n° 0663913, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 28.12.96/99, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94, no período de 02 a 31.03.2000, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o n° 1999/08049-5.

Portaria n° 16.741 de 22/02/2000 - Conceder à servidora Maria Olívia Nascimento Valois, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 3, matrícula n° 0951353, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 14.10.88/91, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94, no período de 09.03 a 07.04.2000, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o n° 2000/00838-1.

Portaria n° 16.742 de 22/02/2000 - Conceder ao servidor Tadeu Wanderley da Silva, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível 1, matrícula n° 0100054, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 07.02.89/92, nos termos do art. 98 da Lei n° 5.810/94, no período de 01 a 30.03.2000, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o n° 2000/00872-3.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2000, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) Processo n° 19996255-00

Responsável : Manoel Vera Cruz dos Santos

Origem : Instituto de Previdência do Município de Santo Antonio do Tauá

Assunto : Tomada de Contas referente ao exercício financeiro de 1997

Relator : Auditora convocada Nair Centeno Oliveira

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 2000.

a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 14 de março de 2000, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo n° 972240-00

Responsável : Maria Anésia Monteiro Braun

Origem : Instituto de Previdência e Assistência do

Município de Capanema

Assunto : Prestação de contas de 1997

Relator : Conselheiro Laércio Dias Franco

02) Processo n° 19999441-00

Responsável : Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Origem : Universidade da Amazônia

Assunto : Prestação de contas de convênio celebrado com

a Semec

Relator : Conselheiro Laércio Dias Franco

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 2000.

a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS PORT. N° 0745/00, DE 06.12.99

NOME: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS

MATRÍCULA: 03085260-031

CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. TITULAR

LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ARTES

PERÍODO: de 21 a 27.11.99.

Olhe o que mudou e
o que está mudando,
na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão
mudando as nossas instalações. Até o
conforto dos nossos Clientes vai aumentar,
com a construção de uma moderna loja para
atendimento comercial.

Mudou nosso parque gráfico, que, entre
outras novidades, agora tem uma moderna
impressora digital com tecnologia também à
disposição da iniciativa privada. A Imprensa
Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Olhe o que não mudou
na Imprensa Oficial.

Não mudou o endereço, não mudaram os
telefones, nem o nosso interesse em ter a
sua empresa como nosso Cliente.

No seu próximo serviço gráfico, peça antes
um orçamento para nós.



Cep 66090-120, Belém, Pará, Trav. do Chaco, 2271
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@ioepa.com.br
http://www.ioepa.com.br

SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORT. Nº 0751/00, DE 15.12.99
NOME: ANTÔNIO JORGE HERNANDEZ FONSECA
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. VISITANTE
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS
Concessão de 08 (oito) diárias no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), para realização de levantamento de dados do Projeto de Pesquisa no município de Marabá.

PORT. Nº 0752/00, DE 15.12.99
NOME: ANTÔNIO ERLINDO BRAGA JÚNIOR
MATRÍCULA: 5794170-017
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE I - 40H
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS
Concessão de 08 (oito) diárias no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), para realização de levantamento de dados do Projeto de Pesquisa no município de Marabá.

PORT. Nº 0753/00, DE 15.12.99
NOME: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
MATRÍCULA: 0242551-023
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE LÍNGUA E LITERATURA
PERÍODO: DE 28.11.99 A 01.12.99.

PORT. Nº 0754/00, DE 15.12.99
NOME: ANTÔNIO JORGE HERNANDEZ FONSECA
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. VISITANTE
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS
Concessão de 06 (seis) diárias no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), para realização de levantamento de dados do Projeto de Pesquisa de Produtos da Indústria Moveleira do Estado do Pará.

PORT. Nº 0755/00, DE 15.12.99
NOME: ANTÔNIO ERLINDO BRAGA JÚNIOR
MATRÍCULA: 5794170-017
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE I - 40H
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS
Concessão de 06 (seis) diárias no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), para realização de levantamento de dados do Projeto de Pesquisa de Produtos da Indústria Moveleira do Estado do Pará.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORT. Nº 0019/00, DE 25.01.00
NOME: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
MATRÍCULA: 03085260-031
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. TITULAR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ARTES
PERÍODO: DE 16 A 23.01.2000.

PORT. Nº 0740/00, DE 01.12.99
NOME: MARIA OLINDA NIDE VIANA
MATRÍCULA: 0003433-040
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. COLABORADOR
LOTAÇÃO: COORD. ADM. FINANCEIRA DO CAMPUS I
PERÍODO: DE 29.11.99 A 03.12.99.

PORT. Nº 0739/00, DE 01.12.99
NOME: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES DE SOUZA AVELINO DE FRANÇA
MATRÍCULA: 0360929-039
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE FILOSOFIA E C. SOCIAIS APLICADAS
PERÍODO: DE 29.11 A 01.12.99.

PORT. Nº 0759/00, DE 01.12.99
NOME: MARIA DO RÓCIO RODI GONÇALVES
MATRÍCULA: 5794404-014
CARGO/CLASSE/NÍVEL: COORDENADORA DE CURSO
LOTAÇÃO: PRO-REITORIA DE EXTENSÃO
PERÍODO: DE 03 A 05.12.99.

PORT. Nº 0758/00, DE 15.12.99
NOME: NELSON LEITE CARDOSO
MATRÍCULA: 5359368-020
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR II - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE CIÊNCIAS NATURAIS
PERÍODO: DE 03 A 05.12.99.

PORT. Nº 0060/00, DE 10.02.00
NOME: ELIESER HATHERLEY GALVÃO
MATRÍCULA: 3183319-010
CARGO/CLASSE/NÍVEL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A-1
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
PERÍODO: no dia 19.01.00

PORT. Nº 0059/00, DE 10.02.00
NOME: CARINA GUILHON SEQUEIRA
MATRÍCULA: 5146470-016
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H

LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA
Conceder 10 (dez) diárias no valor de R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), para fim de Auxílio-Retorno

PORT. Nº 0763/00, DE 14.12.99
NOME: CONSUELO LÚCIA SOUZA DE LIMA
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROFESSOR
Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para ministrar aulas no Curso de Especialização em "Tecnologia de Alimentos", realizado no município de Santarém - Pa

PORT. Nº 0078/00, DE 15.02.00
NOME: NILZA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA
MATRÍCULA: 0327956-033
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE LÍNGUA E LITERATURA
Conceder 08 (oito) diárias no valor de R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), para realizar visita às classes do Curso de Formação de Professores, nos municípios de São Miguel do Guamá, Paragominas, Ulianópolis, Rondon do Pará, Conceição do Araguaia, Redenção, Marabá, Parauapebas e Tucuruí, no período de 16 a 23.01.2000.

PORT. Nº 0075/00, DE 14.02.00
NOME: MARIA DO CARMO FILGUEIRAS ALONSO
MATRÍCULA: 0097985-028
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA
Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), para representar o Curso de Medicina da UEPA no evento da ABEM sobre "Diretrizes Curriculares do Curso Médico", no período de 26 a 28.01.2000.

CONCESSÃO DE PASSAGEM
PORT. Nº 0012/00, DE 01.02.00
NOME: IVAN GONÇALVES REIS
MATRÍCULA: 0470872-028
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE DESPORTOS
PERÍODO: DE 15.01 A 05.02.00

PORT. Nº 0013/00, DE 01.02.00
NOME: MARIA DO CARMO FILGUEIRAS ALONSO
MATRÍCULA: 0097985-028
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA
PERÍODO: DE 28 A 29.01.00

PORT. Nº 0014/00, DE 01.02.00
NOME: JOSÉ ANTÔNIO CORDERO DA SILVA
MATRÍCULA: 0075310-010
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE MORFOLOGIA E C. FISIOLÓGICAS
PERÍODO: DE 27 A 28.01.00

PORT. Nº 0011/00, DE 01.02.00
NOME: PEDRO FRANCO DE SÁ
MATRÍCULA: 0375047-042
CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE III - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE MATEMÁTICA E INFORMÁTICA
PERÍODO: DE 21 A 24.10.99

AGROFLORESTAL DO NORTE S/A

AGROFLORESTAL DO NORTE S/A-CNPJ/MF 02.059.415/0001-66-EXTRATO DA ATA DA AGE DE 18/02/2000. Realizada às 08h, na Sede Social da companhia, estando presente a totalidade dos acionistas. MESA: Hilda Veiga Bezerra - Presidente e Marília Helena Tavares Mata-Secretária. DELIBERAÇÕES: foi aceito o pedido de renúncia do diretor executivo, Adriano Gustavo Seduvim tendo sido eleito para substituí-lo o Sr. Rafael da Silva Bezerra Junior com mandato até 30/04/2000. A reunião foi encerrada, a ata aprovada e lavrada em livro próprio tendo o seu texto integral sido arquivado na JUCEPA conforme despacho nr. 20000002397 de 24/02/2000.

AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA, CNPJ (MF) nº 04.937.843/0001-70, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1999 AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999 (NIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE), PELAS 09:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS), NA SEDE SOCIAL LOCALIZADA À AV. MAGALHÃES BARATA, Nº 06, ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, COMPARECERAM EM

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, AS ACIONISTAS DA SOCIEDADE AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 04.937.843/0001-70, A SABER: INDÚSTRIA DE AZULEJOS S.A. - (I.A.S.A.), CNPJ (MF) Nº 10.807.956/0001-53, REPRESENTADA PELO SEU PROCURADOR, BEL. WALTER FREDERICO NEUKRANZ, E INDÚSTRIA DE AZULEJOS DO CEARÁ S.A., INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 07.210.248/0001-26, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU DIRETOR FINANCEIRO, SR. MILTON GARRETT DE MELO, REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO, CONFORME SE VERIFICA PELAS ASSINATURAS APOSTAS NO LIVRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 127, DA LEI Nº 6.404/76, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976. ASSUMIU, ENTÃO, A PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA, O DIRETOR, DR. CARLOS EUGÊNIO DE ALMEIDA BRENNAND, QUE CONVIDOU O DIRETOR, SR. MILTON GARRETT DE MELO, PARA SECRETARIAR A REUNIÃO. ESTANDO, ASSIM, CONSTITUÍDA A MESA NA FORMA ESTATUTÁRIA, O SR. PRESIDENTE INICIOU OS TRABALHOS E DECLAROU QUE ESTA ASSEMBLÉIA FORA CONVOCADA POR ANÚNCIOS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÕES DE 22, 23 E 26 DESTE MÊS DE ABRIL DE 1999, E NO JORNAL A PROVÍNCIA DO PARÁ, EDIÇÕES DE 22, 23 E 24 DO CORRENTE MÊS DE ABRIL DE 1999, AMBOS DESTE ESTADO, CONFORME EXEMPLARES APRESENTADOS E ARQUIVADOS NA SOCIEDADE, COM A FINALIDADE DE DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DA DIRETORIA PARA A INCORPORAÇÃO DESTA SOCIEDADE, PELA SUA CONTROLADORA INDÚSTRIA DE AZULEJOS S.A. (I.A.S.A.), CONCLUÍDA A EXPOSIÇÃO, O SR. PRESIDENTE ESCLARECEU QUE A MENCIONADA PROPOSTA DA DIRETORIA NÃO FOI SUBMETIDA A PARER DO CONSELHO FISCAL, POR NÃO SE ENCONTRAR EM FUNCIONAMENTO ESTE ÓRGÃO DA SOCIEDADE, CONFORME FACULTA A LEI Nº 6.404/76, PELO QUE FRANQUEOU A PALAVRA, PARA DISCUSSÃO DA REFERIDA PROPOSTA. ENCERRADA A DISCUSSÃO E PRESTADOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS, FOI A REFERIDA APROVADA POR MANIFESTAÇÃO DAS ACIONISTAS DA SOCIEDADE PRESENTES, AS REFERIDAS INDÚSTRIA DE AZULEJOS S.A. (I.A.S.A.), E INDÚSTRIA DE AZULEJOS DO CEARÁ S.A. EM SEGUIDA, O SR. PRESIDENTE SUBMETEU À HOMOLOGAÇÃO DOS PRESENTES O PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO FIRMADO PELOS ADMINISTRADORES DESTA SOCIEDADE E DA CONTROLADORA INCORPORADORA, A MESMA INDÚSTRIA DE AZULEJOS S.A. (I.A.S.A.), CUJO TEOR É O SEGUINTE: "PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO - OS DIRETORES DA INDÚSTRIA DE AZULEJOS S.A. (I.A.S.A.), SOCIEDADE ANÔNIMA, COM SEDE SOCIAL LOCALIZADA NO ENGENHO SÃO JOÃO S/Nº, VÁRZEA, NESTA CIDADE DE RECIFE (PE), INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 10.807.956/0001-53, AQUI DORAVANTE DESIGNADA DE INCORPORADORA, E DA SOCIEDADE AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA, SOCIEDADE ANÔNIMA, COM SEDE SOCIAL LOCALIZADA À AV. MAGALHÃES BARATA, Nº 06, NA CIDADE DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 04.937.843/0001-70, NESTE INSTRUMENTO DORAVANTE DESIGNADA DE INCORPORANDA, TENDO CONCLUÍDO ENTEDIMENTOS RELACIONADOS COM A INCORPORAÇÃO DA INCORPORANDA À INCORPORADORA, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, celebram o presente "Protocolo de Incorporação e Justificação", para formalizar o ajuste nas seguintes bases: I- Considerando que a INCORPORADORA é detentora nesta data, de 76,09% (setenta e seis vírgula zero e nove por cento) das ações representativas do capital social da INCORPORANDA e que não mais convém aos interesses sociais da INCORPORADORA a manutenção da sociedade INCORPORANDA, o processo da incorporação se afigura apropriado para, através da eliminação de vários custos administrativos e operacionais, proporcionar reais vantagens às sociedades e, consequentemente, aos seus acionistas. II- A pretendida incorporação será concretizada sem aumento do capital social na INCORPORADORA, e, consequente estabelecimento de relação de substituição das ações da INCORPORANDA por ações da INCORPORADORA, visto que: a) o acionista INDÚSTRIA DE AZULEJOS DO CEARÁ S.A. é subsidiária da INCORPORADORA, não podendo tomar-se acionista desta, por vedação legal, razão porque as 4.088 (quatro mil e oitenta e oito) ações que possui serão objeto de cancelamento e de reembolso, ao valor patrimonial de R\$ 67,9626 por ação, totalizando R\$ 277.831,24 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), na forma indicada a seguir: b) os demais acionistas da INCORPORANDA não possuem, individualmente, lotes de ações em número suficientes para que recebam ações da INCORPORADORA, razão porque também serão reembolsadas ao valor patrimonial de R\$ 67,9626 por ação, a ser pago na tesouraria da INCORPORADORA, no endereço social desta. Deste modo, o processo de incorporação resumir-se-á, em verdade, na mera substituição do patrimônio registrado no Ativo da sociedade INCORPORADORA. III- Por esse motivo, avaliar-se-á tão somente o patrimônio líquido da empresa INCORPORANDA, para fins de determinar o valor do acervo que será integralmente absorvido pela INCORPORADORA, em substituição da sua participação em ações do capital social da sociedade INCORPORANDA. IV- Assim, nenhuma alteração estatutária far-se-á necessária na INCORPORADORA, operando-se, por fim, a extinção das ações do capital da INCORPORANDA. V- O presente instrumento de "Protocolo de Incorporação e Justificação", que é subscrito pelos Diretores da INCORPORANDA e da INCORPORADORA, será submetido à aprovação formal das Assembléias Gerais dos Acionistas da INCORPORADORA e da INCORPORANDA. Recife (PE), 30 de abril de 1999. INCORPORANDA: AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA, Diretoria: Carlos Eugênio de Almeida Brennand, CPF (MF) nº 184.773.304-25, Diretor, Milton Garrett de Melo, CPF (MF) nº 000.321.074-04, Diretor Financeiro, Luiz Ricardo Salazar da Veiga Pessoa, CPF (MF) nº 000.321.154-15, Diretor. INCORPORADORA: INDÚSTRIA DE AZULEJOS S.A. (I.A.S.A.), Diretoria: Luiz Felipe de Almeida Brennand, CPF (MF) nº 061.927.264-34, Diretor Superintendente, Ricardo Coimbra de Almeida Brennand

INTERNET: www.ioepa.com.br



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.160

DIÁRIO OFICIAL

0701

1

Belém, sexta-feira,
25 de fevereiro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular:
DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret.:
DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo.:
DR. ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 027/2000 EXPEDIENTE DO
DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2000

AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

00.0026177-7

EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : EDEGAR CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOG. : PA3091 - CARLOS ALBERTO FERREIRA

DE ARRUDA

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO

E REFORMA AGRARIA - INCRA

ADVOG. : PA5134 - EDMEE MOURA CORREA E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou : (...) a publicação para fins de conceder vistas a o(s) exequientes(s) da petição de fls. 87/96 e da informação de fls. 98, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

95.0001075-5

ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO ARAUJO E OUTROS

ADVOG. : ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO Exmo. Sr. Juiz exarou : (...) a publicação para fins de conceder vistas à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF da documentação juntada às fls. 164/172 pelo prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.39.00.005275-2

ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ROSA BAHIA E OUTROS

ADVOG. : PA7832 - JUAREZ GOMES DA COSTA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Tendo em vista que a CEF apelou no prazo legal, como se verifica às fls. 66/81, e que a petição de fls. 83/98 não passa de mera cópia ipsis litteris da primeira, desentranha-se esta última, vez que se encontra em duplicidade nestes autos, entregando-a a seu(ua) subscritor(a) mediante recibo nos autos. Em face da reificação do valor da causa (fls. 24), intime-se a CEF para completar o valor pago a título de custas finais no preparo da apelação de fls. 66/81, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º do CPC.

1998.39.00.003459-1 Acao Ordinaria/Outras

AUTOR : RAIMUNDO NONATO MACHADO DE MORAES PINHEIRO E OUTROS

ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA

VILHENAREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Em face do trânsito em julgado da sentença, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo de 30 dias.

2000.39.00.000144-4

JUSTIFICACAO

JFTE : MARIA MADALENA OLIVEIRA

ADVOG. : PA5149 - ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

JFDO : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARÁ - FCAP

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1 - Para que seja apreciado o pedido de justiça gratuita, apresente(m) o(a)(s) justificante(s) declaração de que não pode(m) arcar com as despesas do processo e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento

próprio ou da família. II - Emenda a justificante a inicial. Conforme se verifica da Certidão de Óbito de fls. 09, o "de cujus" deixou 10 (dez) filhos, devendo a requerente esclarecer quais deles também são seus filhos e quais não são, indicando, se houver, quais recebem pensão deixada pelo falecido. Existindo algum filho pensionista, desde logo, fica a requerente intimada a promover-lhe a citação, de acordo com o art. 862 do CPC. III - Tudo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

1998.39.00.010649-0

ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : PEDRO CARNEIRO SA INDUSTRIA ECOMERCIOADVOG. : PA3310

- FERNANDO FACURY SCAFFREU - UNIAO FEDERAL

PROC. : ANTONIO JOSE DE MATOS NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

1999.39.00.008833-9 Acao Ordinaria/Outras Autor : WILSON

RODRIGUES HOLLES

ADVOG. : PA6964 - REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Emenda(m) o(a)(s) autor(a)(es) a inicial, comprovando o seu vínculo com o FGTS no mês de janeiro/87, no prazo de (dez) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado.

1999.39.00.009282-0

ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : AGNALDO PURIFICA SOARES DOS SANTOS E OUTROS

ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Emenda(m) o(a)(s) autor(a)(es) RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA e EDILZA COSTA SILVA a inicial, comprovando o seu vínculo com o FGTS, o primeiro no mês de julho/87 e a segunda durante os meses de julho/87 e fevereiro/89, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado. Em igual prazo, diga o(a)(s) autor(a)(es) RAIMUNDO DE ARAÚJO FERREIRA, sobre a informação de fls. 75.

1999.39.00.008791-3

ACAO ORDINARIA/OUTRAS AUTOR : FRANCISCO FERREIRA DE MELO

E OUTROS

ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Deve ser indeferido o pedido de chamamento da União Federal para integrar a lide por manifesta ilegitimidade passiva. Neste sentido o melhor da jurisprudência, senão veja-se: Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES. LEI Nº 8.177/91. LEGITIMIDADE PASSIVA DA CEF. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO E DO BACEN. Reconhecida a legitimidade passiva da CEF, por ser a entidade que contratou diretamente com o mutuário. Ilegítimos a União e o BACEN para figurarem no polo passivo da relação que discute cláusula de contrato que não avençaram. Declarada pelo STF a inconstitucionalidade da lei 8177/91, no que estipulava reajustes da prestação da casa própria superiores ao contratado com o mutuário. Permanece o disposto no contrato de financiamento (PES/CP), ou seja, tais reajustes devem ser calculados conforme índice da categoria profissional a qual pertence o devedor, conforme declaração do empregador anexada aos autos. - Condenada a CEF a restituir ao mutuário os valores pagos a maior. - Apelação improvida. (In, AC n.º 00539083-0/93/CE, Rel. Juiz Araken Mariz, 2ª Turma do E. TRF da 5ª Região, DJ 31.10.94 - grifei). Em face do exposto, não pode a União Federal figurar no polo passivo na presente relação processual, razão pela qual, com base no artigo 295, inciso II do CPC Brasileiro, indefiro a exordial quanto a este aspecto, julgando extinto o feito sem exame de mérito por força do consignado no artigo 267, inciso I do mencionado diploma legal. Em face dos termos da certidão supra, complementem o(a)(s) autor(a)(es) o valor das custas iniciais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Comprove(m) o(a)(s) autor(a)(es) REGINA CÉLIA PINTO DOS SANTOS e CLEIDE ERCILIA DE CARVALHO seu vínculo com o FGTS durante o mês de junho/87, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do período não comprovado.

1998.39.00.004133-9

ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : MARIA DAS GRACAS FRANCO DAGUER E OUTROS

ADVOG. : PA545 - MIGUEL ANGELO SILVA DE C PEREIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Tendo em vista que a CEF apelou no prazo

legal, como se verifica às fls. 132/147, e que a petição de fls. 149/164 não passa de mera cópia ipsis litteris da primeira, desentranha-se esta última, vez que se encontra em duplicidade nestes autos, entregando-a a seu(ua) subscritor(a) mediante recibo nos autos. Recebo a apelação interposta pela CEF nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

1997.39.00.003626-6

ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : MACART MADEIREIRA CARTIER LTDA

ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO

REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS

RENOVAVEIS - IBAMA

PROC. : JOÃO BELÉM

Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Já tendo sido o IBAMA intimado pessoalmente por duas vezes, na pessoa de seu representante legal, para apresentação de cópia dos autos da ATPF n.º 1369880-PA, conforme determinado no despacho de fls. 51 e, tendo decorrido o prazo sem qualquer manifestação, extraia-se cópia dos presentes autos remetendo-a ao Ministério Público Federal, nos termos do art. 40 do CPR, para apuração de crime capitulado no art. 330 do CP. Após, dê-se vista à autora para requerer o que entender de direito.

1999.39.00.001583-5

ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR : AGUINALDO DA COSTA SILVA

ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : ROSILENE SILVA DE SOUZA

REU : UNIAO FEDERAL

PROC. : ADÃO PAES DA SILVA Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

96.0006358-3

ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NOSERVICO PUBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

ADVOG. : PA6246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADV. : ELIANE MARIA

ICHIHARA FONSECA E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Defiro o pedido de fls. 144/145, prorrogando o prazo por mais 5 (cinco) dias.

1999.39.00.002504-3

ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : MARIA DARLENE FERREIRA DE ABREU E OUTROS

ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA

ADVOG. : PA9001 - ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

1998.39.00.007037-9

ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : VINICIUS ALBERTO SALES TIBURCIO E OUTROS

ADVOG. : PA7883 - MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Em face da reificação do valor da causa (fls. 71), intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF para completar o valor pago a título de custas finais no preparo da apelação de fls. 116/132, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º do CPC.

1998.39.00.008844-0

ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRABNO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO

ESTADO DO PARÁ

ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Em face da reificação do valor da causa (R\$ 48), intime-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para completar o valor pago a título de custas finais no preparo da apelação de fls. 92/109, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º do CPC.

2000.39.00.001662-7

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : NELIO CUNHA RIBEIRO

ADVOG. : PA8772 - CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA

IMPDO. : SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Postergo a apreciação do pedido de liminar para depois das informações da autoridade impetrada, que deverá ser notificada para prestá-las no decêndio legal.

2000.39.00.001732-2

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : POSTO MARAPAR LTDA

ADVOG. : PA190 - ANTONIO VILLAR PANTOJA

IMPDO. : DIRETOR DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO EM BELEM/PA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: 1. A petição inicial não está instruída com os documentos indispensáveis à impetração, visto que o Auto de infração que se pretende invalidar não é acompanhado, impossibilitando portanto a apreciação do pedido de liminar. 2. Entretanto, a extinção do processo sem dar oportunidade à parte de juntar documento essencial é formalismo contrário ao princípio da instrumentalidade do processo, mesmo que em sede de Mandado de Segurança, razão pela qual ordeno a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do feito, para que o impetrante junte a documentação necessária para a apreciação do writ. Publique-se.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.000749-3

ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARIA

AUTOR : RAIMUNDO NONATO FERREIRA NETO

ADVOG. : PA7506 - FRANCISCO PINTO DA SILVA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida para determinar ao INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL que restabeleça o pagamento do benefício ao autor até a decisão no procedimento de apuração noticiado à fl. 24. Para fins de deferimento do pedido de assistência judiciária, junte o autor declaração no termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento. Cite-se. I.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0006272-2

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : MARIA DA CONCEICAO CARDOSO DE CARDOSO

ADVOG. : MAREUCE MEDEIROS PINA

IMPDO. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROC. : ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MELLO

IMPDO. : UNIÃO FEDERAL

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença: (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, julgo extinto o feito com base no artigo 267, VI, do CPC Brasileiro. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade coatora. Dê-se ciência ao MPF. Preclusas as vias impugnativas, archive-se com as baixas devidas. PR.I.

96.0007771-1

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : LUIZA MAIA DA SILVA VAZ DE CAMARGO E OUTRO

ADVOG. : PA168 - GLORIA MAROJA

IMPDO. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROC. : MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES E OUTROS

IMPDO. : UNIÃO FEDERAL

PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença: (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, julgo extinto o feito com base no artigo 267, VI, do CPC Brasileiro. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade coatora. Dê-se ciência ao MPF. Preclusas as vias impugnativas, archive-se com as baixas devidas. PR.I.

1997.39.00.003558-6

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : JOAO CARLOS RODRIGUES E OUTRO

ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

IMPDO. : MAJOR BRIGADEIRO DO AR - COMANDANTE DA 1ª ZONA

AEREA EM BELEM

IMPDO. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença: (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, julgo extinto o feito com base no artigo 267, VI, do CPC Brasileiro. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade coatora. Dê-se ciência ao MPF. Preclusas as vias impugnativas, archive-se com as baixas devidas. PR.I.

1999.39.02.000608-0

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

IMPTE. : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NOSERVICO PUBLICO FEDERAL NO

ESTADADO PARA

ADVOG. : 7575 - EDEVALDO A CALDASIMPDO. : SUPERINTENDENTE

REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA -

SUDAM

PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença: (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, confirmo a liminar deferida às fls. 99/103 e concedo a segurança para determinar que a autoridade impetrada se abstenha de efetuar a cobrança de contribuição

social incidente sobre os proventos dos substituídos Anísio da Costa e Souza, Cesar Augusto Carneiro Lopes, Djalma Delgado da Silva, Domingos Pascoal Reis, Francisco Silva Figueira, Guimercindo dos Santos, José Nogueira, Luiz Sousa da Silva, Manoel Santos Silva, Maria Eliete de Castro Souza, Raimundo Marinho Alves, Vicente Guedes de Sales e João Ouelh de Araújo Evangelista, por força do disposto no artigo 1º da Lei nº 9.783/99, bem como de aplicar o desconto adicional, a título de contribuição previdenciária, sobre as parcelas excedentes a R\$ 1.200,00 e R\$ 2.500,00 da remuneração dos substituídos Acácio Araújo de Oliveira, Aluisio Vieira Gomes, Antônio de Sousa Pereira, Apolônio Ferreira Soares, Aristeu Nogueira Torres, Carlos Aymoré Pinho de Araújo, Edinaldo Caetano Farias, Elvira Mota Reis, Emanoel Varela do Nascimento, Emanuel Santana de Oliveira, Fábio Rebouças Oliveira, Fátima Silva Meckdece, Francisco Nogueira Ribeiro, José Costa dos Santos, José Nildo Moraes da Rocha, Luiz Alberto Costa dos Santos, Luiz Claudino de Almeida, Manoel Duarte Torres, Maria Auita da Silva Oliveira, Maria Sebastiana Reis Pedrosa, Mário Alberto Coelho de Souza, Miguel do Carmo Ferreira, Odilo Castro Correa, Pedro Ronaldo Ferreira Amaral, Raimunda de Almeida Sardinha, Raimundo Pedro Pinto Barroso, Raimundo Solano Alves Dourado, Renato dos Santos Mota, Rosa Maria Neves Lima, Sebastião Castro de Almeida, Zezinho Afonso de Oliveira, em razão do disposto no artigo 2º do mesmo texto legal. Custas ex lege. Incabíveis honorários na espécie. Comunique-se à autoridade coatora e ao Exmo. Sr. Juiz Relator do Agravo de Instrumento noticiado às fls. 153/160. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.000764-6

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : MATIAS FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOG. : PA7632 - MATIAS FERREIRA DONASCIMENTO JUNIOR

IMPDO. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença: (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, denego a segurança pleiteada por Matias Ferreira do Nascimento. Custas ex lege. Comunique-se à autoridade impetrada. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.0007030-3

ACAO DE CONSIGNACAO EMPAGAMENTO

AUTOR : JOAO MANOEL DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULAVILHENA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFO Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença: (...) Isto posto, pelas razões acima elencadas, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 295, inciso V do CPC Brasileiro, julgando extinto o feito sem exame do mérito por força do disposto no artigo 267, inciso VI do mesmo diploma legal. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Preclusas as vias impugnativas, archive-se com as baixas devidas. PR.I.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO/2000

CLASSE	SENTENÇA TIPO1	SENTENÇA TIPO2	TOTAL
3100	10	35	45
3200			
3300	01	10	11
4200	02	09	11
10400			
11100		06	06
11500		01	01
TOTAL	13	60	74

INSS
AGLIBERTO GOMES MACHADO
Diretor de Secretaria da 6ª Vara
Juiz Federal da 6ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 20 dias

Ref. Proc. n. 97.5904-0

Impetrantes : Airton de Jesus da Graça Teixeira e Outros

Impetrado : Diretor do Instituto Evandro Chagas

DE : IACI DINIZ MELO DE CARVALHO, brasileira, casada, servidora pública federal da ativa permanente, antes residente na Travessa Timbó, 1223, Pedreira, Belém - PA, hoje, encontra-se em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE : INTIMAÇÃO, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos procuração ao seu patrono atribuindo-lhe poderes expressos para desistir, sob pena de extinção do processo quanto à Impetrante, caso esta não cumpra, no prazo estipulado, a determinação judicial.

SEDE DO JUIZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 22 de fevereiro de 2000.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 020/2000
EXPEDIENTES DE 18 e 21/02/2000
DESPACHOS

CLASSE 1100 - ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

Nº : 97.4225-0

Autora(s) : Antônio da Silva

Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
Ré(s) : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP e Outra
Procuradora : Iraci de Oliveira Vaz
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação da União

CLASSE 1200 - ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

Nº : 98.11474-0

Autora(s) : José Moacir de Aguiar Duarte

Advogado(s) : Ângela da Conceição Pálheta e Outro

Ré(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo

Despacho : 1. Vista ao INSS para requerer o que entender de direito. 2. Defiro a petição de fl. 58. Desentranhem-se os documentos de fls. 08/22, mediante cópia nos autos e pagas as custas finais.

Nº : 99.4638-0

Autor(es) : Nelson Rodrigues de Lima

Advogado(s) : Humberto Elío Figueiredo dos Santos

Ré(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo

Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

CLASSE 1300 - ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº : 97.10553-1

Autor(es) : Alice Romana de Jesus Pereira e Outros

Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia

Ré(n)s) : União Federal

Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a União, via AGU, pessoalmente, do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 97.10833-0

Autor(es) : Ana Maria Oliveira dos Santos e Outros

Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia

Ré(n)s) : União Federal

Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a União, via AGU, pessoalmente, do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 98.700-0

Autor(es) : Alda Pinto da Costa Loureiro

Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha

Ré(n)s) : União Federal

Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos regulares. 2. Intime-se a União, via AGU, pessoalmente, do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 98.291-5

Autor(es) : SINTSEP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público

Federal no Estado do Pará e Outros

Advogado(s) : Antonino Maia da Silva

Ré(n)s) : União Federal

Despacho : 1. Manifeste-se o Autor, sobre a petição e documentos de fls. 122/198, com referência aos substituídos ALADIM CORDEIRO BARBOSA, RAIMUNDO DIAS CORDEIRO e GREGÓRIO DE SOUZA BARBOSA. 2. Após, apreciarei a petição de fls. 199/204.

Nº : 95.4601-6

Autor(es) : Juvêncio Lopes Moreira e Outros

Advogado(s) : Daniel Queima Coelho de Souza

Ré(n)s) : Universidade Federal do Pará

Procurador(a) : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira

Despacho : Vista aos Autores sobre a petição de fls. 171/173.

Nº : 99.9084-3

Autor(es) : Almir de Lima Brandão e Outros

Advogado(s) : Haroldo Souza Silva

Ré(n)s) : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Despacho : 1. Emendem os Autores a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo a citação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob pena de indeferimento da inicial (art. 282, VII/CPC). 2. Nos mesmo prazo do item anterior, regularize o Autor ANDRÉ PONTES DAS NEVES sua representação, apresentando a procuração pela qual outorgou poderes ao Sr. JOSÉ MARIA FARIAS para, em seu nome, constituir advogado, sob pena de extinção do feito quanto ao mesmo. 3. Emende a Autora ANGELITA MENDONÇA DE OLIVEIRA a inicial, no mesmo prazo dos itens anteriores, informando o seu endereço completo (art. 282, II/CPC), sob pena de indeferimento da inicial quanto à mesma. 4. Emende a Autora ANA BELA DE NAZARÉ OLIVEIRA a inicial no prazo referido nos itens acima, para: a) dizer se postula apenas como beneficiária da pensão; b) esclarecer quanto à pensão em favor de GIBELE NAZARÉ DE OLIVEIRA, requerendo sua integração ao feito como litisconsorte ativa indicando sua representante ou assistente; c) esclarecer se pretende também parcelas pretéritas já que o início do benefício ocorreu em 04 (quatro) de fevereiro de 1995, devendo comprovar sua condição de inventariante do servidor falecido. 5. Retifique-se o nome da 3ª Autora para ANA CRISTINA AMARO DA SILVA CRUZ.

Nº : 99.4002-3

Autor(es) : Roger Barros Rezegue e Outros

Advogado(s) : Evandro Carlos Ferreira Monteiro e Outro

Ré(n)s) : União Federal

Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

Nº : 99.5519-9
 Autor(es) : Rui Lobato Bahia e Outros
 Advogado(s) : Dorival Indiassu de Souza Neto
 Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
 Procurador(a) : Sandra Waleska Martins Leal e Outros
 Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

Nº : 99.5148-8
 Autor(es) : Orlando Rodrigues dos Santos e Outros
 Advogado(s) : Maria de Fátima Coimbra
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

CLASSE 1500 - ORDINÁRIA / OUTRAS

Nº : 99.1114-1
 Autor(es) : Jorge Cerqueira Conte e Outro
 Advogado(s) : Antônio Airton Ribeiro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Liana Cunha Monsinho Coelho e Outros
 Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 99.5104-0
 Autor(es) : Raymundo da Silva Mello Júnior e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Rosilene Silva de Souza e Outros
 Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

Nº : 99.4881-2
 Autor(es) : Snely Holanda Muihoz
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Sérgio Antônio Ferreira Galvão e Outros
 Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.8825-9
 Autor(es) : SINTSEP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará e Outros
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : 1. Nada a reconsiderar quanto a decisão de f. 131. Permaneça retido nos autos o Agravado de f. 132/138. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.1856-7
 Autor(es) : Lourival Monteiro Teixeira e Outros
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Despacho : Junte o Autor ANTÔNIO WALDIR OLIVEIRA, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove a data de opção pelo regime do FGTS, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Nº : 98.9168-8
 Autor(es) : Carlos Alberto dos Santos e Silva e Outros
 Advogado(s) : Jaci Monteiro Colares
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Despacho : Juntem os Autores CARLOS ALBERTO DOS SANTOS E SILVA, CARLOS DOS SANTOS LIMA e JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove a data de opção pelo regime do FGTS, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Nos processos abaixo relacionados o MM. Juiz Federal da 3ª Vara proferiu o seguinte despacho: "1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista ao(s) Autor(es)/Apelado(s) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

Nº : 98.5107-4
 Autor(es) : Manoel de Souza Fernandes
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Nº : 98.8912-0
 Autor(es) : Manuel Lobo Sena
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Jorgemisa Jorge Auaed e Outros

Nº : 98.2873-2
 Autor(es) : João Nazaré de Farias
 Advogado(s) : Régis do Socorro Trindade Lobato
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Nº : 98.1745-1
 Autor(es) : Manoel Pereira Cunha
 Advogado(s) : Vila Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Nº : 95.1394-0
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP e Outros
 Advogado(s) : Nair Ferreira Lima
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Nº : 98.5113-5
 Autor(es) : Nivaldo Cardoso Carvalho
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Nº : 95.1694-0
 Autor(es) : João Ramúlo de Almeida Cavalcante e Outros
 Advogado(s) : Glória de Fátima Tavares de Barros
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Nº : 98.1234-2
 Autor(es) : Rosemário da Silva Pereira e Outros
 Advogado(s) : Rosângela Maria Soares da Silva
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Nº : 98.4994-0
 Autor(es) : Milton Leal Ferreira
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Nº : 97.11031-8
 Autor(es) : Janete do Socorro Carneiro Gomes
 Advogado(s) : Elias Daibes
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Nº : 98.4990-9
 Autor(es) : Laércio da Silva Carvalho
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Nº : 98.5271-1
 Autor(es) : José Reis Lameira
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Nº : 98.4774-4
 Autor(es) : Luciano Vilhena Alves Filho
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Nº : 98.6789-0
 Autor(es) : Mário Sérgio Carvalho Araújo
 Advogado(s) : João José Geraldo
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Nº : 97.12542-7
 Autor(es) : Rita de Carlos do Rosário
 Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Nº : 98.6663-9
 Autor(es) : Carlos Alberto da Rocha Tavares
 Advogado(s) : Oscarina de Miranda Bruno
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Nº : 98.1900-2
 Autor(es) : Benedito Monteiro Ataíde
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Nº : 98.2883-4
 Autor(es) : Francisca Rosângela dos Santos Gomes
 Advogado(s) : Régis do Socorro Trindade Lobato
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Nº : 98.4772-9
 Autor(es) : Zuilo Teixeira de Miranda
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Nº : 98.9787-4
 Autor(es) : Ailton Barbosa dos Santos
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Nº : 98.4982-2
 Autor(es) : Dinâmico Rodrigues
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Nº : 98.6094-1
 Autor(es) : Mário de Melo Oliveira
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Nº : 98.4187-9
 Autor(es) : Eldo José Monteiro Gonçalves
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Nº : 98.5767-0
 Autor(es) : Jorge Luís Tavares da Trindade
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Nº : 98.7358-8
 Autor(es) : Antônio Mendes Cunha
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Nº : 98.5111-0
 Autor(es) : Raimundo Tomás de Oliveira
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Nº : 97.10646-9
 Autor(es) : Raimundo Nascimento
 Advogado(s) : Maria Madalena Garcia Quites e Outro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros

Nº : 98.4188-1
 Autor(es) : Rozimiro Pinto de Azevedo
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Nº : 98.5003-2
 Autor(es) : Sebastião Balleiro Paz
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Nº : 97.11258-2
 Autor(es) : Pedro Sales do Vale
 Advogado(s) : Elias Daibes
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Nº : 98.649-1
 Autor(es) : Carlos Gonçalves Gomes e Outros
 Advogado(s) : Régis do Socorro Trindade Lobato
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nº : 2000.1708-3
 Impetrante : Renato Veloso de Castro Menezes
 Advogado : Ângela Serra Sales
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outros
 Despacho : Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após as informações. Notifique-se, com urgência.

Nº : 2000.1753-9
 Impetrante : Praticagem da Bacia Amazônica Oriental S/C Ltda.
 Advogado : Fábio Theodorico Ferreira Góes
 Impetrado : Superintendente Regional da Receita Federal Segunda Região
 Fiscal :
 Despacho : Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após as informações do Impetrado. Solicitem-se informações ao Impetrado.

Nº : 2000.1915-9
 Impetrante : Transportadora Tocantins Comércio Ltda
 Advogado : Neomizio Lobo Nobre
 Impetrado : Diretor Regional do Pará e Amapá da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Despacho : Exiba a Impetrante, Transportadora Tocantins Comércio Ltda, no prazo de 15 (quinze) dias, instrumento procuratório, no qual outorgue poderes para representação em juízo ao advogado que subscreve a petição inicial, sob pena de extinção do processo. Junte, ainda, seus atos constitutivos.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Nº : 98.11078-8
 Exequente(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Executado(s) : Henrique de Miranda Sandres Neto
 Advogado(s) : Raimundo Nonato Laredo da Ponte
 Despacho : 1. Ao Contador para apurar as custas finais. 2. Após, restituí-se ao Autor / Executado, por meio de Alvará, o saldo depositado na conta judicial nº 2338.005.500.302-9, deduzidas as custas finais.

Nº : 99.3989-5
 Exequente(s) : União Federal
 Executado(s) : Alfredo Rolim Gomes e Outro
 Advogado : Luiz Roberto Duarte de Melo
 Despacho : 1. Indeferir o pedido de f. 142, pois já liquidado o débito pelo próprio Executado. 2. Desentranhar-se a petição de fls. 134/135 e encaminhá-la à Distribuição, nos termos da Lei 1060/50. 3. Vista à União sobre o depósito de f. 140, intimando-a pessoalmente.

Nº : 99.1773-5
 Exequente(s) : Maria Inês Fragoso da Silva e Outros
 Advogado(s) : José de Animateia Chaves Souza e Outros
 Executado(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
 Advogado(s) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e Outros
 Despacho : Vista aos Autores / Exequentes JOSÉ RAIMUNDO ALVES SOUZA e MÁRIO CONCEIÇÃO NATIVIDADE DE MORAES sobre os termos de transação de fls. 344/345 e 346/347, respectivamente.

Nº : 98.10080-8
 Exequente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros
 Executado(s) : Carlos Augusto Horácio Freire e Outro
 Advogado(s) : João Nascimento Rocha
 Despacho : Vista ao INSS das informações e depósito de f. 67 (frente e verso).

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nº : 99.8551-4
 Requerente(s) : Jorge Amur Martins Mericias
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal e Outro
 Despacho : 1. Efetue o Requerente o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após cumprido o item supra, archive-se.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

Nº : 2000.1539-0
 Autor(es) : Pneus Belém Ltda. e Outros
 Advogado(s) : Raimundo Dêlio de Araújo Paiva
 Ré(u)(s) : Fazenda Nacional
 Decisão : 1. Indeferir o pedido de tutela antecipada por incabível contra a Fazenda Pública (Lei 9.494/97). 2. Cite-se.

SENTENÇAS CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Nº : 98.370-0
 Autor(es) : Antônio Sérgio Moura Miranda
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e Outro
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante em 01.09.85, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho de 87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; março/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; descontados os percentuais já pagos, e fevereiro/91, no índice de 19,82%, tudo com correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.4697-5
 Autor(es) : João Pena da Cunha
 Advogado(s) : Emília de Fátima da Silva Facinila
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Luiz Carlos Lugas e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante em 06.05.86, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho de 87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.4696-2
 Autor(es) : Marialba Gonçalves da Silva
 Advogado(s) : Emília de Fátima da Silva Facinila
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Luiz Carlos Lugas e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante em 02.01.78, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.7922-1
 Autor(es) : Ana Campos de Souza e Outros
 Advogado(s) : Gladson Pereira Américo
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aua e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando a data de opção do Autor Alexandre Lima Coelho (01.10.89), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a estes Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: abril/90 (44,80%); maio/90 (7,87%); acrescidos de correção monetária e juros legais, descontados os percentuais já pagos. Indevidos os demais percentuais. Quanto aos demais Autores,

JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (6,82%); janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago; abril/90 (44,80%); maio/90 (7,87%); acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais percentuais. Custas pela CEF, a qual condeno a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação, por sucumbência mínima. Registre-se.

Nº : 98.1518-2
 Autor(es) : Luzania da Cruz Barros e Outros
 Advogado(s) : Cássio Humberto A Santos e Outro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar as diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 7,94%; janeiro/89, no índice de 42,72%; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.9137-0
 Autor(es) : Hélio Francisco Tenório da Silva e Outros
 Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha
 Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde
 Advogado(s) : Carmen Lúcia Simões Corrêa
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação para condenar os Autores a pagarem, solidariamente, as custas processuais e honorários advocatícios de R\$ 200,00 (duzentos reais). Registre-se.

Nº : 97.9846-1
 Autor(es) : Edivaldo Albuquerque da Silva e Outros
 Advogado(s) : Rosângela Maria Soares da Silva Batista
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto aos Autores ELEAZAR CHAGAS DE ASSIS e GILSON VAZ DA SILVA, optantes desde 18.01.88 e 30.06.87, respectivamente, improcedo o pedido de diferenças de Plano Bresser, por não serem optantes na época, mas julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, no índice de 39,16%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 6,82%; janeiro/89, no índice de 39,16%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; acrescidos de correção monetária e juros legais, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.7890-8
 Autor(es) : Oscarino Machado da Silva e Outros
 Advogado(s) : Débora Barbosa Coelho
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando a data de opção do Autor Jorge Luiz Gonçalves Brito (26.09.88), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a este Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de janeiro/89 (42,72%); março/90 (84,32%); abril/90 (44,80%); maio/90 (7,87%); e fevereiro/91 (20%); acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais percentuais pleiteados. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (26,06%); janeiro/89 (42,72%); março/90 (84,32%); abril/90 (44,80%); maio/90 (7,87%); e fevereiro/91 (20%); acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais percentuais pleiteados. Custas pela CEF, a qual condeno a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação, por sucumbência mínima. Registre-se.

Nº : 98.5021-0
 Autor(es) : Celso Luiz Reis do Nascimento
 Advogado(s) : em causa própria
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (8,04%); janeiro/89 (42,72%); devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago; março/90 (84,32%); abril/90 (44,80%); maio/90 (7,87%); fevereiro/91 (14,87%); e março/91 (12,71%); acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais percentuais de 70,28%. Custas pela CEF, a qual condeno a pagar ao Autor 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 99.3180-3
 Autor(es) : Stélio Rodrigues de Freitas e Outros
 Advogado(s) : Célio Fernandes
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando a data de opção do Autor José Luiz Ferreira Cabral (03.07.90), JULGO improcedente a ação. Considerando a data de opção do Autor João Esmeraldo da Silva (09.01.89), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a este Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de março/90 (84,32%); abril/90 (44,80%); maio/90 (7,87%); e fevereiro/91 (21,87%); e março/91 (6,06%); acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais percentuais pleiteados. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de

depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (26,06%); janeiro/89 (42,72%); março/90 (84,32%); abril/90 (44,80%); maio/90 (7,87%); fevereiro/91 (20%) e março/91 (6,06%); acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais percentuais de 70,28%. Custas pela CEF e pelo Autor José Luiz Ferreira Cabral, em proporção. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação, por sucumbência mínima. Condeno o Autor vencido José Luiz Ferreira Cabral a pagar à CEF R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) a título de honorários advocatícios. Registre-se.

Nº : 96.7552-2
 Autor(es) : Elói Benedito do Rosário e Outros
 Advogado(s) : Eliane de Souza e Outro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF e União Federal
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aua e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando a data de opção da Autora Sônia Helena Santos (01.08.89), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a esta Autora os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de março/90 (84,32%); abril/90 (44,80%); maio/90 (7,87%); acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais percentuais pleiteados. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (26,06%); janeiro/89 (42,72%); março/90 (84,32%); abril/90 (44,80%); maio/90 (7,87%); acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação, por sucumbência mínima. Nada para a União, pois apenas se limitou a arguir sua própria ilegitimidade passiva. Exclua-se a União da lide. Registre-se. Intime-se a AGU pessoalmente.

Nº : 98.4678-4
 Autor(es) : Ieda Cleonice Araújo Rossy Corrêa
 Advogado(s) : Maria do Perpênio Socorro Lobato Rossy
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo a Autora optante em 17.06.86, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.2410-0
 Autor(es) : Francisco das Chagas Oliveira da Silva e Outros
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando as datas de opção dos Autores Damázio Nery de Souza Maciel (26.01.89) e Manoel da Conceição Moraes Saldanha (05.06.89), JULGO procedente, em parte a ação, para condenar a CEF a pagar a estes Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de março/90 (84,32%); abril/90 (44,80%); maio/90 (2,49%); e fevereiro/91 (14,87%); acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (8,04%); janeiro/89 (20,72%); março/90 (84,32%); abril/90 (44,80%); maio/90 (2,49%); e fevereiro/91 (14,87%); acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a qual condeno a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação, por sucumbência mínima. Registre-se.

Nº : 98.1920-6
 Autor(es) : Maria do Carmo Rodrigues Trindade e Outros
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando a data de opção do Autor José Barros da Silva (01.03.90), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a este Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de abril/90 (44,80%); maio/90 (2,49%); e fevereiro/91 (14,87%); acrescidos de correção monetária e juros legais. Considerando as datas de opção dos Autores Maria do Carmo Rodrigues Trindade (11.01.88), Maria Nascimento Costa (29.10.87), Raimundo Araújo da Silva (13.09.88) e Paulo de Abreu Trindade (21.09.87), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a estes Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de janeiro/89 (20,72%); março/90 (84,32%); abril/90 (44,80%); maio/90 (2,49%); e fevereiro/91 (14,87%); acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de junho/87 (8,04%); janeiro/89 (20,72%); março/90 (84,32%); abril/90 (44,80%); maio/90 (2,49%); e fevereiro/91 (14,87%); acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a qual condeno a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação, por sucumbência mínima. Registre-se.

Nº : 98.11912-9
 Autor(es) : Edivaldo dos Santos Malcher e Outros
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando a data de opção do Autor Itair Pantoja Nepomuceno (01.03.90), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a este Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de março/90 (84,32%); abril/90 (44,80%); maio/90 (2,49%); e fevereiro/91 (14,87%); acrescidos de correção monetária e juros legais. Considerando as datas de opção dos Autores Edivaldo dos

Santos Malcher (01.10.88) e Raimundo Mendonça da Silva (23.10.87), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a estes Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de janeiro/89 (20,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%), e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de julho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%), e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a qual condeno a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação, por sucumbência mínima. Registre-se.

Nº : 98.2652-4
 Autor(es) : José de Jesus Santos e Outros
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Anad e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, considerando a data de opção do Autor Benedito Souza dos Santos (11.10.89), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a este Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%), e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Considerando a data de opção do Autor Valentin Duarte Santos (01.09.88), JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a este Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de janeiro/89 (20,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%), e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de julho/87 (8,04%), janeiro/89 (20,72%), março/90 (84,32%), abril/90 (44,80%), maio/90 (2,49%), e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a qual condeno a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a títulos de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação, por sucumbência mínima. Registre-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Nº : 99.3399-1
 Impetrante(s) : Jari Celulose S/A
 Advogado(s) : Carlos Eduardo Alves de Mendonça e Outro
 Impetrado(s) : Superintendente do Instituto Nacional do Seguro Social no Pará
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Sem honorários (Súmula nº 512/STF). Registre-se. Intime-se o Ministério Público Federal, pessoalmente.

Nº : 98.1241-6
 Impetrante(s) : Ilco Vegetais Aromáticos Ltda
 Advogado(s) : Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
 Impetrado(s) : Delegada da Receita Federal em Belém
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula nº 512/STF). Registre-se. Intime-se o Ministério Público Federal, pessoalmente.

PELA SECRETARIA

De acordo com a Portaria nº 03, de 25.11.96, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara, a Diretora de Secretaria abre vista dos autos, para o(s) Autor(es) se manifestar(em) sobre a(s) contestação(ões) no prazo legal, nos processos abaixo relacionados:

CLASSE 1100 - ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
Nº : 98.1411-2
 Autor : Empresa de Transportes Alcindo Caceia Ltda
 Advogado(s) : Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior e Outros
 Ré(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Fazenda Nacional
 Procuradores : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior, Edna Maria Guimarães Miranda e Outros

CLASSE 1300 - ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
Nº : 97.4015-6
 Autor : João Aureliano de Vasconcelos
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
 Ré(s) : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e União Federal
 Procuradores : Nivea Maria Sumire da Silva Kato

Nº : 99.8273-0
 Autor(es) : José Augusto Farias da Silva e Outros
 Advogado(s) : José Conde Brilhante
 Réu(s) : União Federal

Nº : 97.12677-7
 Autor : Therezinha Moraes Gueiros e Outros
 Advogado(s) : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e Outros
 Ré(s) : Universidade Federal do Pará e Outros
 Procuradores : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e Outros

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, EM EXERCÍCIO:
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
DIRETORA DE SECRETARIA:
ROSE MAY BRARYMI BORGES

BOLETIM 016/2000
EXPEDIENTES DOS DIAS 18 e 22/02/00
DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO Nº 99.5313-0
 Autor(a) : ALCIONE ANDRADE TOCANTINS
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia

Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Vistos, etc. Comprove a autora que ainda tem sofrido a exação, considerando que o STF já suspendeu a eficácia da lei impugnada em sede de medida cautelar, com eficácia erga omnes, juntando documento hábil que comprove seu interesse de agir, posto que os contracheques apresentados são de data anteriores à decisão mencionada. Prazo de dez dias, pena de indeferimento da inicial. Publique-se. Intime-se.

PROCESSO Nº 98.5288-2
 Autor(a) : MARIA DOSSANTOSMELO
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
 Advogado(a) : Dailson Marinho Nogueira (OLGA SANTOS GOMES)
 DESPACHO : Vista à autora acerca dos documentos colacionados aos autos pela UNIÃO FEDERAL (fls. 69/213), por dez dias.

PROCESSO Nº 98.0299-7
 Autor(a) : SINDICATOS DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) : Haroldo Souza Silva
 Réu : UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DAS MINAS ENERGIAS
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Vista às autoras ÁUREA DE NAZARETH BULHÕES WESH e MARIA DA GALILÉIA PEREIRA DOSS. LEITE, pelo prazo de cinco dias, para manifestação quanto aos termos de transação judicial colacionados aos autos. Recebo o recurso de apelação dos autores, em seus efeitos legais. Após o decurso do prazo fixado no item supra, intime-se a UNIÃO FEDERAL para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei.

PROCESSO Nº 98.1186-6
 Autor(a) : FERNANDO JOSÉ BARROS FERREIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação dos autores em seus efeitos legais. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 98.1236-8
 Autor(a) : AINDA MARIA MOURA NUNES BRITO E OUTROS
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação dos autores em seus efeitos legais. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 97.8431-2
 Autor(a) : FERNANDO JOSÉ BARROS FERREIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação dos autores em seus efeitos legais. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 97.9724-1
 Autor(a) : ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da UNIÃO FEDERAL e dos autores em seus efeitos legais. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 96.1711-5
 Autor(a) : RAIMUNDO ALBERTO CHAVES E OUTROS
 Advogado(a) : Marcelo Castelo Branco Judice
 Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Procurador(a) : Jacqueline Brandt C. dos Anjos
 DESPACHO : Defero o pedido de fl. 133, e concedo mais quinze dias para que os autores promovam a execução do julgado.

PROCESSO Nº 96.1676-3
 Autor(a) : CATARINA BRITO DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) : Meire Costa Vasconcelos e outros
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Mauro Costa dos Santos
 DESPACHO : Indefero o item 2 do pedido dos autores (fls. 163/164), posto que a eles cabe a diligência de obter dados para a feitura dos cálculos, não restando provada a recusa da ré em fornecer tais elementos. Assim, renovo o prazo para execução do julgado. Quanto ao item 04, determino, primeiramente, a intimação da ré para, no prazo de dez dias, informar se os autores da presente demanda, exceto os sucumbentes, foram contemplados com reajustes por força da reposição da Lei 8.627/93.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO Nº 96.2581-9
 Autor(a) : LEONIDAS CRAVEIRO DA SILVA
 Advogado(a) : Joselisa Corte Kaufman
 Réu : MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - 1º COMAR E OUTRO
 Procurador(a) : Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
 Procurador(a) : Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior (ESTADO DO PARÁ)
 DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários apresentada pelo perito, no prazo de cinco dias. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROCESSO Nº 99.1064-0
 Autor(a) : UBIRAMAR TEIXEIRA LOPES E OUTRO
 Advogado(a) : Djarlan Cameiro
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da CEF em seus efeitos legais. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 99.2113-9
 Autor(a) : FRANCISCO SALES LIMA
 Advogado(a) : João José Geraldo
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da CEF em seus efeitos legais. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 99.3142-1
 Autor(a) : MANOEL SIQUEIRA DA CRUZ E OUTRO
 Advogado(a) : Maria da Paixão Chaves Gonçalves
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da CEF em seus efeitos legais. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 99.4270-2
 Autor(a) : JOSÉ AUGUSTO QUADROS BRAGA E OUTROS
 Advogado(a) : Luiz Otávio da Costa
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da CEF em seus efeitos legais. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 99.1603-1
 Autor(a) : ADMILSON DE RIBAMAR LIMA BARRETO E OUTROS
 Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da CEF e dos autores em seus efeitos legais. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 99.0633-7
 Autor(a) : MÁRIO MARTINS JÚNIOR
 Advogado(a) : Icarai Dias Dantas
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
 Advogado(a) : Christian J. Kerber Bomm (SHIRLEY TEREZINHA KERBER BOMM)
 DESPACHO : Inclua-se a CONTRUTORA ENGENHARQ no pólo passivo desta demanda, procedendo-se, em seguida, a sua citação. Manifeste-se o autor sobre as contestações, no prazo de lei. Da mesma forma, vista ao autor para, no prazo de quinze dias, querendo, contestar a reconvenção pelo ré SÔNIA MARIA KERBER BOMM.

PROCESSO Nº 98.0452-2
 Autor(a) : AFONSO TEIXEIRA GONÇALVES MOTA E OUTROS
 Advogado(a) : Francisco de Assis Carvalho Rodrigues
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da CEF em seus efeitos legais. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 98.6779-8
 Autor(a) : SERAFINA CARDOSO DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) : Marsal Antônio Crema
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da CEF em seus efeitos legais. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 98.9776-0
 Autor(a) : MANOEL CARNEIRO VIEIRA E OUTROS
 Advogado(a) : Antônio Maia da Silva
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Considerando o longo período em que o feito se encontra paralisado em face de possível litispendência noticiada à fl. 57, bem como o teor da primeira certidão de fl. 71, intime-se o nobre advogado para manifestar se ainda persiste o prosseguimento da presente ação quanto ao autor RAIMUNDO GONÇALVES.

PROCESSO Nº 98.9934-9
 Autor(a) : ANA GORETTI DE MELO PACHECO E OUTROS
 Advogado(a) : Wanda Rodrigues
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Jorgemisa Jorge Anad
 DESPACHO : Manifestem-se os autores, no prazo de dez dias sobre a primeira certidão de fl. 105.

PROCESSO Nº 98.8775-7
 Autor(a) : JOCLINO DOS ANJOS VALE E OUTROS
 Advogado(a) : Wanda Rodrigues
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Considerando o longo período em que o feito se encontra

paralisação em face de possível litigância noticiada à fl. 59, bem como o teor da primeira certidão de fl. 71, intime-se o nobre advogado para manifestar se ainda persiste o prosseguimento da presente ação quanto ao Autor ANTÔNIO CARLOS FARIAS DE SOUZA.

PROCESSO Nº 98.1230-1

Autor(a) : RAIMUNDO LUIZ PINHEIRO COSTA E OUTROS

Advogado(a) : Wanda Rodrigues

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Considerando o longo período em que o feito se encontra paralisado em face de possível litigância noticiada à fl. 53, bem como o teor da primeira certidão de fl. 72, intime-se o nobre advogado para manifestar se ainda persiste o prosseguimento da presente ação quanto ao Autor JOÃO BATISTA DOS SANTOS.

PROCESSO Nº 97.2174-5

Autor(a) : ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA E OUTROS

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) : Beatriz Elgelmann Soares

Procurador(a) : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial, no prazo de dez dias sucessivos, primeiro os autores. Após, intime-se a UNIÃO FEDERAL.

PROCESSO Nº 97.12365-9

Autor(a) : INOCÊNCIO PONTES COELHO E OUTROS

Advogado(a) : Niltes Neves Ribeiro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da CEF em seus efeitos legais

Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região

PROCESSO Nº 97.7570-8

Autor(a) : EDIVALDO DA CONCEIÇÃO OBEREIRA E OUTROS

Advogado(a) : Jacinto Bengio dos Santos

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da CEF em seus efeitos legais

Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região

PROCESSO Nº 97.3553-2

Autor(a) : ADEMAR RODRIGUES DE CASTRO E OUTROS

Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da CEF em seus efeitos legais.

Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 97.4270-5

Autor(a) : WESLEY OLIVEIRA COLLIER E OUTROS

Advogado(a) : Wacim Ballout

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da CEF em seus efeitos legais.

Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 96.2367-0

Autor(a) : ODILON JOSÉ DE MORAES FURTADO E OUTROS

Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Renato Lobato de Moraes

DESPACHO : Prorrogo, uma vez mais, o prazo para cumprimento do despacho de fl. 112. Decorridos dez dias, com ou sem atendimento ao determinado, faça-se conclusão para sentença.

PROCESSO Nº 95.0889-0

Autor(a) : ALFREDO SILVA DE MORAES REGO E OUTROS

Advogado(a) : Maria Adelaide Barbosa da Costa

Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL

Procurador(a) : Luiz Ribeiro de Andrade

DESPACHO : ... O art. 506 do CPC, assim dispõe: "Art. 506. O prazo para a interposição do recurso, aplicável em todos os casos o disposto no art. 184 e seus parágrafos, contar-se-á da data: I - ... II - da intimação das partes, quando a sentença não for proferida em audiência". Assim, e considerando que a autarquia demandada manifestou sua irresignação ante os termos da sentença, após o prazo de trinta dias, contados da intimação ocorrida em 22.10.99 (cert. D-Fl. 104-V), deixo de receber o recurso de apelação por ela apresentada, por intempestiva, e determino o seu desentranhamento dos autos para entrega à parte interessada. Subam os autos ao E. TRF da 1ª Região por força do reexame necessário.

PROCESSO Nº 94.5483-1

Autor(a) : WALDOMIRO DOSSANTOS PEREIRA E OUTROS

Advogado(a) : Regina Márcia Raiol Lima

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues

Procurador(a) : Adão Paes da Silva

DESPACHO : indefiro o pedido de fl. 299 no que se refere à intimação pessoal dos autores ali citados posto que, exceto em relação a JOSÉ EZEIEL DIAS PEREIRA, o feito foi extinto sem julgamento do mérito, com sentença já transitada em julgado (2ª certidão de fl. 282/V), sendo certo que, em relação ao autor acima citado, até prova de renúncia do advogado constituído, todas as intimações deverão ser feitas na pessoa deste. Fixo os honorários pecuniais no valor de um salário mínimo e meio por autor. Intimem-se os autores remanescentes no feito a procederem ao depósito no prazo de cinco dias. Após, intime-se o perito para apresentar o laudo no prazo de vinte dias.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**PROCESSO Nº 2000.1142-9**

Impte. : JOSUÉ RIBEIRO MARTINS

Advogado(a) : Edmundo de Souza Pereira

Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DESPACHO : Ex positis, presentes o requisitos indispensáveis à concessão da medida - *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, DEFIRO a medida liminar. Notifique-se a Autoridade Impetrada para, no prazo legal prestar informações. Após, com ou sem informações, dê-se vista ao Ministério Público Federal. Publique-se. Intimem-se.

PROCESSO Nº 2000.1914-6

Impte. : EMPESCA ALIMENTOS S.A

Advogado(a) : Haroldo Alves dos Santos

Impdo. : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO : 1) Emende o Impetrante a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticando a documentação acostada aos autos bem como, de conformidade com o art. 15, alínea "c" da Ata da Assembleia Geral de Constituição da empresa, apresente o instrumento de mandato outorgando poderes ao Sr. Diretor JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO como representante judicial da mesma. 2) No mesmo prazo, manifeste-se o Impetrante sobre a informação de suspensão constante às fls. 46 dos autos, anexando cópia da inicial do referido feito

PROCESSO Nº 99.1248-9

Impte. : JOÃO DE SOUZA CARDOSO

Advogado(a) : Edlene Sandra Luz de Lima

Impdo. : SUPERINTENDENTE ESTADUAL NO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO : Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, exceto o instrumento de procuração. Após o cumprimento do item supra, retornem os autos ao arquivo.

PROCESSO Nº 99.8727-7

Impte. : CASTEGEL - CASTANHOL SEGURANÇA LTDA

Advogado(a) : Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira

Impdo. : PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 45, desde que pagas as custas finais. Ao cálculo, intimando-se o Impetrante para elevar o recolhimento, no prazo de cinco dias. Cumpridos os itens supra, arquivem-se estes autos com as cautelas legais

PROCESSO Nº 99.5443-7

Impte. : MANOEL DE JESUS GUEDES FIGUEIRA

Advogado(a) : Alin Silvio Afonso Garcia

Impdo. : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ

E OUTRO

Procurador(a) : Adão Paes da Silva

DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da UNIÃO FEDERAL no efeitos devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei.

Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 99.1874-1

Impte. : ZULEILKA RIBEIRO PEREIRA

Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia

Impdo. : PROCURADOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - 8ª REGIÃO E OUTRO

Procurador(a) : Adão Paes da Silva

DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da UNIÃO FEDERAL no efeitos devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei.

Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 96.5949-7

Impte. : CARLOS PEREIRA LAGO

Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia

Impdo. : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Procurador(a) : Wilson Monteiro de Figueiredo

DESPACHO : Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos. Caso nada seja requerido no prazo de 15 dias, arquivem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**PROCESSO Nº 99.3619-0**

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) : Waldise Melo

Excd. : VÂNIA MARIA FERNANDES BARRIGA

Advogado(a) : Carlos Maia de Mello Porto

DESPACHO : Incabível a expedição de alvará de levantamento para os fins requeridos pelo Exequente. Adote a secretaria as providências necessárias para a transferência dos valores constantes da guia de fl. 76, para a conta informada na peça de fl. 79. Efetivada a transferência, dê-se vista ao INSS para manifestação, pelo prazo de cinco dias, intimando-o pessoalmente.

PROCESSO Nº 99.4188-5

Exqte. : MARIA IRENE AMORIM RUMINISKI

Advogado(a) : Cynthia Serniya

Excd. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) : Terezinha de Jesus V. de Oliveira

DESPACHO : Assino o prazo de quarenta e oito horas para que o exequente adote as providências que lhe compete, sob pena de arquivamento dos presentes autos.

PROCESSO Nº 98.11674-2

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues

Excd. : RAIMUNDA LOPES RODRIGUES MENDES

Advogado(a) : José Maria Paes Lourinho

DESPACHO : Suspendo o curso do presente feito pelo prazo de sessenta dias. Após o decurso do prazo, dê-se vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROCESSO Nº 98.0218-0

Exqte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira

Excd. : RAMIRO FERNANDES NAZARÉ E OUTRO

Advogado(a) : Pedro Bentes Pinheiro Filho

DESPACHO : Suspendo o curso do presente feito até ulterior decisão nos autos do incidente processual.

PROCESSO Nº 98.0693-4

Exqte. : MIGUEL NESTOR DA COSTA

Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia

Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procurador(a) : Martha Maria de Sena Fonseca

DESPACHO : Vista ao Exequente, pelo prazo de dez dias, acerca dos documentos de fls. 192/196.

PROCESSO Nº 97.7508-7

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) : Waldise Melo

Excd. : AGROPECUÁRIA HAKONE S/A

Advogado(a) : José Alfredo da Silva Santana

DESPACHO : Suspendo o curso do presente feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido pelo Exequente. Após o decurso do prazo, dê-se vista ao INSS pelo prazo de cinco dias. Intime-se.

PROCESSO Nº 97.5563-4

Exqte. : JACIRA RIBEIRO CORTES E OUTROS

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares

Excd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : Vista aos autores pelo prazo de cinco dias

PROCESSO Nº 93.3642-4

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) : Waldise Melo

Excd. : MARGARET FÁTIMA DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado(a) : Luiz Roberto Duarte de Melo

DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo das peças de fls. 188 e 190, determino a) seja oficiado à TELEMAR para proceder ao cancelamento no registro de penhora da linha telefônica da executada IRANY BELTRÃO LIMA e b) seja a executada ROSEMIARA ALVES MARINHO intimada a recolher as custas finais, no prazo de quinze dias.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**PROCESSO Nº 99.8640-0**

Autor(a) : IVERSON SANDRO ESPÍRITO SANTO PAIVA

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Recebo a apelação do autor nos efeitos legais. Encaminhem-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

PROCESSO Nº 93.1931-7

Autor(a) : CELINA PENELVA DA COSTA E OUTROS

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues

DESPACHO : Vista à requerida acerca da desistência manifestada pelo autor PEDRO HENRIQUE MULLER, às fls. 214/215.

CLASSE 9101 - ARRESTO**PROCESSO Nº 98.6412-5**

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Domingos Fabiano Cosenza

Reqdo. : ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS E OUTRO

Advogado(a) : Nada consta

DESPACHO : Em face do conteúdo na certidão de fl. 43-v, torno sem efeito o item 1 do despacho retro. Diga a CEF em cinco dias, se insiste no pedido de fl. 37, item 1, considerando que nos autos do Processo nº 98.7982-2, providência diversa foi requerida

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**PROCESSO Nº 98.10953-6**

Reqte. : CLÁUDIA BARBOSA DA CUNHA

Procurador(a) : Eliete de Souza Colares

Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Jorgensia Jorge Atad

DESPACHO : Recebo o recurso de apelação da autora no efeito devoluto. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**PROCESSO Nº 96.7496-8**

Embr. : ANTÔNIO PEREIRA LIMA

Advogado(a) : Sérgio Gabriel da Silva

Embrdo. : FAZENDA NACIONAL

Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO : Vista ao autor pelo prazo de dez dias para requerer o que entender de direito.

AUTOS REPUBLICADOS**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS****PROCESSO Nº 96.3951-8**

Autor(a) : MANOEL RUBENS CASTRO MELRES

Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Réu : BANCO ITAÚ S/A

Advogado(a) : Paulo Roberto Freitas de Oliveira

Réu: UNIBANCO S/A
Advogado(a): Paulo Brito Chermont e outro
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação da CEF em seus efeitos legais.
Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, com ou sem contra-razões, encaminhem-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM

PROCESSO Nº 98.8196-8

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar

Réu: RAFAEL ALVES DE LIMA

Advogado(a): Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

Réu: CARLOS ANSELMO BATISTA

Advogado(a): Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

Réu: JAIME DA SILVA PEREIRA

Advogado(a): Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

Réu: JOSÉ ARISTIDES MARTINS

Advogado(a): Nada consta

DESPACHO: Considerando que já expirou o prazo concedido à fl. 171 e, até a presente data nada foi requerido, determino o prosseguimento do feito e designo o dia 22/05/2000, às 14:00 horas para que os acusados Rafael Alves de Lima, Carlos Anselmo Batista e Jaime Pereira, compareçam neste Juízo, munidos de certidões da Justiça estadual e da Segup/PA, a fim de se manifestarem sobre a proposta de suspensão do processo. Oficie-se ao Juízo da comarca de Varginha/MG, para que informe se o acusado José Aristides Martins está cumprindo as condições impostas em audiência ali realizada. (Replicado por ter saído com incorreção no D.O.E nº 29.158, de 23.02.00, quanto à data da audiência).

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ 2ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 dias

PROCESSO Nº 98.3822-0 (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)

DE: JOANA ALVES DA CONCEIÇÃO, e
TERTULIANO JOSÉ PALHETA SILVA

FINALIDADE:

INTIMAR os impugnados acima mencionados para efetuarem o recolhimento de custas complementares, sob pena de extinção do processo principal, sem exame do mérito, nos autos da Impugnação ao Valor da Causa, processo em epígrafe, que tem como impugnante União Federal, e como impugnados Joana Alves da Conceição e outros.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara, situada à Rua Domingos Marteiros, nº 598, Bairro de Umarizal, Fone: (0-XX-91) 242-0055, ramal 151 - Belém - PA.

Belém(PA), 16 de fevereiro de 2000.

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal Substituto no exercício da 2ª Vara

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 23/02/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.001964-5 PROT: 22/02/2000

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATÓRIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: FRANCISMEIRE VARELA DOS SANTOS E OUTRO

J. DEPR: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.001968-6 PROT: 22/02/2000

CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE: LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A

ADVOGADO: SC11850 - MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO

REQDO: UNIAO FEDERAL (RECEITA FEDERAL)

VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.001969-9 PROT: 22/02/2000

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL

AUTOR: ANTONIO DE JESUS VALE BATALHA

ADVOGADO: PA5273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS

REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

- INCRA

VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.001970-6 PROT: 22/02/2000

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL

AUTOR: GERALDO CARLOS CAMILO DE ALMEIDA

ADVOGADO: PA5273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS

REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.001973-4 PROT: 23/02/2000

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID

IMPTE: NILTON & FILHOS LTDA E OUTROS

ADVOGADO: PA6584 - EVANDRO BARROS WATANABE

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA

VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.001974-7 PROT: 23/02/2000

CLASSE: 15202 - BUSCA E APREENSÃO

REQTE: CHEFE DA DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A

ENTORPECENTES

VARA: 5

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO: 2000.39.00.001971-9 PROT: 23/02/2000

CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

PRINCIPAL: 96.0002922-9 CLASSE: 9200

EXQTE: FRANCISCO BISERRA DE OLIVEIRA E OUTRO

PROCURAD: ELIETE DE SOUZA COLARES

EXCDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.001972-1 PROT: 23/02/2000

CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

PRINCIPAL: 1998.39.00.010523-0 CLASSE: 9200

EXQTE: UNIAO FEDERAL

EXCDO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA

ADVOGADO: PA3180 - BENEDITO MARQUES DA ROCHA

VARA: 3

II-REDISTRIBUIDOS

PROCESSO: 90.0001994-0 PROT: 02/10/1990

CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE: AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - AMASA

ADVOGADO: PA8082 - HAROLD ALVES DOS SANTOS

EMBDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E

AGRONOMIA - CREA

VARA: 7

PROCESSO: 1999.39.00.000968-9 PROT: 19/02/1999

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ANTONIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: PA5607 - MARILENE PINHEIRO DA COSTA ARAUJO

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 3

IV-NAO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00006

DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA: 00002

REDISTRIBUIDOS: 00002

ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000

TOTAL DOS FEITOS: 00010

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00006

BELEM, 23/02/2000

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA

DANIEL PAES RIBEIRO

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

REP. M. PF.

ATA DE AUDIÊNCIA
DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 22/02/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES

RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.001961-7 PROT: 21/02/2000

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ELIZABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PA81 - RAFAEL CELDA LUCAS FILHO E OUTROS

REU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.001965-8 PROT: 22/02/2000

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID

IMPTE: AMAZONLUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E

DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: SP161903A - CLAUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO E OUTRO

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA

VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.001966-0 PROT: 22/02/2000

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID

IMPTE: RAUL MEIRELES DO VALE

ADVOGADO: PA7700 - CARLOS BOTELHO DA COSTA E OUTRO

IMPDO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UFPA - DEPESE/OUTRO

VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.001967-3 PROT: 22/02/2000

CLASSE: 09102 - SEQUESTRO

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

VARA: 5

2) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO: 2000.39.00.001960-4 PROT: 21/02/2000

CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

PRINCIPAL: 1999.39.00.009507-1 CLASSE: 3300

EMBTE: NILSON CARLOS DE SOUZA LISBOA

ADVOGADO: PA3257 - DARCI SILVA PONSECA

EMBDO: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI

VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001962-0 PROT: 21/02/2000

CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

PRINCIPAL: 1997.39.00.007048-0 CLASSE: 1500

REQTE: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO EM

LIQUIDACAO ORDINARIA

ADVOGADO: PA5163 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

REQDO: LUIS GUILHERME MESSIAS SANCHES E OUTROS

VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.001963-2 PROT: 21/02/2000

CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

PRINCIPAL: 2000.39.00.001120-0 CLASSE: 4100

EMBTE: UNIAO FEDERAL

EMBDO: OTAVIO FERREIRA MAR E OUTROS

PROCURAD: JOSE WILSON MENDES SAMPAIO

VARA: 2

IV-NAO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00004

DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA: 00003

REDISTRIBUIDOS: 00000

ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000

TOTAL DOS FEITOS: 00007

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00004

BELEM, 22/02/2000

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA

DANIEL PAES RIBEIRO

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

REP. M. PF.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 21/02/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES

RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.001933-7 PROT: 18/02/2000

CLASSE: 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

REQTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA RUIVO E OUTRO

ADVOGADO: PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA

REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.001935-2 PROT: 18/02/2000

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL

AUTOR: LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO

ADVOGADO: PA8432 - HERMES A. TUPINAMBA NETO

REU: UNIAO FEDERAL

VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.001937-8 PROT: 18/02/2000

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: PAULO VITOR CASTRO BASTOS E OUTROS

PROCURAD: ORLANDO MACIEL RODRIGUES

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.001939-3 PROT: 18/02/2000

CLASSE: 05204 - JUSTIFICAÇÃO

JFTE: PEDRO DANTAS RODRIGUES FILHO E OUTRO

ADVOGADO: PA5382 - PAULO OLIVEIRA

VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.001941-3 PROT: 21/02/2000

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL

AUTOR: INIVALDO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO E OUTROS

ADVOGADO: PA6732 - RAHMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS

REU: UNIAO FEDERAL

VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.001942-6 PROT: 18/02/2000

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: BENEDITO ALVES DO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO: PA8307 - DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER

REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.001943-9 PROT: 18/02/2000

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ANTONIO DIONIZIO DE LIMA E OUTROS

ADVOGADO: PA8307 - DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER

PROCESSO : 2000.39.00.001944-1 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO JOSE DA SILVA PANTOJA E OUTROS
ADVOGADO : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001948-2 PROT: 21/02/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA EDITH SANTOS SILVA NOGUEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001949-5 PROT: 21/02/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : DINALD COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001950-2 PROT: 21/02/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : LIDIA DO SOCORRO HOLANDA PANTOJA E OUTROS
ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001951-5 PROT: 21/02/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ALEXANDRE GUSMÃO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001952-8 PROT: 21/02/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO IPL/SR/DPF/PA-28/99 P/
APURAR A GESTÃO DE RECURSOS DA UNIAO
P/EX-PREFEI
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001953-0 PROT: 21/02/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : RENATO FERREIRA LOPES
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001954-3 PROT: 21/02/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE JOAO CASTRO LOBATO
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001955-6 PROT: 21/02/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE ANTONIO BARBOSA CARDOSO
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001956-9 PROT: 21/02/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MIGUEL RAIMUNDO RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001957-1 PROT: 21/02/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO ONORATO MATOS
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001958-4 PROT: 21/02/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA
AUTOR : TRAMONTINA COMERCIAL NORTE LTDA
ADVOGADO : PA2808 - JOSE RIBAMAR SOUSA CAMPOS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001959-7 PROT: 10/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : ADALBERTO BARCELLOS KUHN E OUTROS
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA 16ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO
FEDERAL
VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2000.39.00.001934-0 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 2000.39.00.000726-1 CLASSE : 4100

EMBT : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
EMBDO : PASCOAL SILVA NASCIMENTO FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA3601 - JOSE CANDIDO RIBEIRO NETO
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001936-5 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 1999.39.00.008707-3 CLASSE : 4100
EMBT : UNIAO FEDERAL
EMBDO : FRANCISCO VASCONCELOS PINHEIRO E OUTROS
PROCURAD : DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001938-0 PROT: 21/02/2000
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PRINCIPAL : 96.0000169-3 CLASSE : 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MARCOS ANTONIO ASSAD ELIAS E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001940-0 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL : 1999.39.00.008714-7 CLASSE : 4100
EMBT : UNIAO FEDERAL
EMBDO : JOAO PUREZA DE SOUZA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001945-4 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
PRINCIPAL : 2000.39.00.000008-7 CLASSE : 9200
AUTOR : MARLY DA GRACA COELHO GUIMARAES
ADVOGADO : PA3210 - PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001946-7 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PRINCIPAL : 1999.39.00.003272-8 CLASSE : 9200
AUTOR : MARIA ELIETTE MAIA DA CUNHA
PROCURAD : SANDRA BENONE CALAZANS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001947-0 PROT: 21/02/2000
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL : 96.0002804-4 CLASSE : 3200
REQTE : ALIANCA INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO : PA126 - JOSE FERNANDES CHAVES
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00020
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00007
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00027
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00013
BELÉM, 21/02/2000

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA

DANIEL PAES RIBEIRO

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

REP. M.P.F.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA : 18/02/2000
NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.001756-7 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : L PINTO CONSTRUTORA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001757-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : D CARVALHO LTDA TERMINAL DE CARGAS
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001758-2 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISNOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001759-5 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CM F E MIRANDA SC LTDA PARK CLUBE VIVARA H
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001760-2 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CM F E MIRANDA SC LTDA PARK CLUBE VIVARA H
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001761-5 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : WATT ENGENHARIA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001762-8 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : OLIVEIRA MOVEIS E PAPELARIA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001763-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NECA NORTE EXTINTORES E CONSERVACAO AMBIENTAL
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001764-3 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M S DE VASCONCELOS
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001765-6 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MADEIREIRA LEO NORTE LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001766-9 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M S ALMEIDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001767-1 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M M INDUSTRIA E COMERCIO MARCENARIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001768-4 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MECANICA INDUSTRIAL PARA VITORIA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001769-7 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MECANICA INDUSTRIAL PARA VITORIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001770-4 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MODAS E CONFECÇÕES DA SETE LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001771-7 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M S EL BANNA E CIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001772-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M S EL BANNA E CIA LTDA
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001773-2 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARIO LIMA SARAIVA GRFINORTE
VARA : 7

PROCESSO : 2000.39.00.001774-5 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DIVERTIMENTOS NOTURNOS BAR E BOATE LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001775-8 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PAES E NAVEGANTES LTDA ME
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.001776-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: RODO MUDANCAS PARAENSE LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001777-3 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: RADIO TAXI DE BELEM LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001778-6 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: RODOMAR LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001779-9 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001780-6 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: VERSATIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001781-9 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: REGINA COELI PEREIRA DA COSTA ME
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001782-1 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: X3 DIVERSOES LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001783-4 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: X3 DIVERSOES LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001784-7 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: X3 DIVERSOES LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001785-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: X3 DIVERSOES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001786-2 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: X3 DIVERSOES LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001787-5 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: X3 DIVERSOES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001788-8 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: WALNEY JOAO DA SILVA SETUBAL
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001789-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: WRESENDE & CIA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001790-8 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: VERSATIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001791-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: WRESENDE & CIA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001792-3 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: WRESENDE & CIA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001793-6 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001794-9 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001795-1 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001796-4 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001797-7 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001798-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CENTURION SERVICOS GERAIS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001799-2 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CENTURION SERVICOS GERAIS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001800-2 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CENTRO MEDICO CIRURGICO ALBERT SABIN LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001801-5 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CENTRO MEDICO CIRURGICO ALBERT SABIN LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001802-8 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CENTRO MEDICO CIRURGICO ALBERT SABIN LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001803-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CENTRO MEDICO CIRURGICO ALBERT SABIN LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001804-3 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CENTRO MEDICO ALBERT SABIN LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001805-6 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: RADIO TAXI DE BELEM LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001806-9 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: RADIO TAXI DE BELEM LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001807-1 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: R P M GRAFICA E EDITORA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001808-4 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: R M CARDOSO OLIVEIRA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001809-7 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: RODO MUDANCAS PARAENSE LTDA MUDANCAS PARAENSE
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001810-4 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CONFECÇÕES LEMIER LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001811-7 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CAVICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001812-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: PANIFICADORA VILPAN LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001813-2 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: PIAUI CONSTRUÇÕES LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001814-5 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: R H M TRINDADE ME
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001815-8 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: R H M TRINDADE ME
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001816-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: R H M TRINDADE ME
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001817-3 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: R H M TRINDADE ME
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001818-6 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: R H M TRINDADE ME
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001819-9 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: RUBENS S B LIMA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001820-6 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: TABA TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA SA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001821-9 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: TROPICAL WOOD EXP IND COM DE MADEIRA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001822-1 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: RODO MUDANCAS PARAENSE LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001823-4 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: TROKSCAP PNEUS E PECAS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001824-7 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: TROKSCAP PNEUS E PECAS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001825-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: TABAQUEIRA IND E COM LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001826-2 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: DULCILENE BEZERRA AGUIAR
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001827-5 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: RL ADMINISTRACOES COMERCIAIS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001828-8 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: MIENNOCOM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001829-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: A L P S/A ADMINISTRACAO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001830-8 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: ENGEPAK EMBALAGENS S/A
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001831-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: ASQUAL ASSESSORIA DA QUALIDADE LTDA ME
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001832-3 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CONVERT COMPUTADORES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001833-6 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: AUTO PECAS BASTOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001834-9 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CH G SILVA ME
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001835-1 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: TAVARES & CORREA LIMITADA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001836-4 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: AUTO DESEMPENADORA AMAZONIA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001837-7 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: TABOSA DOS REIS CORRETAGENS E ADMINIST DE SEGUROS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001838-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: REPRESENTACOES PIMENTEL LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001839-2 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: NUCLEO DE ORGANIZACAO PSICOLOGICA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001840-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO
REQDO: RUBENS APARECIDO BANNACH E OUTRO
J DEPR: JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.001841-2 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO
REQDO: MANUEL CLEUDES ALMEIDA
J DEPR: JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.001842-5 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO
REQDO: LUIS ROBERTO TORRES PRESGRAVE DE MELLO E OUTRO
J DEPR: JUIZO FEDERAL CRIMINAL DE GUARAPUAVA/PA
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.001843-8 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
REQDO: TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA - TABA
J DEPR: JUIZO FEDERAL DA 22ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE MINAS GERAIS
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.001844-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE: RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J DEPR: JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.001845-3 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE: FAZENDA NACIONAL
REQDO: G N F COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
J DEPR: JUIZO FEDERAL DA QUARTA VARA DA CIRCUNSCRICAO JUDICIARIA DE JOINVILLE/SC
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001848-1 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: REPLACOM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001849-4 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: ELIEL CARDOSO FERREIRA ME
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001850-1 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: ARAUJO CORREA E CIA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001851-4 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: PAPELARIA ALVES LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001852-7 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: APROFAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001853-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: GRAFICA TUPINAMBAS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001854-2 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: GRAFICA TUPINAMBAS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001855-5 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CENTRAL PESCA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001856-8 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: POSTO FLUTUANTE LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001857-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: FROTA AMAZONICA SA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001858-3 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: RMENDONCA MERCANTIL LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001859-6 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: MONTE CARLO ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001860-5 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: NAUTICA ESTALEIRO LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001861-6 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: NAUTICA ESTALEIRO LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001862-9 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: DISPROVETE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001863-1 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: DISPROVETE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001864-4 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CONFECOES BELEM LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001865-7 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: ISOTEXSA IMPERMEABILIZACAO E CONSTRUCOES LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001866-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: TECNOFOLHA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001867-2 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: MATOS E BATISTA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001868-5 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: PRATAGY VIAGENS E TURISMO LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001869-8 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: EXPOENTE COMERCIAL LTDA ME
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001870-5 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: ANTONIO CARDOSO RODRIGUES
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001871-8 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: RAUL PEREIRA VIEIRA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001872-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS THOME LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.001873-3 PROT: 17/02/2000
CLASSE: 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: SALIBA COMERCIO LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.001874-6 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CENTRAL NORTE COMERCIAL LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.001875-9 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ESTANCIA DE MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.001876-1 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PAULO RAYMUNDO BRIGIDO DE OLIVEIRA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.001877-4 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MIL MONTAGENS LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.001878-7 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MOVIMAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.001879-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EMPRESA DE TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM DA AMAZONIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.001880-7 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE COMESTIVEIS LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.001881-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE COMESTIVEIS LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.001882-2 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NUTRINOR INTERMEDIACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.001883-5 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NUTRINOR INTERMEDIACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.001884-8 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MAX ARTUR FONSECA E OUTROS
ADVOGADO : PA9278 - EDISON DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.001885-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIO ERNANE DO AMARAL RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PA5834 - LUIZA DE MARILAC CAMPELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.001886-3 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANA MARIA AGUILA DA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : PA5834 - LUIZA DE MARILAC CAMPELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.001887-6 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : PEDRO MONTEIRO NEGRAO
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.001888-9 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ALMIRALIA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.001889-1 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : LUIZ ALBERTO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.001890-9 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIO GILLET SOARES
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.001891-1 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : OSMARINA DA SILVA BARROS
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.001892-4 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : TEREZINHA NUNES MOURA
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.001893-7 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : LUIZ FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.001894-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : OSCAR MANUEL ANTUNES GOMES DA SILVA
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.001895-2 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : ADALZIRA FERREIRA E SILVA
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.001896-5 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.001897-8 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : DIAGRO AGROPECUARIA LTDA - MATRIZ E OUTROS
ADVOGADO : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
REU : CHEFE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.001900-3 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DULCILENE BEZERRA AGUIAR
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.001901-6 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DULCILENE BEZERRA AGUIAR
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.001902-9 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A CELPA
ADVOGADO : SP56213 - ALCIMAR LUIZ DE ALMEIDA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM/PA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.001903-1 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ARNALDO DO CARMO FIGUEIREDO FILHO E OUTRO
ADVOGADO : PA9072 - PEDRO VITAL MASCARENHAS JUNIOR
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR/2000 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO P
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.001904-4 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : MILENA OLIVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO : PA9194 - ANA MARIA PORTILHO ROCHA
IMPDO : DIRETOR FINANCEIRO DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.001907-2 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
IMPTE : FRANCISCA PAULA MATOS
ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.001908-5 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : VICTOR MANUEL VALENZUELA RIVERA
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.001909-8 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MARIA DAS GRACAS VIEIRA MACHADO E OUTROS
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE RONDONIA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.001914-6 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : EMPESCA ALIMENTOS S A
ADVOGADO : PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.001915-9 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : TRANSPORTADORA TOCANTINS COMERCIO LTDA
ADVOGADO : PA68 - NEOMIZIO LOBO NOBRE
IMPDO : DIRETOR REGIONAL DO PARA E AMAPA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.001916-1 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ORLANDO DIAS VIEIRA FILHO
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.001917-4 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : VICTOR HUGO CORREA
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.001919-0 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOAQUIM HAROLDO PEREIRA DA SILVA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.001921-0 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOAQUIM TIAGO DA CUNHA PEREIRA NETO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.001922-2 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : LAURIVALDO FERREIRA DE SOUSA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.001923-5 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : HUMBERTO MACIEL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.001924-8 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : GERALDO DOS SANTOS PEREIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.001925-0 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOSE EDINALDO MAIA DE SOUSA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.001926-3 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : DINAOR VASCONCELOS LOPES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001927-6 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : RUINALDO JOSE MORAIS DA SILVA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001928-9 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JAIRO SOUSA DE FARIAS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001929-1 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FRANCINETE BARROSO VIANA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001930-9 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CLAUDIO DE ASSIS ALVES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001931-1 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ROSILENE LAURA FERREIRA DE SOUSA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001932-4 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : DOMINGOS ALBERTO PEREIRA PEDROSO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2000.39.00.001846-6 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1998.39.00.007014-7 CLASSE: 4100
EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
EMBDO : JOSE ROBSON DA SILVA GOMES E OUTROS
PROCURAD.: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001847-9 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.009107-8 CLASSE: 4100
EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
EMBDO : ANA ROSA DA SILVA VIEIRA E OUTROS
PROCURAD.: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001898-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2000.39.00.001396-0 CLASSE: 5104
EMBTE : TEREZINHA ALVES DO AMARAL
ADVOGADO : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001899-3 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 1997.39.00.004433-8 CLASSE: 5104
EMBTE : JUCIVAL OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2000.39.00.001905-7 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
PRINCIPAL: 2000.39.00.000427-1 CLASSE: 9200
AUTOR : RIDIVAN CLAIREFONT DE SOUZA MELLO
ADVOGADO : PA8263 - CONCEIÇÃO PEREIRA BARBOSA
REU : UNIAO FEDERAL - COORDENADORIA GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO DEPTO POLICIA RODOVIARIA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.001906-0 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1998.39.00.010729-8 CLASSE: 3100
EMBTE : IRANILIO EDIR COUTO DA ROCHA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 6

PROCESSO : 2000.39.00.001910-5 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.000414-0 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EXCDO : ORLANDO SERGIO SILVA ASSUMPCAO E OUTROS
ADVOGADO : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.001911-8 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0007844-0 CLASSE: 1300
EXQTE : INACIA FARO LIBONATTI
ADVOGADO : PA7888 - JORGE OTAVIO LEMOS MONDONCA
EXCDO : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
ADVOGADO : PA4976 - EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001912-0 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0005254-9 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EXCDO : JUSSARA DA SILVEIRA DERENJI E OUTROS
PROCURAD.: DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001913-3 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0006596-7 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA6210 - MAURO COSTA DOS SANTOS E OUTRO
EXCDO : ANTONIO ALVES TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.001918-7 PROT: 18/02/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1999.39.00.001945-7 CLASSE: 9200
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : JOAO BATISTA DE BARROS LIMA E OUTRO
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.001920-7 PROT: 17/02/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 95.0002518-3 CLASSE: 3100
EMBTE : ARCON - ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO : PA8059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS : 00165
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00012
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00177
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00153
BELÉM, 18/02/2000

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA

DANIEL PAES RIBEIRO

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA

REP. M.P.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO:

Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA:

Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 12/2000
EXPEDIENTE DO DIA 16.02.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:
PROCESSO Nº 99.1498-0
AUTOR : M M AMORIM
Advogado : Nestor Ferreira Filho
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC.
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Jacqueline Brandt C. dos Anjos
DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.
PROCESSO Nº 99.4066-5
AUTOR : Sulpam Madeiras Ltda
Advogado : Nestor Ferreira Filho
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC.
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Jacqueline Brandt C. dos Anjos
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 58/64, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:
PROCESSO Nº 99.1862-1
AUTOR : ABDIAS ROSENDO DE SOUZA E OUTROS

Advogado : Albenor José Passos da Cunha
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
REU : UNIAO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 80/81 e 83/116, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.4208-1
AUTOR : VIRGILIO MEMENZES XAVIER
Advogado : Humberto Elio Figueiredo dos Santos
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : 1 - Defiro o pedido de justiça gratuita feito pelo autor. 2 - Manifeste-se o autor, querendo e no prazo legal, sobre a contestação de fls. 44/56. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.4412-9
AUTOR : REGINA COELI FRANCO DA ROCHA
Advogado : Marcelo Castelo Branco Indice
REU : UNIAO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 15/19, manifestem-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
PROCESSO Nº 92.0901-8
AUTOR : FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO
Advogado : Dercyllios Rendeiro de Noronha
REU : BANCO BRADESCO S/A
Advogado : José Maurício M. Nahou
REU : UNIAO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 96.2154-6
AUTOR : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ - SINPRF/PA
Advogado : Roberio D'Oliveira
REU : UNIAO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Conforme dispõe o art. 604 do CPC, cabe ao credor proceder à execução quando a condenação depender apenas de cálculo aritmético. Neste caso, pede o autor que seja oficiado à ré para que a mesma forneça o cálculo da importância devida a cada autor (substituído), pedido que não pode ser deferido. Venha pois o autor, no prazo de 30(trinta) dias, conforme requerido, nos termos dispostos no art. 604 do CPC. Intime-se.

PROCESSO Nº 96.7888-2
AUTOR : JANE DALVA DE PAULA BATISTA E OUTROS
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
REU : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Iracelia de Oliveira Vaz
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 140, e concedo aos autores nua 10(dez) dias para apresentarem memória de cálculo. A Distribuição para que sejam feitas as devidas anotações, conforme expõe a segunda parte do requerimento. Intimem-se.

PROCESSO Nº 96.8142-5
AUTOR : AGUINALDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
REU : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Iracelia de Oliveira Vaz
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intime-se.

PROCESSO Nº 97.2518-9
AUTOR : TEREZA DE JESUS RAMOS PENA CATETE E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha e Outro
REU : UNIAO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : 1 - Expeça-se mandado determinando que a ré proceda à incorporação, nos proventos dos autores, do índice de 28,86%. 2 - Oficie-se nos termos do pedido de fls. 137.

PROCESSO Nº 97.2592-7
AUTOR : MARIA DE LOURDES MONTEIRO LUSTOSA E OUTROS
Advogado : João Drumond Martins e Outro
REU : UNIAO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Manifestem-se os autores, no prazo de 10(dez) dias, conforme determinado no despacho de fls. 102v. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.3496-7
AUTOR : ILDEMAR AUGUSTO CORREA LIMA E OUTROS
Advogado : Antonio Ferreira Magalhães
REU : UNIAO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.6168-4
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
REU : UNIAO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.6180-6
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO

PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 130, e concedo ao autor o prazo de 30(trinta) dias para apresentar memória de cálculo. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.8452-9

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Alin Sílvia Afonso Garcia
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.10556-0

AUTOR : JANE VEIGA CÉZAR DA CRUZ
 Advogado : César Miraci Cézar da Cruz
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Procur. : Sandra Waleska Martins Leal
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 51/58, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista à autora, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 97.10916-6

AUTOR : ADELINO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Sebastiana Aparecida S S Sampaio e Outro
 RÉU : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Procur. : Maria Clara Sarubby Nassar
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 67/72, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.10954-8

AUTOR : TEREZINHA MORAES GUEIROS E OUTROS
 Advogado : Ronald Valentim Sampaio
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Procur. : Rui Lobato Bahia
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.11376-1

AUTOR : FELIPE BARBOSA BRANDÃO DA SILVA E OUTRO
 Advogado : Solange de Nazaré Rodrigues Correa
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 DESPACHO : O "Termo de Transação Judicial" submetido à homologação deste Juízo encerra ato processual, já que pede a extinção do processo, devendo, por conseguinte, ser firmado, também, pelo advogado do autor, e não apenas por este, que não possui capacidade postulatória. Intimem-se, pois, o advogado do autor, para manifestar-se acerca do acordo juntado aos autos.

PROCESSO Nº 98.0024-9

AUTOR : LÚCIA AUAD ROSSY PEREIRA DE CARVALHO E OUTROS
 Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Procur. : Rossimar Carvalho dos Reis
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.0342-0

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Antonino Maia da Silva
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.0444-6

AUTOR : MARIA DO SOCORRO SANTOS DAS DORES E OUTROS
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Procur. : Rui Lobato Bahia
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.0846-5

AUTOR : MARIA DA GRAÇA ALBUQUERQUE LOBO
 Advogado : Miguel Brasil Cunha
 RÉU : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA - CNPQ
 Procur. : Christiane Raquel Martins Nogueira
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.0920-6

AUTOR : ORLANDO DA SILVA SOARES
 Advogado : Ordene da Costa Soares
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.1770-3

AUTOR : RAIMUNDO GUILHERME ÁVILA CÂMARA E OUTROS
 Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.3706-7

AUTOR : GLEIDES ALVES SILVA E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia

RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.4500-9

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFA
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Procur. : Rui Lobato Bahia
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 123/130, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 98.8206-2

AUTOR : VIRGÍLIO VIEIRA LEITE
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Procur. : Rui Lobato Bahia
 DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.9066-1

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.9758-1

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.11774-3

AUTOR : FRANCISCO XAVIER PALHETA JÚNIOR
 Advogado : Dorival Indiasu de Souza Neto
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Procur. : Rui Lobato Bahia
 DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.1694-0

AUTOR : RAIMUNDO CARDOSO NEGRÃO
 Advogado : Arnaldo Tavares Neto
 RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Procur. : Lucas Lélis
 DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.3378-5

AUTOR : ANA LÚCIA NUNES RIOS E OUTROS
 Advogado : Alin Sílvia Afonso Garcia
 RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Procur. : Antonio de Lima Freitas
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 81/85, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

PROCESSO Nº 95.1724-5

AUTOR : FREDERICO CESAR RABELO MARTINS DE BARROS E OUTROS
 Advogado : Fernando Facury Scaff
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 104/118, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 95.2396-2

AUTOR : PEDRO MONTEIRO DE ALMEIDA E OUTROS
 Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 97/112, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 95.2632-5

AUTOR : JOSÉ DE JESUS NAZARENO BARATA BENTES E OUTRO
 Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 95.7334-0

AUTOR : MANOEL FONSECA E OUTROS
 Advogado : Nozor José de Sousa Nascimento
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.3408-6

AUTOR : RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO
 Advogado : em causa própria

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 71/85, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 97.5336-5

AUTOR : BENEDITO MACIEL DO NASCIMENTO E OUTROS
 Advogado : Dilma Galvão Martins
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.5960-0

AUTOR : JUARES QUEIROZ MONTEIRO E OUTROS
 Advogado : Marcelo Meira Mattos e Outro
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.9977-0

AUTOR : CLÁUDIO DE FREITAS PIQUEIRA DINIZ E OUTRO
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.10616-3

AUTOR : LUIS CARLOS GLÓRIA DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado : Maria Divoney Carneiro Ledo
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.10904-9

AUTOR : JOÃO FREIRES NOGUEIRA E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.12136-2

AUTOR : REGINALDO DE SOUSA CRISTINO
 Advogado : Maria das Graças de Souza
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.0836-3

AUTOR : LUIS JARBAS TRINDADE DA SILVA
 Advogado : Sidney Almeida Júnior
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.1586-0

AUTOR : AMADEU OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Francisco Helder F. de Sousa
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. , ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.2880-6

AUTOR : VALDEMIR DOS SANTOS FERREIRA
 Advogado : Regis do Socorro Trindade Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.2884-7

AUTOR : OSVALDINO MACIEL DE BRITO
 Advogado : Regis do Socorro Trindade Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.2898-0

AUTOR : ANTERO GARCIA
 Advogado : Regis do Socorro Trindade Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.3702-6

AUTOR : MARIA DA COSTA MARTINS E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 84/85, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.4322-6

AUTOR : ANTONIO FÁRIAS DE LIMA SOBRINHO E OUTROS

Advogado : Raimundo César Ribeiro Caldas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.4430-3
 AUTOR : MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA LUIZ E OUTROS
 Advogado : Niltes Neves Ribeiro
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.4572-7
 AUTOR : MARIA RAIMUNDA DE JESUS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 98.4792-2
 AUTOR : ANTONIO FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO
 Advogado : Regis do Socorro Trindade Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 98.4970-5
 AUTOR : SILVERIA VIEIRA DA IGREJA E OUTROS
 Advogado : Lindalva Trindade D'Oliveira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 98.4992-4
 AUTOR : LUIZ NELSON SOUSA LIMA
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Sobre o agravo retido de fls. 57/58, ouça-se o autor, no prazo legal. Intime-se.

PROCESSO Nº 98.5072-2
 AUTOR : TIBÚRCIO ROCHA BAIA E OUTROS
 Advogado : Alvaro Augusto de P. Vilhena
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 108/110, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.5186-6
 AUTOR : ABRAÃO FERNANDO FIGUEIRA DE MELO E OUTROS
 Advogado : Francisco Genésio Bessa de Castro
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 77/79, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.5244-4
 AUTOR : REVIO BARBOSA
 Advogado : Luiz Pingarilho
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 98.5300-7
 AUTOR : FABRIANO MACHADO FRETES E OUTROS
 Advogado : Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 98.5306-3
 AUTOR : MARIA ARLETE DO NASCIMENTO ROCHA E OUTROS
 Advogado : Chales Flaminéy Pinto de Souza
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 100/102, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.5836-3
 AUTOR : RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
 Advogado : Lindalva Trindade D'Oliveira

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 46/48, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.5846-5
 AUTOR : TOMAZ BRITO DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 70/84, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.6122-4
 AUTOR : JOSÉ MARIA DE SOUZA E OUTROS
 Advogado : Ângela da Conceição Palheta
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 116/130, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 98.6698-8
 AUTOR : ROBERTO CORIOLANO CRUZ
 Advogado : Leogênio Gonçalves Gomes
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 98.6842-4
 AUTOR : JOÃO FORTUNATO DE SOUZA E OUTROS
 Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Sobre o agravo retido de fls. 88/90, ouçam-se os autores, no prazo legal. Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.6922-1
 AUTOR : LINDENBERG BARBOSA DA CUNHA
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 55/57, ouça-se o autor, no prazo legal. 3 - Intime-se.

PROCESSO Nº 98.7040-1
 AUTOR : JOSÉ MARIA LIMA E OUTROS
 Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 90, por dispensável ao julgamento da lide. Intime-se.

PROCESSO Nº 98.7366-4
 AUTOR : FRANCENILDO MACIEL DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.7470-0
 AUTOR : ELDEVANDRO MARTINS FERREIRA E OUTROS
 Advogado : Rosa Carrera Sá
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 62/64, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.7656-5
 AUTOR : FRANCISCO FERREIRA DOS REIS
 Advogado : Luiz Pingarilho
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 98.7694-7
 AUTOR : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado : Odáise Cristina Picanço Benjamin e Outro
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.7752-5
 AUTOR : OLIVARINA MARLENE BULLEM AMARAL
 Advogado : Maria Madalena Garcia Quites
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 55/57, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.7820-5
 AUTOR : AMBROZINA DA CUNHA MOREIRA
 Advogado : Maria Madalena Garcia Quites
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 98.7904-3
 AUTOR : JORGE MARTINS DA VEIGA
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 98.8632-0
 AUTOR : RAIMUNDO LUIZ DE SOUZA
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 57/59, ouçam-se o autor, no prazo legal. 3 - Intime-se.

PROCESSO Nº 98.8816-0
 AUTOR : JOSÉ CARLOS LIMA
 Advogado : Luiz Pingarilho
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.8834-8
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Diante da informação supra, esclareça o autor DACILTON MATOS DOS SANTOS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa, por litispendência. Intime-se.

PROCESSO Nº 98.8836-3
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença.

PROCESSO Nº 98.9296-9
 AUTOR : JOÃO TEIXEIRA CARVALHO
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 57/59, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.9626-0
 AUTOR : JONI RICARDO DA SILVA TEIXEIRA
 Advogado : Márcia Joana Albuquerque de Cristo
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 50, por dispensável ao julgamento da lide. Intime-se.

PROCESSO Nº 98.10574-1
 AUTOR : MARISETE PANTOJA FARIAS
 Advogado : Raimundo César Ribeiro Caldas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 69/71, ouçam-se a autora, no prazo legal. 3 - Intime-se.

PROCESSO Nº 98.10666-6
 AUTOR : RAIMUNDO LINO DO NASCIMENTO
 Advogado : Regis do Socorro Trindade Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 50/52, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.11312-3
 AUTOR : ANA DO SOCORRO RODRIGUES GOMES E OUTROS
 Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : 1 - Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 78, por dispensável ao julgamento da lide. 2 - Sobre o agravo retido de fls. 79/81, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.1342-3

AUTOR : TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS BORGES
Advogado : Nilma Quintes Reis
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.1926-6

AUTOR : JURANDIR GARCIA SANTIAGO
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.2572-0

AUTOR : SANDRA REGINA CIPRIANO MENDES E OUTROS
Advogado : Cêlio Fernandes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.2582-2

AUTOR : JOÃO GONÇALVES RIBEIRO E OUTROS
Advogado : Cêlio Fernandes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.2594-0

AUTOR : FRANCISCO WILSON GOMES E OUTROS
Advogado : Cêlio Fernandes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.2794-1

AUTOR : MANOEL ARIOSVALDO DO ROSÁRIO E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.3288-6

AUTOR : DILMA SUELY MORAES DA LUZ
Advogado : João José Geraldo
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.3438-9

AUTOR : MARIA BRITO FURTADO E OUTROS
Advogado : Denise Conceição Botelho Xavier
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.3448-0

AUTOR : HILGINO ANGELIM RIBEIRO
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.3494-9

AUTOR : GESSI DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Denise Conceição Botelho Xavier
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.3524-7

AUTOR : ANDRÉ DE LIMA FERNANDES E OUTROS
Advogado : Luiz Otávio da Costa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.3610-5

AUTOR : WASHINGTON LUIZ ANTUNES NÓBREGA E OUTRO
Advogado : Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Defiro o pedido de litisconsórcio passivo necessário, inserido na contestação da CEF. Em consequência, determino que os autores, no prazo de 10(diez) dias, promovam a citação da União para integrar a lide naquela qualidade, sob pena de extinção do processo. Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.5074-1

AUTOR : JOÃO BATISTA RIBEIRO E OUTROS
Advogado : Alberto Maranhão Lima
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.8671-9

AUTOR : RENATA CHAVES PINHEIRO E OUTRO
Advogado : Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Defiro os pedidos de fls. 55/56. Proceda-se como requerido nas letras "a", "b" e "c". A seguir, citem-se. Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROCESSO Nº 99.5240-7
IMPTE : CAMEXIM CAPTURA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Advogado : Haroldo Alves dos Santos
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 89/97, em seu efeito devolutivo. 2 - Vista ao impetrado, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 5.004 AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO Nº 99.5263-4

AGVTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
AGVDO : MARIA MATOS DE ANDRADE
Advogado : Rosa Helena Gomes da Cunha
DESPACHO : Diante da informação supra, archive-se este processo.

CLASSE : 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

PROCESSO Nº 99.7374-9
AUTOR : ANTONIO DA SILVA AMARAL
Advogado : Regina Márcia Raiol Lima
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 151, e concedo mais 10(diez) dias para o autor se manifestar, conforme determinado no despacho de fls. 148. Intime-se.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA

PROCESSO Nº 99.7086-9
REQTE : AUDA EDILEUSA PIANI TAVARES E OUTROS
Advogado : José Maria Costa
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão recorrida. 2 - Remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

CLASSE : 5.112 AÇÃO DE DESPEJO:

PROCESSO Nº 99.2546-9
AUTOR : ANTONIO OSCAR DEMÉTRIO
Advogado : Ivana Maria Fonteles Cruz
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Retifique o autor, em 10(diez) dias, a memória de cálculo apresentada, uma vez que a mesma está em desacordo com o julgado. Intime-se.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO:

PROCESSO Nº 99.6524-7
JFTE : RAIMUNDO ARCÂNGELO PANTOJA

Advogado : Jadir Salmento Jaedim
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Remarco a audiência de justificação para o dia 26/04/2000, às 14.00 horas. Renovem-se as diligências necessárias.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:

PROCESSO Nº 99.0624-8
REQTE : FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO
Advogado : Dercylllos Reudeiro Noronha
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
REQDO : BANCO BRADESCO S/A
Advogado : Edson Lima Frazão
DESPACHO : 1 - Expeça-se certidão, como requerido às fls. 112, pagas as custas. 2 - A seguir, remetam-se os autos ao egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 99.2356-1

REQTE : MÁRIO ANTONIO QUEIROZ ANTUNES E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : Venha a CEF aos autos, no prazo de 10(diez) dias, trazendo nova memória de cálculo onde constem, discriminados, os valores devidos por cada réu. Intime-se.

PROCESSO Nº 99.0378-3

REQTE : CÉLIA FRIGHETTI FACIONI
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO : Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução manifestada pela CEF às fls. 86. Após os procedimentos formais, arquivem-se os autos.

PROCESSO Nº 99.9080-5

REQTE : LOMELINO FERNANDO DA SILVA LOPES MENDES E OUTROS
Advogado : Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 99.1394-4

REQTE : SANDRO ROSA DA SILVA
Advogado : Monclar da Rocha Bastos
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 99.0380-5

REQTE : M M AMORIM
Advogado : Nestor Ferreira Filho
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 99.0726-4

REQTE : MARIA DE NAZARÉ COLARES CARDOSO
Advogado : Claudiovany Teixeira
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Manifeste-se a autora sobre a contestação da União às fls. 106/108, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : AGRAVO DE INSTRUMENTO:

PROCESSO Nº 99.8636-0
AGTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
AGDO : ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - ADFCAP
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
DESPACHO : Arquivem-se.

PROCESSO Nº 99.8660-3

AGTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
AGDO : ALUIZIO DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
DESPACHO : Arquivem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
PROCESSO Nº 2000.1623-2
AUTOR : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INFORMAÇÃO E CULTURA DE ANAPU - ACICA
Advogado : Raimundo Nivaldo Freitas Furtado
RÉU : AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
DECISÃO : (...). Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por ausência de seus pressupostos, na espécie. Cite-se a Ré para contestar ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

PROCESSO Nº 99.5654-6
IMPTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso

IMPDO DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
DECISÃO (...). Pelo exposto, indefiro o pedido de reconsideração formulado às fls. 265/270, bem como o de devolução do prazo para a interposição de agravo, por incabível. Publique-se. Intime-se.

PROCESSO Nº 2000.1664-2
IMPTE ETELVINA MARIA SILVA VILANOVA
Advogado Carlos Botelho da Costa
IMPDO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO (...). Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para determinar à autoridade coatora que se abstenha de efetuar os descontos a que alude o Ofício Circular nº 01/SRH-MP, nos proventos da impetrante, continuando a proceder ao pagamento da vantagem incorporada com base nos critérios até então observados, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. PORT. TÍT. JUDICIAL:
PROCESSO Nº 99.6084-3
EXQTE FORMABEL - FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA
Advogado Nestor Ferreira Filho
EXCDO INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. Julieta Olívia de Jesus P. Barreto
DECISÃO (...). Pelo exposto, acolho em parte o pedido, não para reconsiderar o despacho quanto à continuação de multa pelo descumprimento da decisão, mas para reconhecer inócua a hipótese que justificava sua imposição em concreto, eis que não ocorreu a "persistência no descumprimento da decisão proferida nestes autos". Relativamente ao encaminhamento de pegas ao Ministério Público, também não é caso de reconsiderar-se a decisão, eis que, como dito, a desobediência já se configurara anteriormente; determino, todavia, que sejam remetidas ao órgão ministerial cópias da petição de fls. 96/97 e dos documentos que a instruem, assim como desta decisão, para os devidos fins. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA
CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
PROCESSO Nº 95.1536-6
AUTOR JOSÉ ALBERTO DE CASTRO LIMA E OUTROS
Advogado José Raimundo Weyl A Costa
RÉU UNIÃO FEDERAL
Procur. Adão Paes da Silva
RÉU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e, em consequência, condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (6,82%), fevereiro/89 (39,16%), abril/90 (44,80%) e junho/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Os autores NELSON NASCIMENTO DE BRITO e TÂNIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS não têm direito ao percentual de 6,82% (referente ao IPC de 26,06%), já que apresentaram data de opção em 01/02/88 e 04/04/88, respectivamente, posterior à edição do Plano Bresser (junho/87). Julgo parcialmente procedente a ação em relação aos autores CECÍLIA MARIA FERREIRA DE ARAÚJO, que não faz jus aos percentuais referentes aos meses de maio/90 (44,80%, referente ao IPC de abril/90) e junho/90 (7,87%, referente ao IPC de maio/90) e ANTONIO DE JESUS DA SILVA FEIO, que não tem direito aos índices relativos aos meses de julho/87 (6,82%, referente ao IPC de julho/87) e fevereiro/89 (39,16%). Havendo, nesses casos, sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono. Custas, ex lege. P. R. I.

PROCESSO Nº 96.5222-0
AUTOR ANA LÚCIA PIRES MANITO E OUTROS
Advogado Sebastião Piani Godinho e Outro
RÉU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito em relação aos autores ANA LÚCIA PIRES MANITO, REGINA BARROS DO NASCIMENTO, MARIA DE JESUS ALENCAR CORDEIRO, MARIA NILZA DA SILVA, ARNALDO LUIZ PIRES MANITO, MANOEL FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LEAL e JORGE RONALDO SILVA RAMOS, na forma do art. 267, I, do CPC. À Distribuição para as anotações devidas. Custas, ex lege. P. R. I.

PROCESSO Nº 98.0494-2
AUTOR CÁSSIA GOMES PEREIRA SILVA E OUTROS
Advogado Joseane Maria da Silva
RÉU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito em relação aos autores

PROCESSO Nº 98.0496-8
AUTOR AGOSTINHO FONTANA E OUTROS
Advogado Joseane Maria da Silva
RÉU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito em relação aos autores

AGOSTINHO FONTANA, JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA e WILSON PIRES DOS SANTOS, na forma do art. 267, I, do CPC. À Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. P. R. I.

PROCESSO Nº 98.1530-8
AUTOR HILDENAR HELSER DE AGUIAR FRANCO E OUTROS
Advogado Hildemar Helker de Aguiar Franco
RÉU UNIÃO FEDERAL
RÉU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RÉU BANCO DO BRASIL S/A
SENTENÇA (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito em relação à autora RAQUEL PIMENTA RIBEIRO, na forma do art. 267, I, do CPC. À Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
PROCESSO Nº 89.0506-5
AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO
AUTOR Ubiratan Cazetta
Procur. ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO, EPITÁCIO GOMES DA COSTA FILHO e MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO
RÉU Alberto Campos
Advogado PAULO JORGE PEREIRA THOMAZ
RÉU Reginaldo Derze Ferreira
Advogado JOSÉ LUIZ DEMOURA FRANÇA
RÉU Maria da Conceição Fernandes
Advogado SIDNEY BROCHIM
RÉU Ayuchi Amar
Advogado PEDRO JOAQUIM DA SILVA
RÉU Wellington Moreira Pimentel
Advogado SALVADOR DE ARAÚJO NENA
RÉU Ademar Kato
SENTENÇA (...). Por todo o exposto, decido, preliminarmente, acolher a promoção ministerial e, em consequência, declarar extinta, pela prescrição, a pretensão punitiva do crime de tentativa de estelionato, falsidade ideológica de documento particular e de falso reconhecimento de firma, atribuídos aos réus, e, quanto às demais imputações, julgar improcedente a denúncia, por falta de prova, absolvendo os acusados REGÉLIO FERNANDEZ FILHO, PAULO JORGE PEREIRA THOMAZ, JOSÉ LUIZ DEMOURA FRANÇA, EPITÁCIO GOMES DA COSTA FILHO, MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO e SIDNEY BROCHIM das imputações que lhes fez o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com base no art. 386, VI, do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. P. R. I.

PROCESSO Nº 90.0400-4
AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. Ubiratan Cazetta
RÉU DEUSDETE BRAZÃO DA SILVA
Advogado Eduardo Fernandez Vasques
RÉU FLORISMAR JERÔNIMO PIMENTEL LOUREIRO
Advogado João Brito de Moraes Filho
SENTENÇA (...). Diante do exposto, e considerando a manifestação do Ministério Público, em razões finais, julgo improcedente a denúncia, e, em consequência, absolvo os réus DEUSDETE BRAZÃO DA SILVA e FLORISMAR JERÔNIMO LOUREIRO PIMENTEL da imputação que lhes fez o órgão ministerial, com suporte no art. 386, II, do Código de Processo Penal. Custas, ex lege. P. R. I.

PROCESSO Nº 93.4192-4
AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. Ubiratan Cazetta
RÉU ARMINDO FRANKLIN NETO E OUTRO
Advogado Alexandre Medeiros
SENTENÇA (...). Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, e, por via de consequência, condeno os réus ARMINDO FRANKLIN NETO e ARI CARLOS DA SILVA por infração ao art. 334, § 1º, letra "d", do Código Penal. Tendo em consideração as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, passo à fixação das penas que reputo necessárias e suficientes à prevenção e reprobção do crime. ARMINDO FRANKLIN NETO agiu com pequena culpabilidade, é primário e possuidor de bons antecedentes, e, como vista na fundamentação, sua participação foi de menor importância, merecendo apenação no grau mínimo previsto no dispositivo legal violado, ou seja, 1 (um) ano de reclusão, a qual, pela aplicação do § 1º do art. 29, fica diminuída de um terço, estabelecendo-se como definitiva em 8 (oito) meses de reclusão, ante a inexistência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, assim como causas especiais de aumento ou de diminuição. Considerando o disposto no art. 44, incisos e parágrafos, do Código Penal, na redação introduzida pela Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998, determino a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade (CP, art. 43, IV), a ser cumprida em entidades assistenciais, hospitais, escolas ou orfanatos, existentes na sede da Comarca onde reside o apenado, e conforme o estabelecer o Juízo das Execuções Penais. ARI CARLOS DA SILVA, considerando sua alta culpabilidade, ser possuidor de péssimos antecedentes criminais (v. fls. 212/218), conduta social sem meios de atenção nos autos, personalidade voltada para o crime, os motivos ensejadores de lucro fácil, aplico-lhe a pena em grau acima do médio, fixando-a em 3 (três) anos de reclusão, e, que, ante a incorrência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, assim como causas especiais de aumento ou de diminuição, torna-se definitiva. Incabível a substituição preconizada no art. 44 do Código Penal, em face da culpabilidade, antecedentes, conduta social e personalidade do agente, que lhe são inteiramente desfavoráveis (inciso III). Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados. Custas, ex lege. P. R. I.

E M T E M P O
AUTOS COM DESPACHO
CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
PROCESSO Nº 2000.1556-5
IMPTE MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
Advogado Gilda da Silva Lima
IMPDO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DESPACHO : Recebo o aditamento à inicial (fls. 226/235), vez que ainda não foi expedido ofício para notificação dos impetrados. Tal aditamento, contudo, não altera a conclusão da decisão de fls. 224/225. Intime-se. Belém, 15.02.2000.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS:
Jmz Federal Substituto
WALDIR BORGES CORRÊA:
Diretor de Secrearia

EXPEDIENTE DO DIA 16.02.2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:
PROCESSO Nº 98.2449-0

AUTOR JOSÉ BATISTA CAPELONI
Advogado Edson Antonio Sirotheau Siqueira
RÉU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Admito as habilitações requeridas às fls. 29/31 e determino a reatificação na anotação, substituindo-se o autor falecido pelos habilitados elencados na petição supramencionada. À Distribuição. Sobre a contestação de fls. 16/23, manifestem-se os autores habilitados, querendo, no prazo legal. Intime-se.

PROCESSO Nº 98.11449-9

AUTOR MANOEL GOMES DA SILVA
Advogado Antonio Sousa Trevis
RÉU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : Das provas requeridas às fls. 250/251, defiro apenas a pericial. Para viabilizar a realização da perícia, oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho - DRT, solicitando que envie a este Juízo uma relação de médicos do trabalho, dentre os quais será nomeado aquele que procederá à realização da diligência. Intime-se. Cumpra-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

PROCESSO Nº 97.4183-4
AUTOR SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Advogado Haroldo Souza Silva
RÉU UNIÃO FEDERAL
Procur. Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.4941-9

AUTOR ABDON GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado Alin Silvio Afonso Garcia
RÉU UNIÃO FEDERAL
Procur. Adão Paes da Silva
DESPACHO : Venha a execução do julgado atendendo aos requisitos da petição inicial, desde já, pelo rito do art. 632 do CPC, posto que obrigação de fazer. Intime-se.

PROCESSO Nº 97.9621-2

AUTOR ADELSON FERNANDO DA COSTA SOUSA E OUTROS
Advogado Miguel Baia Brito
RÉU UNIÃO FEDERAL
Procur. Adão Paes da Silva
RÉU FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Procur. Ewaldo George Pinho da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.10141-0

AUTOR ESTELINA DOS SANTOS LIMA E OUTROS
Advogado Adélia E N Mello
RÉU UNIÃO FEDERAL
Procur. Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.10945-9

AUTOR SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
Advogado Humberto Elío Figueiredo
RÉU INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 84/93, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 97.12625-2

AUTOR SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado Haroldo Souza Silva
RÉU UNIÃO FEDERAL
Procur. Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.12641-5

AUTOR SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado Haroldo Souza Silva
RÉU UNIÃO FEDERAL
Procur. Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.160

DIÁRIO OFICIAL

0717

2

Belém, sexta-feira,
25 de fevereiro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO Nº 98.0033-8
AUTOR : MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO E OUTROS
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA
AMAZÔNIA - SUDAM
Procur. : Vera Pandolfo Ribeiro
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.0275-2
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO
PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Antonino Maia da Silva
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.0987-6
AUTOR : IVERALDO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 122/126, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 98.1871-7
AUTOR : JERÔNIMO DOSSANTOS E OUTROS
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Procur. : Sandra Waleska Martins Leal
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.2529-7
AUTOR : ADNA DA COSTA BARBOSA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.3667-0
AUTOR : AIDETE FREITAS DA COSTA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.4139-5
AUTOR : CACILDO IZIDORO RIBEIRO E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.4199-6
AUTOR : ABÉRCIO CONCEIÇÃO BENÍCIO DOS SANTOS E
OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.5615-5
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Procur. : Rui Lobato Bahia
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.9997-8
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO
PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 99.5015-3
AUTOR : AMAURY MEYER
Advogado : Maria Elisa Bessa de Castro
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 20/23, querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 1.400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS:

PROCESSO Nº 97.7581-2
AUTOR : PANAIR DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Advogado : Reynaldo V. Moreira de Castro Júnior
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre o Laudo Pericial e sobre o pedido de complementação de honorários, feito pelo Perito, manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

PROCESSO Nº 99.1127-1
AUTOR : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
BARCARENA - CODEBAR
Procur. : Maria Bethânia Monteiro Malato
RÉU : ANTONIO CARLOS VILAÇA
Advogado : Antonio Olívio R. Serrano
DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

PROCESSO Nº 95.1505-6
AUTOR : FRANCISCO AIRTON NOGUEIRA E OUTROS
Advogado : Ubirajara Mendes Santana e Outro
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 80/94, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 95.2173-0
AUTOR : MIGUEL HENRIQUE RIBEIRO ALVES E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Recebo as apelações de fls. 104/110 e 113/128, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores e à Ré, para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 96.5177-1
AUTOR : BENEDITO BENILDO PEREIRA E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. : Dilson José Condé Freire
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 97.12539-4
AUTOR : FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves

RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 64, por dispensável ao julgamento da lide. Intime-se.

PROCESSO Nº 97.12255-4
AUTOR : SANDRO DE SOUZA LAMEIRA E OUTROS
Advogado : Anaura Cristina Leitão Mendonça
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Considerando que a União já faz parte do feito, julgo prejudicado o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicado a finalidade da diligência. 3 - Retifique-se a autuação, conforme dispõe o item 01 do despacho de fls. 114. 4 - Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

PROCESSO Nº 98.0287-7
AUTOR : LUCIANO GOMES DA SILVA E OUTROS
Advogado : André Bendelack Santos e Outros
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Arquivem-se.

PROCESSO Nº 98.0333-0
AUTOR : DILSON RODRIGUES DE SOUSA
Advogado : Raimunda das Graças Matos Martins
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 78/93, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 98.1039-4
AUTOR : FRANCISCA DE SALES RODRIGUES DE OLIVEIRA E
OUTRO
Advogado : Maria Madalena Garcia Quites
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.4313-7
AUTOR : EVERALDO ANTONIO TEIXEIRA DA NÓBREGA E
OUTROS
Advogado : Maria Telma Brasil da Nóbrega
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 94, por dispensável ao julgamento da lide. 2 - Sobre o agravo retido de fls. 95/100, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intime-se.

PROCESSO Nº 98.4445-9
AUTOR : REGINA MARIA DE MENDONÇA NEVES
Advogado : Maria Madalena Garcia Quites
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.4853-9
AUTOR : ANTONIO BERLINDO MACHADO PINHEIRO
Advogado : Antonio Villa Pantoja Júnior
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.5019-0
AUTOR : ARNALDO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado : César Zacharias Martires
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 107/109, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.6259-0

AUTOR : AILTON MONTEIRO DA SILVA
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Recebo a apelação de fls. 63/77, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 98.7369-2

AUTOR : PEDRO MONTEIRO REIS E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 102/104, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.8009-9

AUTOR : JOÃO BATISTA PEREIRA PINTO E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 104/106, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.8421-4

AUTOR : PAULO GUILHERME PAIVA E OUTROS
Advogado : Eliana Alcântara Menescal
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 58/60, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.10065-8

AUTOR : MARIA DAS DORES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Mantenho a decisão agravada. 2 - Sobre o novo agravo retido de fls. 102/104, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.11103-2

AUTOR : DEUZARINA SILVA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Indefero a prova requerida pela CEF às fls. 97, por dispensável ao julgamento da lide. 2 - Sobre o agravo retido de fls. 98/100, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 98.11957-0

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ - SINDFAZ
Advogado : Alin Silvio Afonso Garcia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Indefero a prova requerida pela CEF às fls. 121, por dispensável ao julgamento da lide. 2 - Sobre o agravo retido de fls. 122/127, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3 - Intime-se.

PROCESSO Nº 99.0532-3

AUTOR : ELIANA BARBARA ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado : Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : 1 - Apense-se a cautelar nº 98.00010025-0. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

PROCESSO Nº 99.0697-9

AUTOR : MARINETE DO SOCORRO MACHADO DE LIMA E OUTROS
Advogado : Nensia Cidade Nascimento
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : 1 - Sobre o agravo retido de fls. 118/123, ouçam-se os autores, no prazo legal. 2 - Indefero a prova requerida pela CEF às fls. 124, por dispensável ao julgamento da lide. 3 - Intimem-se.

PROCESSO Nº 99.2439-1

AUTOR : WAGNER ORMANES
Advogado : Fabrício Ramos Ferreira
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, a União, pessoalmente.

PROCESSO Nº 99.6363-0

AUTOR : NEWTON FERNANDO DE SOUZA MIRANDA E OUTROS
Advogado : Elizabeth Costa Coutinho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Emendem os autores NEWTON FERNANDO DE SOUZA MIRANDA e RAIMUNDO PONTES DA CRUZ a inicial, em 10(diez) dias e sob pena de indeferimento, juntando aos autos documentos comprobatórios de que possuíam contas vinculadas aos FGTS nos períodos pleiteados. Intimem-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:

PROCESSO Nº 98.10025-0

REQTE : ELIANA BARBARA ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado : Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 98.11769-5

REQTE : ACÁCIO AUGUSTO CENTENO NETO E OUTRO
Advogado : Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 99.1701-7

REQTE : RICARDO OLÍMPIO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO E OUTRO
Advogado : Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : 1 - Apense ao processo principal. 2 - Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3 - Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

PROCESSO Nº 99.3709-9

REQTE : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DO PARÁ
Advogado : Jaime dos Santos Rocha Júnior
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Lucas Lélis
DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

PROCESSO Nº 99.5957-4

REQTE : JOSÉ NAZARENO SALGADO E OUTRO
Advogado : Eliete de Souza Colares
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 56/68 e 106/108, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

PROCESSO Nº 97.3401-7

AUTOR : JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : José Cândido Ribeiro Neto
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa
DECISÃO : Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado às fls. 137/138. Ressalvo, outrossim, a parcela referente aos honorários advocatícios, uma vez que a parte não pode dispor daquilo que não lhe pertence, cabendo ao advogado requerer o que for de direito, com fulcro na Lei nº 8.906/94, art. 23. Por outro lado, os demais autores devem se manifestar, em 10(diez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.4177-3

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Procur. : Maria Luísa G. P. de Sousa
DECISÃO : Indefero o pedido de fls. 132. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado às fls. 110/129. Ressalvo, outrossim, a parcela referente aos honorários advocatícios, uma vez que a parte não pode dispor daquilo que não lhe pertence, cabendo ao advogado requerer o que for de direito. Em relação aos demais substituídos, venha o autor aos autos, no prazo de 10(diez) dias, atendendo aos requisitos da petição inicial e o disposto no art. 632 do CPC, posto que obrigação de fazer. Intimem-se.

PROCESSO Nº 97.6211-7

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa
DECISÃO : Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado às fls. 126/131. Ressalvo, outrossim, a parcela referente aos honorários advocatícios, uma vez que a parte não pode dispor daquilo que não lhe pertence, cabendo ao advogado requerer o que for de direito. Em relação aos demais substituídos, venha o autor aos autos, no prazo de 10(diez) dias, atendendo aos requisitos da petição inicial e o disposto no art. 632 do CPC, posto que obrigação de fazer. Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

PROCESSO Nº 2000.1703-0

IMPTE : JOÃO PINTO DE CASTRO FILHO
Advogado : Roberto Araújo de Oliveira Santos
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para determinar ao Reitor da Universidade Federal do Pará que se abstenha de efetuar a remuneração e/ou proventos do Impetrante a diminuição de que trata o Parecer AGU-203, até o

julgamento final do presente mandado de segurança. Notifique-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL:

PROCESSO Nº 98.11079-0

EXQTE : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Advogado : Aurea de Fátima Bechara Gomes
EXCDO : PAULO LUIZ CONTENTE DE BARROS E OUTROS
Procur. : José Lusquínio
DECISÃO : Chamo o feito à ordem. Nos autos há um série de mandados devolvidos e acordos propostos pelos devedores sobre os quais ainda não se manifestou a exequente. Sendo assim, para sanear o feito deve a mesma se pronunciar quantos aos mesmos. Determino que a exequente se pronuncie sobre os mandados devolvidos, diga sobre as propostas de acordos de pagamento parcelado, diligenciando sobre os pedidos, se os aceita ou não, e, querendo, prova a citação editalícia do(s) executado(s) não encontrado(s). Ainda, diga sobre os acordos acostados às fls. 262, 292 e outros, inclusive, para fins de apuração de responsabilidade, posto que importam em violação de coisa julgada e ilicitude do objeto. Prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se. Publique-se.

E M T E M P O

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

PROCESSO Nº 97.8171-7

AUTOR : HÊNIO DA ROCHA LIMA
Advogado : Paula Frassinetti Mattos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
SENTENÇA : (...) Isto posto, excluo da lide a União Federal por não ser parte legítima e condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais) em favor daquela. Considerando que o autor optou pelo FGTS em 14.03.75, JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice 7,87%; fevereiro/91, no índice de 21,87%; março/91, no índice de 13,90%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Condeno a CEF a pagar ao Autor R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 15.02.2000.

PROCESSO Nº 97.12543-0

AUTOR : LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : (...) Isto posto, excluo da lide a União Federal por não ser parte legítima e condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais) em favor daquela. Considerando que o autor optou pelo FGTS em 01.12.85, JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28% e JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87 no índice de 26,06%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Condeno a CEF a pagar ao Autor R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 15.02.2000.

PROCESSO Nº 98.0791-0

AUTOR : PAULO SÉRGIO RODRIGUES SANTIAGO
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : (...) Isto posto, considerando que o autor optou pelo FGTS em data anterior aos períodos de correção pleiteados, JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois, indevido o índice de 70,28%, JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87 no índice de 26,06%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Condeno a CEF a pagar aos Autores R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 14.02.2000.

PROCESSO Nº 98.5273-7

AUTOR : VICENTE SOUZA PAZ
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : (...) Isto posto, considerando que autor optou pelo FGTS em 07.08.86, JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; e de março/91, que fica deferido somente no percentual de 12,02%, pois não obstante o IPC no mês de março de 1991 ter sido de 13,90%, a pretensão do Autor refere-se somente ao percentual de 12,02%. JULGO parcialmente procedente o pedido em face dos meses de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%. Devem ser descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais. Condeno a CEF a pagar ao Autor R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 15.02.2000.

**REPÚBLICA O
AUTOS COM DESPACHO**
CLASSE : 1500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:
PROCESSO Nº 98.8395-7
AUTOR : OSVALDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Alexandre Medeiros
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Especifiquem prova as partes, querendo, indicando sua finalidade. Belém, 14.02.2000.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL:
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA:
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 17/00
RESENHA DO DIA 21.02.2000
INTIMAÇÕES

Os processos abaixo relacionados (43) foram remetidos à publicação, para que se intime(m) o(s) autor(es) a se manifestar(em) acerca da contestação da Caixa Econômica Federal - CEF.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 99.7183-1
Autor.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.6430-7
Autor.: FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR E OUTROS
Adv.: Dr. Hipólito Garcia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.7657-1
Autor.: JOÃO MARIA DA COSTA NASCIMENTO E OUTROS
Adv.: Dr. Luiz Otávio da Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 98.0372-5
Autor.: ARTHUR ARRUDA PINHEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

PROC. Nº 99.8124-3
Autor.: JOSÉ WILLAMES LIMA CAVALCANTE
Adv.: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 98.11309-0
Autor.: JOSÉ MOREIRA DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. Dulcilene Silva Pessoa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

PROC. Nº 99.4312-8
Autor.: ARLINDO PAIXÃO DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

PROC. Nº 99.8582-2
Autor.: RAIMUNDO DJALMA BENTES E OUTROS
Adv.: Dr. Edilene Sandra Luz de Lima
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

PROC. Nº 99.0133-2
Autor.: JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA E OUTROS
Adv.: Dr. Milton de Andrade Lobo
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

PROC. Nº 99.3302-6
Autor.: CÍCERO SOARES DE FRANCA E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

PROC. Nº 99.8343-6
Autor.: SILVANO DA SILVA CORREIA
Adv.: Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

PROC. Nº 99.3143-4
Autor.: ANTONIO LEMOS NETO
Adv.: Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

PROC. Nº 99.8180-3
Autor.: MÔNICA MORAES REGO GUIMARÃES
Adv.: Dr. Milton Alencar Vieira
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

PROC. Nº 99.4902-1
Autor.: CÉLIO JOSUÉ PINTO MOURA E OUTROS
Adv.: Drs. Célio da Costa Câmara e Aristheu Arroxelas Lins Leal
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

PROC. Nº 99.8555-5
Autor.: BIANOR BELTRÃO DA SILVA
Adv.: Dr. Eloísa Elena Segrowick da S. Sovano
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

PROC. Nº 98.0379-4
Autor.: ANTONIO JUSTINO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

PROC. Nº 99.1440-9
Autor.: PAULO BENEDITO DE SOUSA BARROS
Adv.: Dr. Manoel Ricardo Carvalho Corrêa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes

PROC. Nº 99.6287-3
Autor.: ALEXANDRE PANTOJA DE MOURA E OUTROS
Adv.: Dr. Deborah Barbosa Coelho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.8123-0
Autor.: ANTONIO CÍCERO DE MELO MARINHO E OUTROS
Adv.: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.8834-1
Autor.: BRAZ FERREIRA DUARTE
Adv.: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. Nº 98.12128-0
Autor.: MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.3647-0
Autor.: AUZENIR MÁRIO MACENA E OUTROS
Adv.: Dr. Wanda Lúcia Corrêa Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.1632-4
Autor.: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. Carlos Guilherme da Silva Azevedo
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.3349-2
Autor.: RAIMUNDA FARIAS DE ALMEIDA E OUTROS
Adv.: Dr. Edilene Sandra Luz de Lima
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.8336-2
Autor.: JOSÉ PINTO CAVACANTE
Adv.: Dr. Manoel Ricardo Carvalho Corrêa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.8337-5
Autor.: MARIA DO SOCORRO DE MELO DA SILVA SANTANA
Adv.: Dr. Manoel Ricardo Carvalho Corrêa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.5063-7
Autor.: VIRGÍNIA MATOS DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Alberto Maranhão Lima
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. Nº 99.9204-0
Autor.: CONCEIÇÃO DO SOCORRO ARAÚJO CARDOSO E OUTRO
Adv.: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. Nº 99.8870-8
Autor.: ANTONIO BALBINO DA SILVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. Nº 99.8794-1
Autor.: GREGÓRIO CARRERA SÁ FILHO E OUTROS
Adv.: Dr. Rosa Carreira Sá
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. Nº 99.3181-6
Autor.: FRANCISCA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTROS
Adv.: Dr. Célio Fernandes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.8528-8
Autor.: ANTONIA FÁTIMA SILVA DE LIMA
Adv.: Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro Brito
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 97.7730-2
Autor.: SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Jaime Começanha Balestero Filho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.5435-0
Autor.: ELZA MARIA DE VILHENA DOSSANTOS
Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.7469-7
Autor.: JOSEMAR DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.4291-9
Autor.: MANOEL LISBOA DA SILVA
Adv.: Dr. Vilma Chavaglia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.8375-7
Autor.: TONIÉ OLIVEIRA DOS ANJOS E OUTROS
Adv.: Dr. Dione Rosiane Sena Lima da Conceição
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.6327-3
Autor.: ANTONIO LUÍS GOMES E OUTROS
Adv.: Dr. José Maria Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza

PROC. Nº 99.4280-4
Autor.: ANTONIO JOSÉ FRAGOSO PIRES
Adv.: Dr. Nilma Quites Reis
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.5402-7
Autor.: MARIA MARIETE AMADOR TRINDADE
Adv.: Dr. Nilma Quites Reis
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.4898-3
Autor.: ANA MARIA MARTINS E OUTROS
Adv.: Drs. Célio da Costa Câmara e Aristheu Arroxelas Lins Leal
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.3527-5
Autor.: ANTONIO DE NAZARÉ BRAGA RIBEIRO E OUTROS
Adv.: Dr. Luiz Otávio da Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

PROC. Nº 99.5263-9
Autor.: RAIMUNDO NASCIMENTO
Adv.: Dr. João Assunção dos Santos
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROC. Nº 99.8643-9
Reqte.: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA E OUTRO
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza

Os processos abaixo relacionados (02) foram remetidos à publicação, para que se intime(m) o(s) autor(es) a se manifestar(em) acerca da contestação da Universidade Federal do Pará - UFPA.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 98.10558-9
Autor.: LUCICLÉA SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. José de Jesus Mendes

PROC. Nº 98.11761-3
Autor: ANANILZA LOPES DE AGUIAR E OUTROS
Adv: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Lúcia Pampolha de Santa Brígida
 O processo abaixo relacionado foi remetido à publicação, para que se intime(m) o(s) autor(es) a se manifestar(em) acerca da contestação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 99.7627-6
Autor: BIBIANO PINHEIRO DA COSTA E OUTROS
Adv: Dr. Miguel Brasil Cunha
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv: Drs. Antonio de Lima Freitas e Sílvia Regina M. Sampaio
 O processo abaixo relacionado foi remetido à publicação, para que se intime(m) o(s) autor(es) a se manifestar(em) acerca da contestação da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 99.5238-7
Autor: JOSÉ ARIMATEIA FREITAS E OUTROS
Adv: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza
Réu: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Adv: Dr. Edilene do Carmo Mesquita Villela
 O processo abaixo relacionado foi remetido à publicação, para que se intime(m) o(s) autor(es) a se manifestar(em) acerca da juntada de documentos (fls. 205/270).

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 97.4857-6
Autor: OTACÍLIO OLIVEIRA COSTA E OUTROS
Adv: Dr. Ângela da Conceição Pálheta Bezerra
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho
 O processo abaixo relacionado foi remetido à publicação, para que se intime(m) o(s) autor(es) a se manifestar(em) acerca da juntada de documentos (fls. 111/196).

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 97.4940-6
Autor: LAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv: Dr. Alin Sílvia Afonso Garcia
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho
 Os processos abaixo relacionados (02) foram remetidos à publicação, para que se intime(m) o(s) autor(es) a se manifestar(em) acerca da contestação da União Federal.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 99.5872-3
Autor: PERCIVAL FORTES SAMPAIO
Adv: Dr. Elizete Rocha Micunski
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva

PROC. Nº 99.5979-3
Autor: ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS E OUTRO
Adv: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
 Pela presente publicação, no processo abaixo relacionado, abre-se vista ao requerente, pelo prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 9104 - BUSCA E APREENSÃO

PROC. Nº 94.4014-8
Repte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Ângela Conceição de Oliveira Monteiro
Reqdo: CÂNDIDO WILSON ARAÚJO
Adv: Dr. Carlos Alberto Queiroz Platilha

AUTOS COM DESPACHO**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROC. Nº 97.3278-7
Autor: AGNALDO DA COSTA SILVA E OUTROS
Adv: Dr. Antonio Edson Marinho Jr.
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv: Dr. Maria Deusdeth M. Vieira Reale
DESPACHO: Vistos etc (...) Isso posto, ausentes os requisitos impostos pelo art. 535 do CPC, NÃO CONHEÇO dos embargos declaratórios aviados. Intime(m)-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 95.3552-9
Autor: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS SINASEFE E OUTROS
Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Drs. Adão Paes da Silva e Nelson do Carmo Figueiredo, respectivamente
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 126/139, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor/apelado para resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 95.7009-0
Autor: FRANCISCO DE ASSIS BASÍLIO DE MORAES
Adv: Dr. Carla N. Jorge Melém Souza
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Drs. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Vistos etc. Recebo a petição de fls. 100 como desistência expressa do desejo de recorrer da sentença exarada nos autos. Assim, deixo de receber a apelação juntada às fls. 94/98 e tenho por transitada em julgado a sentença que o feito mereceu. Intime-se a ré para requerer a execução do julgado. Apurem-se as custas porventura ainda devidas pelo autor para sua cobrança. Intime(m)-se.

PROC. Nº 2000.1650-0
Autor: GRAÇA FÁTIMA DOS SANTOS
Adv: Dr. Raimundo Jorge Santos de Mattos
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Comprova a autora a opção pelo regime do FGTS no período pleiteado, conforme alegado na inicial. Intime-se.

PROC. Nº 99.0635-2
Autor: ANTONIO RIBEIRO BARROSO
Adv: Dr. Cláudio Lopes Bueno
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv: Drs. Beatriz Engelmann Soares e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO: Indefero o pedido de fls. 116/118, tendo em vista que os leilões já foram realizados, como demonstrado às fls. 136, sendo a desocupação uma consequência da retomada do imóvel. Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades. P. I.

PROC. Nº 99.2691-2
Autor: MARIA QUIRINO ABRANTES
Adv: Dr. Fernando de Moraes Vaz
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Luiz Carlos Lugnes
DESPACHO: Vistos etc. Compulsando os autos, verifico que o feito não está por merecer sentença. Convento, pois, o julgamento em diligência. Por lamentável equívoco a decisão de fls. 132/133 não foi publicada, razão por que determino à Secretaria deste Juízo que promova a efetivação do ato não observado. Na mesma oportunidade deverá ser oportunizada vista à autora da contestação. No que se refere ao pedido de fls. 134, indefiro-o por ser incabível na espécie. Intime(m)-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 97.1056-6
Impete: MARIA NICY DA PAIXÃO
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo: SUPERINTENDENTE DA SUDAM
Adv: Dr. Silvana Lúcia Santos da Silva
Impdo: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 116/125, tempestivamente interposta pelo impetrado, no efeito devolutivo. Vista à impetrante/apelada para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

PROC. Nº 99.3084-3
Impete: MUNICÍPIO DE ANAPU
Adv: Dr. Djalma Leite Feitosa
Impdo: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARÁ
Adv: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 170/182, tempestivamente interposta pelo impetrado, no efeito devolutivo. Vista ao impetrante/apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº 99.6017-9
Expte: ADAILDO COSTA E OUTROS
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Excedo: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Suspensa-se o curso do presente feito, até decisão dos embargos. Intime-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

PROC. Nº 97.5221-4
Repte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv: Dr. Edmilson Baptista de Oliveira Dantas
Reqdo: SAMUEL KABACZNICK
Adv: Drs. Fernando V. Moreira de Castro Neto e Fernando Moreira de Castro

DESPACHO: Vistos etc. (...) Isso posto, dou por encerrada a instrução processual, facultando às partes, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias apresentarem alegações finais escritas. Intime(m)-se. Observe que o réu deverá, por cautela, ser intimado pessoalmente no endereço de fls. 131v, para constituir novo advogado para apresentar suas derradeiras razões. Dê-se ciência ao perito nomeado da revogação do despacho que determinou a realização da prova técnica.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

PROC. Nº 99.3947-2
Jfte: MARIA ONEIDE DE ALCÂNTARA NASCIMENTO
Adv: Dr. José Amêlio Coutinho
Jfdo: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Por motivo de problemas na pauta de audiências, postergo a audiência designada para o dia 30/03/2000, às 15:00 horas.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROC. Nº 2000.1666-8
Empte: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho
Embo: ADAILDO COSTA E OUTROS
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
DESPACHO: 1) Recebo os embargos tempestivamente interpostos, para discussão. 2) Apensem-se estes autos aos da execução diversa por título judicial correspondente. 3) Dê-se vista aos embargados, no prazo legal. Intime(m)-se.

CLASSE 1101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

PROC. Nº 00.30130-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: MÁRIO AUGUSTO PRIST LOBATO
Adv: Dr. Osvaldo Serrão

Réu: PEDRO PAULO DE CARVALHO MAUÉS e JOSÉ MARIANO DE MELO CAVALEIRO DEMACHEDO
Adv: Dr. Odilson F. Nôvo
Réu: ROBERTO BORGES GUERRA
Adv: Dr. Alberto da Silva
DESPACHO: Arquivem-se.

PROC. Nº 98.11699-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv: Dr. Ubiratan Cazetta
Réu: ANTONIO EDINALDO FERREIRA
Adv: Dr. Miguel Baía Brito
Réu: CARLOS ALBERTO SILVA
Adv: Dr. Mário de Souza Figueiredo
DESPACHO: Diante da dificuldade de encontrar-se tradutor oficial ou juramentado da língua japonesa nesta capital, manifeste-se a defesa do réu Carlos Alberto Silva, no prazo de 10 (dez) dias, indicando profissional idôneo para proceder à tradução, sob pena de indeferimento do pleito.

PROC. Nº 98.4632-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu: FRANCISCO COELHO MENDES
Adv: Dr. Walmar Santana Bandeira de Sousa
DESPACHO: Designo o dia 10/08/2000, às 14:00 horas, para realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa do acusado Francisco Coelho Mendes. As intimações de estilo. Publique-se. Ciência ao Ministério Público Federal.

PROC. Nº 97.3418-8

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu: BASÍLIO MOURA DUARTE
Adv: Dr. Jorge Pimentel
Réu: CRÉONICE DUARTE FURTADO
Adv: Dr. Jorge Pimentel
DESPACHO: Intime(m)-se as partes do retorno dos autos.

PROC. Nº 94.0670-5

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv: Dr. José Augusto Torres Poniguar
Réu: LUIZ MAURÍCIO ALVES DE VASCONCELOS
Adv: Dr. Haroldo Alves dos Santos
DESPACHO: Recebo o recurso de fls. 313/318, apresentado pelo Ministério Público Federal, porquanto regularmente interposto. Dê-se vista ao apelado para, querendo, contra-arrazoar, no prazo legal. Oportunamente, ascendam os autos à superior instância. Publique-se.

PROC. Nº 00.22805-2

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: JOAQUIM CARLOS ALBERTO SANT'ANNA
Réu: LUIZ GONZAGA DE SANTANA
Réu: REINALDA MIRANDA DA COSTA
Adv: Dr. José Conde Brilhante
DESPACHO: Defiro a cota ministerial. Expeça-se carta precatória à Seção Judiciária do Ceará para inquirição das testemunhas Raimundo Dóto e Raimundo Araújo Pereira, arroladas na denúncia. Publique-se. Ciência ao MPF.

AUTOS COM DECISÃO**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROC. Nº 99.5308-2
Autor: NEWTON ÁUREO MORAES ATHAÍDE
Adv: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
Réu: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DECISÃO: Vistos, etc. (...) Posto isso, indefiro o pedido de assistência judiciária formulado. Ao contador do juízo para apurar o valor das custas devidas. Após, intime-se o autor para recolher no prazo de cinco dias. P. R. I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. Nº 99.2691-2
Autor: MARIA QUIRINO ABRANTES
Adv: Dr. Fernando de Moraes Vaz
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Luiz Carlos Lugnes
DECISÃO: Vistos etc. (...) Desta feita, ausente um de seus pressupostos, indefiro a concessão da tutela antecipada requerida. Publique-se. Intime(m)-se. Sobre a contestação, diga a autora.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 2000.1661-4
Impete: JAMIL CORRÊA MOURÃO
Adv: Dr. Dorival Indissu de Souza Neto
Impdo: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DECISÃO: Vistos, etc. (...) Por tudo isso, presentes os pressupostos elencados pelo inciso II do art. 7º da Lei nº 1.533/51, DEFIRO a liminar pleiteada na exordial e o faço para determinar aos impetrados, Reitor da Universidade Federal do Pará, que se abstenha de qualquer ato tendencioso a aplicar as conclusões do Parecer GQ nº 203/99, no sentido de substituir, por qualquer outra fórmula remuneratória que não a atualmente paga, as incorporações de quintos/décimos de "FCs" (Portaria nº 474/87) percebidas pelas impetrantes, JAMIL CORRÊA MOURÃO. Intime-se, com urgência, inclusive via fac-símile, o impetrado do inteiro teor dessa para seu cumprimento, sob as penas da lei. 2) Notifique-se a autoridade impetrada para, no decurso, prestar as informações que o feito requer. 3) Concomitantemente à notificação do impetrado, cite-se a União Federal, para integrar a lide na condição de litisconsorte passiva, consoante requerido na inicial. 4) Prestadas as informações, dê-se vista ao MPF. Intime(m)-se.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROC. Nº 97.5047-7
Autor: GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES
Adv: Dr. Nelson de Figueiredo Ribeiro

Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos
DECISÃO: Vistos, etc. (...) Por esses fundamentos e pelo que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito vertido na exordial e, por conseguinte, condeno a Universidade Federal do Pará a pagar ao autor Geraldo de Assis Guimarães, a importância de R\$ 1.777,24 (setenta e um mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), valores referentes a fevereiro de 1996, os quais deverão ser monetariamente atualizados desde então e acrescidos de juros de mora no importe de 0,5% (meio por cento) ao mês, incidentes a partir da citação. Outrossim, condeno a ré a reembolsar o autor o valor das custas processuais por ele recolhidas antecipadamente, sendo isenta das remanescentes, bem como a pagar honorários advocatícios ao patrono do mesmo, os quais fixo em 12% (doze por cento) do valor da condenação. Decorrido o prazo para apresentação de recurso voluntário, com ou sem ele, para o necessário reexame da matéria, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. P. R. I.

CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROC. Nº 99.7635-2

Repte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta
Reqdos.: UNIÃO FEDERAL E OUTROS
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Asst. Listsc.: AMATRA VII - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Adv.: Dr. Carla Ferreira Zaltoulli
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Em face do exposto julgo extinto o processo em relação aos réus JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO e VANILSON FERREIRA HESKETH, nos termos do Art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos à Seção de Distribuição para que sejam excluídos mencionados réus do termo de autuação, retornando-se o feito à fase em que se encontrava. P. R. I.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR PROC. Nº 93.1351-3

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta
Réu.: JOÃO MACHADO JÚNIOR
Adv.: Dr. Maria do Socorro M. da Silva
Réu.: MÁRIO BERNARDINO DE SOUZA
Adv.: Dr. Maria do Socorro M. da Silva
Réu.: ADECIL BRASIL
Adv.: Dr. Silvio Luiz Ferreira
Réu.: JOÃO MANUEL DOS SANTOS CARDOSO
Adv.: Dr. Renato Mindelo
Réu.: PAULO JOSÉ DA COSTA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Assim sendo e tendo presente a indiscutível realidade que emerge do procedimento persecutório em causa, declaro extinta a punibilidade do fato relatado na presente ação penal imputado aos Acusados JOÃO MACHADO JÚNIOR, MÁRIO BERNARDINO DE SOUZA, ADECIL BRASIL, JOÃO MANOEL CARDOSO e PAULO JOSÉ DA COSTA, por reconhecer consumada a prescrição punitiva do Estado, com fundamento legal no art. 61, do Código de Processo Penal c/c art. 107, inciso V, do Código Penal. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Traslade-se cópia desta aos autos do Processo nº 93.2331-4 aqui reunidos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I.

PROC. Nº 93.1618-0

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu.: MIGUEL ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Adv.: Dr. Mauro José Cruz Ferreira
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Assim sendo e tendo presente a indiscutível realidade que emerge do procedimento persecutório em causa, declaro extinta a punibilidade do fato relatado na presente ação penal imputado ao Acusado MIGUEL ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, por reconhecer cumpridas, as condições que lhe foram impostas para a suspensão condicional do processo, o que faço com fundamento legal no art. 89, parágrafo quinto, da Lei 9099, de 26/0995, c/c art. 61 do Código de Processo Penal. P. R. I.

PROC. Nº 94.4175-6

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu.: MARIA AUXILIADORA DA SILVA
Adv.: Dr. Leopoldo Costa
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Assim sendo e tendo presente a indiscutível realidade que emerge do procedimento persecutório em causa, declaro extinta a punibilidade do fato relatado na presente ação penal imputado à Acusada MARIA AUXILIADORA DA SILVA, por reconhecer cumpridas, as condições que lhe foram impostas para a suspensão condicional do processo, o que faço com fundamento legal no art. 89, parágrafo quinto, da Lei 9099, de 26/0995, c/c art. 61 do Código de Processo Penal. P. R. I.

PROC. Nº 93.0366-6

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu.: JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Assim sendo e tendo presente a indiscutível realidade que emerge do procedimento persecutório em causa, declaro extinta a punibilidade do fato relatado na presente ação penal, imputado ao Acusado JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA, por reconhecer consumada a prescrição punitiva do Estado, com fundamento legal no art. 61, do Código de Processo Penal c/c art. 107, inciso V, do Código Penal. P. R. I.

PROC. Nº 98.5901-5

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu.: ANDRÉ MENDES PEREIRA
Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto
Réu.: VALDECI AFEU DOS SANTOS
Adv.: Drs. Manuel Figueiredo Neto
Réu.: JOÃO MELO DE CARVALHO

Adv.: Dr. Hermínio Farias de Melo
Réu.: CLEIDEVAL DA COSTA FERREIRA
Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Assim sendo e tendo presente a indiscutível realidade que emerge do procedimento persecutório em causa, declaro extinta a punibilidade do fato relatado na presente ação penal, imputado ao Acusado JOÃO MELO DE CARVALHO, o que faço com fundamento legal no art. 107, I, do Código Penal, c/c art. 62, do Código de Processo Penal. Prosiga-se o feito quanto aos demais Acusados. P. R. I.

PROC. Nº 94.0777-9

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade
Réu.: LUIZ MAURÍCIO ALVES DE VASCONCELOS
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por tudo isso e pelo que mais dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE a denúncia e, por conseguinte, absolvo o acusado LUIZ MAURÍCIO ALVES DE VASCONCELOS das imputações contidas na vestibular, o que faço com base no artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal. Custas pelo Estado. Transitada em julgado, alivie-se o boletim estatístico, expedindo-se as comunicações de estilo. Após, arquivem-se os autos. P. R. I.

PROC. Nº 98.8603-8

Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu.: LUIZ OTÁVIO LUCAS DE SOUZA
Adv.: Dr. Carlos Roberto Pontuschka
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por esses fundamentos e pelo que mais dos autos consta, julgo procedente a denúncia e o faço para condenar o denunciado, Luiz Otávio Lucas de Souza, nas sanções do art. 95, alínea "d", da Lei nº 8.212/91, cumulado com o art. 5º da Lei nº 7.492/86. Tendo em mente as circunstâncias judiciais traçadas pelo art. 59 do Código Penal, cuído de dosar a pena. O acusado é primário e goza de bons antecedentes. Sua conduta social e personalidade não merecem maiores restrições, sendo certo, ainda, que o motivo e as circunstâncias do crime não se revestem de gravidade digna de consideração. Conquanto a culpabilidade esteja bem delineada, fácil de ver que a consequência da prática de delito não foi além daquela própria do tipo penal. Ante tais razões, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 02 (dois) anos de reclusão. Circunstâncias agravantes ou atenuantes, não há. Muito menos causas de aumento ou diminuição da pena. Logo, torno definitiva a pena-base fixada, condenando o acusado à pena de 02 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em regime aberto. Em face do que dispõe o art. 44 do Código Penal, tem o acusado direito de ver a pena privativa de liberdade a que foi condenado convertida em restritiva de direito, do que passo a me desincumbir. Estabeleço a parte final do § 2º do citado artigo que, sendo a pena privativa de liberdade superior a 01 (um) ano deve ela ser substituída por uma restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direitos. Entendo que a primeira das possibilidades é mais adequada, pelo que converto a pena de reclusão de 02 (dois) a que foi condenado o acusado na obrigação de, por igual período, prestar serviços compatíveis com suas habilidades, por 07 (sete) horas semanais, ao Hospital Anita Gerosa em horários que não prejudiquem sua normal jornada de trabalho. Ainda de acordo com o dispositivo legal já referido, deverá o acusado pagar multa, a qual fixo no importe de 50 (cinquenta) salários mínimos, vigentes na data de hoje. No que se refere à pena de multa, aplicável cumulativamente com a pena privativa de liberdade, considerando as circunstâncias já analisadas e o disposto pelo art. 60 do Código Penal, fixo-a no mínimo legal, ou seja, 10 (dez) dias/multa, a qual, na ausência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como de causas de aumento ou diminuição converter-se-á em definitiva. Outrossim, arbitro o dia/multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, valor que deverá ser devidamente corrigido no momento da execução. O acusado poderá recorrer dessa em liberdade. As custas do processo ficarão a cargo do réu. Transitada em julgado, lance-se o nome do acusado no rol dos culpados, expedindo-se as comunicações de estilo. P. R. I.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 58/2000.

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 25 de março de 2000, às 13:00 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º VT - 519/1999-5, em que são partes: MICHEL AVIZ DE SOUZA, exequente, e GRANWOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, executado, constante de: 1- 05 (CINCO) METROS CÚBICOS DE MADEIRA BENEFICIADA TIPO JATOBÁ, BITOLAS 20MM ESPESSURA POR 90MM DE LARGURA COMPRIMENTOS VARIADOS DE 1,50, 2,50 E 3,00 METROS. AVALIADO O METRO CÚBICO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 25.02.2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EXPEDIENTES

PROCESSO Nº 3º JCJ-347/1997-X
Reclamante: MARCIANO PLATA SANCHES JUNIOR
Advogado: MARCELO SILVA DE FREITAS
Reclamado: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado: SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS
Despacho: I-HOMOLOGO A ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO DE FLS 364; II-A EXECUTADA PARA EM 10 DIAS COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE INSS, CONSOANTE DECISÃO DE FLS 298/

301 E PROV. 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL.

PROCESSO Nº 3º JCJ-955/94-1

Reclamante: PAULO GUILHERME RUSSO RODRIGUES
Advogado: ADILSON GALVÃO VERGOSA
Reclamado: BANCO BANDEIRANTES S/A
Advogado: PAULO B. CHERMONT
Despacho: NOTIFICA-SE A RECLAMADA PARA COMPROVAR EM 10 DIAS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DOS VALORES RETIDOS AOS AUTOS E COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

PROCESSO Nº 3º JCJ-1135/93-5

Reclamante: JOSÉ MARIA GRAGANÇA PEREIRA
Advogado: SIMÃO ISAAC BENZECRY
Reclamado: XIMENES TECIDOS S/A
Advogado: JOSÉ DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
Despacho: O EXEQUENTE NAO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC.EXECUÇÃO, S/JULGAMENTO DO MÉRITO É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC.EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO Nº 3º JCJ-1666/97-9

Reclamante: MARCIO EDUARDO PICANÇO LEBREGO
Advogado: LINDALVA NAZARÉ V. MAGALHÃES
Reclamado: HORIZONTE REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado: HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
Despacho: NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 118/123, POSTO QUE DESERTO. CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO Nº 3º JCJ-641/99-2

Reclamante: REILLY SOUTO FRANCO DE SÁ
Advogado: MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
Reclamado: HOT KISS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO E OUTRO
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

PROCESSO Nº 3º JCJ-1098/99-1

Reclamante: KARINA BARBOSA
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: A M O DE CARVALHO
Advogado:
Despacho: O EXEQUENTE NAO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC.EXECUÇÃO, S/JULGAMENTO DO MÉRITO É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC.EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

PROCESSO Nº 3º JCJ-256/88-6

Reclamante: RAIMUNDO NAZARÉ LEAL FRANCO
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: RHODIA S/A
Advogado: NELSON PINTO
Despacho: MANTENHO AS CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO PELA RECLAMADA QUE DEVERÁ RECOLHÊ-LAS EM 48 HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, ABATIDAS AS QUANTIAS ANTERIORMENTE RECOLHIDAS.

PROCESSO Nº 3º JCJ-430/1998-4

Reclamante: ISMAEL DE ALMEIDA PINTO
Advogado: GILSON RUFINO GONÇALVES FILHO
Reclamado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Advogado: FERNANDO DE MORAES VAZ
Despacho: NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO. CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO Nº 3º JCJ-297/94-0

Reclamante: LUIZ CARLOS SILVA DE SOUZA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
Advogado: ELIANE SABBÁ LOPES
Despacho: MANIFESTE-SE O RECLAMANTE ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 3º JCJ-2008/1992-7

Reclamante: DIONISIO DA COSTA CARDOSO
Advogado: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Reclamado: DISTRIBUIDORA PARAENSE DE CAMELOS LTDA
Advogado: PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
Despacho: I - HOMOLOGO OS CÁLCULOS DE FLS 753; II - AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO Nº 3º JCJ-1656/97-6

Reclamante: JOSÉ ARTEIRO DE MIRANDA
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: ATLÂNTICA PESCA LTDA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Despacho: CONVOLO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FLS. 163. CIÊNCIA À RECLAMADA.

PROCESSO Nº 3º JCJ-1185/99-7

Reclamante: MARIVALDO RODRIGUES FERREIRA
Advogado:

Reclamado: O A M CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Despacho: NOTIFICA-SE A EXECUTADA PARA DEPOSITAR A PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO PROPOSTO EM 48 HORAS, FACE A MANIFESTAÇÃO DO AUTOR.

PROCESSO Nº 3º JCJ-1171/97-4

Reclamante: REGINA CAREPA DIAS
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE
Despacho: ÀS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS. 345.

PROCESSO Nº 3º JCJ-424/1994-3

Reclamante: ANTONIO DOS SANTOS FREIRE
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Advogado: DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Despacho: NOTIFICA-SE O RECLAMADO PARA COMPROVAREM 10 DIAS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR.01/99.

PROCESSO Nº 3º JCJ-122/98-4

Reclamante: ARIOSVALDO BARBOSA COSTA
Advogado: PAULO CÉSAR HENRIQUES PEREIRA
Reclamado: HELIO FERREIRA PINTO
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Despacho: TENDO EM VISTA O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER PELA EXECUTADA, CONVERTO-A EM OBRIGAÇÃO DE PAGAR, FIXANDO A INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE EM 03 SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE DEVERÃO SER DEPOSITADOS PELA RECLAMADA EM 48 HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 3º JCJ-1641/97-4

Reclamante: ROOSEVELT CORREA DA SILVA
Advogado: MARCUS AURELIO COELHO VIEIRA
Reclamado: KELLENS IND. E COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado: CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Despacho: NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS A ARREMATACÃO DE FLS. 84/86 POSTO QUE INTIMATIVOS E APÓCRIFOS, CONSOANTE CERTIDÕES DE FLS. 94.

PROCESSO Nº 3º JCJ-1027/99-0

Reclamante: ALCIR TRINDADE SOUZA
Advogado: RENATA MILENE SILVA PANTOJA
Reclamado: TINTAS RENNER S/A
Advogado: SERGIO OLIVA REIS
Despacho: ÀS PARTES PARA QUE APRESENTEM OS CONTRA-CHEQUES OU FICHAS FINANCEIRAS DO RECLAMANTE DO PERÍODO DE JUNHO/94 A SETEMBRO/97, JUNTAMENTE COM TRCT.

PROCESSO Nº 3º JCJ-314/97-6

Reclamante: JOSÉ MESSIAS DE JESUS
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Reclamado: FROTA OCEANICA E AMAZONICA S/A
Advogado: FRANCISCA ESTEVES COELHO
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.

EXPEDIENTES**PROCESSO Nº 3º JCJ-577/99-8**

Reclamante: JOÃO DIAS DA PAIXÃO
Advogado: CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: ENGEQUIP ENGENHARIA E COM. REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE POSSUI INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

PROCESSO Nº 3º JCJ-604/96-8

Reclamante: MARILSON DE LIMA GOMES
Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA
Reclamado: NAVEGAÇÃO SION LTDA
Advogado: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE NAVEGAÇÃO SION LTDA, PARA REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO Nº 3º JCJ-612/91-5

Reclamante: CARLINDO TADEU ALVES E OUTROS
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: INAMPS - INSTITUTO NAC. DE ASSIST.MED. DA PREV.SOCIAL.
Advogado: ADÃO PAES DA SILVA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 435/437, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 3º JCJ-185/1995-7

Embargante: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
Advogado: MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
Embargado: RAUL SAMPAIO BATISTA
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE DEUSDEDITH FREIRE BRASIL, PARA ACOLHÊ-LOS FAZENDO CONSTAR DA PARTE CONCLUSIVA DA DECISÃO DE FLS. 393/395 O CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO Nº 3º JCJ-535/94-1

Reclamante: MIQUEIAS CARVALHO DO COUTO
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Advogado: GEORGE AMORIM PAES
Despacho: À EXECUTADA PARA EM 10 DIAS COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS DEPÓSITOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DO PROVIMENTO 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL.

PROCESSO Nº 3º JCJ-1756/99-2

Reclamante: ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO SANTANA TRINDADE
Advogado: JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA
Reclamado: BASTOS & SANTOS
Advogado: ANA FLAVIA GUERREIRO
Despacho: NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 63/67, POSTO QUE DESERTO. CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO Nº 3º JCJ-327/98-0

Reclamante: LAÉRCIO PANTOJA DA PUREZA
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: TRANSPORTE SÃO LUIZ LTDA
Advogado: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Despacho: À EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS NOS TERMOS DO PROV.01/99 DA CORREGEDORIA DO E.TRT-8ª REGIÃO

PROCESSO Nº 3º JCJ-2405/91-X

Reclamante: MIGUEL DA COSTA
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Advogado: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Despacho: À RECLAMADA PARA EM 10 DIAS COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA.

PROCESSO Nº 3º JCJ-296/2000-3

Embargante: CALÇADÃO SKALLA LTDA
Advogado: MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL
Embargado: CIRO VALDEZ MONTEIRO CARVALHO
Advogado: WADY DAHAS ROSSY
Despacho: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIROS.

PROCESSO Nº 3º JCJ-1979/99-0

Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA DA COSTA
Advogado: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
Reclamado: PENTA PENA TRANSPORTES AÉREOS S/A
Advogado: AGNESE FERNANDEZ TANCREDI
Despacho: RESOLVE A 3ª VARA-BELEM JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR À RECLAMANTE AS PARCELAS APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3 E DEPÓSITOS DE FGTS DE TODO O PACTO LABORAL E RESCISÃO, BEM COMO DA MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DE FGTS, HORAS EXTRAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 50% E DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3, 13º SALÁRIO E DEPÓSITOS DO FGTS E MULTA DE 40%; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DE FEVEREIRO A JUNHO DE 1998 E DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3, 13º SALÁRIO E DEPÓSITOS DO FGTS E MULTA DE 40%; DIÁRIAS; MULTA CONVENCIONAL JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. OBSERVE-SE O ABATIMENTO DETERMINADO NA FUNDAMENTAÇÃO. CUMPRE-SE O DISPOSTO NO PROVIMENTO 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E O PREVISTO NO PROVIMENTO Nº 01/96 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E SÚMULA 01/98 DO T.R.T-8ª REGIÃO, QUANDO AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS CRÉDITOS DA RECLAMANTE. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO APORTO DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENACÃO FIXADO EM R\$10.000,00. CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO Nº 3º JCJ-934/1997-3

Reclamante: SERGIO ORLEANS DE MELO GADELHA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
Advogado: ADELMIRA CARNEIRO MALA
Despacho: ÀS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AOS CÁLCULOS DE FLS. 439.

PROCESSO Nº 3º JCJ-1241/1997-X

Reclamante: LUIZ CARLOS BEZERRA PEREIRA
Advogado: MARIA HELENA ALMEIDA DA SILVA
Reclamado: PAYSANDU SPORT CLUB
Advogado: PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ
Despacho: NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO. CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO Nº 3º JCJ-525/1991-X

Reclamante: ANA CRISTINA PINHEIRO RIBAS E OUTROS
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: UNIÃO FEDERAL
Advogado: ADÃO PAES DA SILVA
Despacho: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 457.

PROCESSO Nº 3º JCJ-1504/1995-2

Reclamante: FERNANDO FERREIRA CARDOSO
Advogado: ANTONIO OSCAR C. MOREIRA
Reclamado: BELCONAV S A CONSTRUÇÃO NAVAL
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO BEM INDICADO À PENHORA.

PROCESSO Nº 3º JCJ-822/97-3

Reclamante: MILTON AGOSTINHO LINHARES BASTOS
Advogado: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA
Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Despacho: I - NÃO CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 165/168 POR RESTAR CLARAMENTE INTIMPESTIVA, VISTO QUE O AUTOR REQUERIU VISTAS DOS AUTOS FORA DA SECRETARIA, TENDO CARGA DOS MESMOS NO PERÍODO DE 05.11.99 A 12.11.99 (FLS. 157), TOMANDO CIÊNCIA DOS CÁLCULOS, PASSANDO A FLUIR DESSA DATA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO E SOMENTE EM 14.02.2000 APRESENTOU-A II - EM NADA LHE BENEFICIA A NÃO UTILIZAÇÃO DO JUÍZO DA FACULDADE PREVISTA NO ART.879, PARAG.2º DA CLT, POIS COMO BEM RESSALVA O EXEQUENTE, TRATA-SE DE FACULDADE, PODENDO OU NÃO SER ADOPTADA PELO JUÍZO, NÃO IMPLICANDO A SUA NÃO UTILIZAÇÃO EM DILAÇÃO DE PRAZO PEREMPTÓRIO, QUE É O PREVISTO NO ART. 884 DA CLT. CIÊNCIA ÀS PARTES.

PROCESSO Nº 3º JCJ-1151/97-9

Reclamante: JEOVÁ RODRIGUES DA SILVA
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: CAMEXIM CAPTURA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Advogado: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Despacho: AO AUTOR PARA INFORMAR SE POSSUI INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

PROCESSO Nº 3º JCJ-230/91-2

Reclamante: MIGUEL BENEDITO FERREIRA DIAS E OUTROS
Advogado: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado: JOSÉ MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 344.

PROCESSO Nº 3º JCJ-1459/99-7

Reclamante: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: BERNARDINO LOBATO GRECO
Reclamado: FABIO JOSÉ ALVES PANTOJA E OUTROS
Advogado: CARLA ZAHLOUTH, JOSÉ ACREANO BRASIL e LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Despacho: CONHEÇO DOS EMB. DE TERC. PROPOSTOS P/ BANCO DA AMAZONIA S/A P/ JULGÁ-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL, MANTENDO-SE A PENHORA DE FLS. 79, CONF. FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS P/AUTOR DE R\$60,00. CALC.S/ R\$3.000,00, VALOR DO BEM

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA**1 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS**

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema,
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22.03.2000, às 12:10 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por COSME ALMEIDA LOPES contra Z. LEMOS - (ZEUNÍSIO DE BRITO LEMOS), (PROC. VTC-0020/99), como sendo:
"UM IMÓVEL, TERRENO URBANO, SITUADO À ESTRADA DA FORTALEZA, ZONA 02, QUADRA 32, BAIRRO PERPETUO SOCORRO, ÁREA NOBRE, MEDINDO 60 METROS DE FRENTE E FUNDOS, POR 100 METROS NAS DUAS LATERAIS, COM POÇO ARTEZIANO, MURADO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, LIVRO 2-A-H, FLS. 167, SOB Nº 02, MATRÍCULA 9624, PROPRIEDADE DO EXECUTADO. CONSIDERANDO A LOCALIZAÇÃO E ÁREA, RECAI A AVALIAÇÃO EM R\$-24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)".
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos DEZESSEIS dias do mês de FEVEREIRO do ano dois mil. Eu ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria), subscrevi.//////

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

2 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema,
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22.03.2000, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por ROCICLENE MIESQUITA DE OLIVEIRA contra FÁTIMA SOBREIRA, (PROC. 0803/99), como sendo:
"UM TELEVISOR, MARCA CCE DE 29 POLEGADAS, COLORIDA,

CONTROLE REMOTO, COR PRETA, REFERÊNCIA 00227827, QUE SE ENCONTRAVA NA RESIDÊNCIA DA EXECUTADA, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)". Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa., aos DEZESSEIS dias do mês de FEVEREIRO do ano dois mil. Eu ... (Teodoro Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria), subscrevi. //

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA
HTTP://WWW.JCJABAE.TE.JUSTICA.NET
E-MAIL: JCJABAE.TE@UOL.COM.BR
FAX: 0 XX 91 751-1148

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A EXECUTADA CONGEPLAN-CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-311/99-5, EM QUE SÃO EXEQUENTES JOSUÉ DOS SANTOS ALMEIDA E OUTROS, FOI EFETUADO O BLOQUEIO DO VALOR DE R\$-6.706,54 (SEIS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA, O QUAL ENCONTRA-SE PENHORADO NOS PRESENTES AUTOS.
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME.
PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL (23.02.2000). EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE. E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E O SUBSCREVO
DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-377/97-X

Exeqte.: ANTONIO SANTANA DA CONCEIÇÃO
Adv.: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Exceda.: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAV. LTDA
Adv.: Afonso de Jesus Viana Pinheiro
DESPACHO: À executada para tomar ciência do despacho exarado pela Presidência desta Vara Trabalhista: "Impossível atender o pedido, pois não especificado a finalidade e a que processo se refere. Dar ciência."

PROCESSO Nº 226/2000-6 AI

Agvte.: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv.:
Agvdo.: ANTONIO CARLOS MESQUITA DOS SANTOS
Adv.:
DESPACHO: Ao agravado para tomar conhecimento do Agravado de Instrumento oposto pela ALUNORTE S/A

PROCESSO Nº 101-311/99-5

Exeqte.: JOSUÉ DOS SANTOS ALMEIDA E OUTROS
Adv.: Brasil Rodrigues de Araújo
Exceda.: R. G. CONSTRUÇÕES LTDA.
Adv.: Antônio Nazareno Lima dos Santos
DESPACHO: À Executada para ciência do bloqueio do valor de R\$-6.706,54, junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pa., o qual encontra-se penhorado nos presentes autos.

PROCESSO Nº 101-162/98-7

Exeqte.: MANOEL VILHENA NEGRÃO
Adv.: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Exceda.: SCHAHIN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Adv.: Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes
DESPACHO: À Executada para comprovar em 30 (trinta) dias os recolhimentos legais com base nos cálculos originários, sob pena de prosseguimento da execução e liberação do remanescente apenas após tal comprovação.

PROCESSO Nº 101-1637/97-4

Exeqte.: FRANCISCO GONÇALVES CARDOSO
Adv.: Cláudio Aláido de Sousa Ferreira
Exceda.: SCHAHIN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Adv.: Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes
DESPACHO: À Executada para comprovar em 30 (trinta) dias os recolhimentos legais com base nos cálculos originários, sob pena de prosseguimento da execução e liberação do remanescente apenas após tal comprovação.

PROCESSO Nº 101-1107/97-8

Exeqte.: MARIA JOSÉ DA SILVA TAVARES
Adv.: Mirlene Bairral França
Exceda.: ANGLO AMERICANO PARÁ LTDA
Adv.: Heitor Barbosa Hatherly Filho e Outros
DESPACHO: À Executada para comprovar o recolhimento do INSS devido pela mesma, em 10 (dez) dias, no valor de R\$-2.135,28, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO VTA 2098/1999-8

Rcte.: FRANCISCO GONZAGA VIANA
Adv.: Vilma Aparecida de S Chavaglia
Rcto.: MADEIREIRA PAULO AFONSO LTDA
Adv.: Antonio Olívio Rodrigues Serrano
DESPACHO: Ao reclamante para tomar conhecimento do Recurso Ordinário oposto pelo reclamado.

PROCESSO VTA 2058/1999-7

Rcte.: MANOEL BOAVENTURA ARAÚJO E SILVA
Adv.: Antonio Olívio Rodrigues Serrano
Rcto.: UNIMAM LTDA
Adv.: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Rcto.: AALBORG INDUSTRIES LTDA
Adv.: Paulo Cabral Amoras Júnior
DESPACHO: As reclamadas para tomarem conhecimento do Recurso Ordinário oposto pelo reclamante.

SENTENÇA

PROCESSO VTA B39/1999-X

Rcte.: ROSINALDO SERRÃO DA SILVA
Adv.: Antonio O R Serrano
Rcto.: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
Adv.: André Luiz Salgado Pinto
CONCLUSÃO: DETERMINAR A ANOTAÇÃO DA CTPS COM ADMISSÃO EM 01.07.98 E DISPENSA EM 31.07.99, NA FUNÇÃO ENTREGADOR E COM SALÁRIO-BASE MENSAL DE R\$350,00. COMUNICAR A DRT CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR NO IMPORTE LÍQUIDO R\$4.166,62, REFERENTES AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS, PÉRIAS COM 1/3 H EXTRAS E REFLEXOS, FGTS COM 40%, MULTA RESCISÓRIA, INDENIZAÇÃO REFERENTE AO PIS, E INDENIZAÇÃO REFERENTE AO SEGURO DESEMPREGO, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. Custas pela reclamada sobre R\$2.000,00, no importe de R\$40,00.

PROCESSO VTA 1936/1999-6

Rcte.: RAIMUNDO DE JESUS FERREIRA
Adv.: Antonio Olívio Rodrigues Serrano
Rcto.: ALBRAS
Adv.: Paulo Cabral Amoras Júnior
CONCLUSÃO: DECLARAR PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 17.11.94, REJEITAR A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO; LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO AUTOR E A IMPUGNAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. Custas pela reclamada sobre o valor de alçada em R\$5,00, a quem se isenta do pagamento.

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 1.098/2000
O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA FERREIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº. 14ª VT-280/1997-5, em que é exequente LUIZ CARLOS BEZERRA BENTES, para tomar ciência de que foi convalidado em penhora o valor depositado as fls. 260 dos autos, no importe de R\$ 469,65 (QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, no DEZ dia do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (10.02.2000). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 1295/2000

O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24.03.2000, às 13h05, na sede desta Vara, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº. 14ª VT-1188/1999-3, em que são partes: RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE PORTEL, exequente, e CLAUDIO JORGE BALIEIRO DE LIMA, executado, bem esse que segue discriminado:
01) UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER ADMIRAL, 18.000 BTU'S, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO. AVALIAÇÃO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
02) UMA TELEVISÃO COLORIDA CONTRLOE REMOTO, MARCA MITSUBISHI, MODELO SUPER WOOFER 3D SISTEM, FUNCIONANDO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL. AVALIAÇÃO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
03) UMA MESA RETANGULAR, EM MADEIRA, COR BRANCA, COM SEIS CADEIRAS EM MADEIRA, COM ESTOFAMENTO NA COR BRANCO. OBS: O CENTRO DA MESA É DE COR LARANJA. AVALIAÇÃO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS)
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (17.02.2000). Eu, WGLAILSON DA

LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.
RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 1297/2000
O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24.03.2000, às 13h25, na sede desta Vara, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº. 14ª VT-1183/99, em que são partes: CARMELUCE PAIXÃO PINHEIRO, exequente, e SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO UNIDOS LTDA, executado, bem esse que segue discriminado:
07 (SETE) CADEIRAS ESCOLARES, ESTOFADAS, ESTRUTURA EM FERRO COR PRETA, COR VERDE VALOR UNITÁRIO R\$ 55,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 385,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (17.02.2000). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 1293/2000
O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22.03.2000, às 13h35, na sede desta Vara, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº. 14ª VT-1708/1999-3, em que são partes: MAX NILDO DA VEIGA CARVALHO, exequente, e SUPERMERCADOS ALMIRANTE IND. E COMÉRCIO LTDA., executado, bem esse que segue discriminado:
UM TELEVISOR EM CORES MARCA TOSHIBA DE 29 POLEGADAS, Nº 7918, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (17.02.2000). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 1291/2000

O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22.03.2000, às 13h20, na sede desta Vara, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº. 14ª VT-1433/1999-1, em que são partes: RONIVALDO SEIXAS DE JESUS, exequente, e SELECTA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., executado, bem esse que segue discriminado:
01 (UMA) IMPRESSORA DESKJET 810C, SÉRIE Nº BRADISONO, SEMI-NOVA, JATO DE TINTA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZESSETE dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (17.02.2000). Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 1030/2000

O DOUTOR RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA 14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.03.2000, às 13h05, na sede desta Vara do Trabalho, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº. 14ª VT-1231/1999-0, em que são partes: IULA MARIA RIBEIRA, exequente, e NAZARÉ CACILDA LEDO DE SOUZA, executados, bem esse que segue discriminado:
01 (UM) MICRO SISTEM, MARCA SONY, COM CD, DECK, RADIO, COR PRETA, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima

referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos NOVE dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL (09.02.2000). Eu, _____, WGLAILSON LUZ DA SILVA, Analista Judiciário, digitei. E eu, _____, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES (p/ publicar dia 25.02.2000)

PROCESSO Nº 13º VTB-103/98-1

Reclamante: JOSÉ MARIA DA SILVA PANTOJA

Advogado(a) do(a) reclamante: MARCELO SILVA FREITAS

Reclamado(a): CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAN

Advogado(a) do(a) reclamado: JOSÉ MARIA VIEIRA JÚNIOR

Despacho: INFORMAR NA SECRETARIA DESTA MM. VARA SOBRE A HOMOLOGAÇÃO REFERIDA NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 095325, INFORMANDO QUE NÃO EXISTE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS QUE TRAMITA NA 21ª VARA CÍVIL DA CAPITAL.

PROCESSO Nº 13º VTB-254/1999-7

Reclamante(s): JOSÉ GENESIO ARAUJO DA SILVA

Reclamado(a)(s): S. ESTIVADORES TRAB ESTIVA MINERIOS ESTADO PARA

Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): JAIME COMEÇANHA BALESTEROS FILHO.

SENTENÇA: CONCLUSÃO- Pelo exposto, DECIDE A MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, EM NÃO RECONHECENDO A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, JULGAR JOSÉ GENESIO ARAUJO DA SILVA CARECEDOR DA AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA RECLAMATÓRIA MOVIDA CONTRA SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado de R\$ 500,00, na quantia de R\$ 10,00, das quais fica isento por equidade. Ciente o reclamante. Notificar o réu.

PROCESSO Nº 13º VTB-559/97-4

Reclamante: ADELSON DE OLIVEIRA BORGES

Advogado(a) do(a) reclamante: HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO e LAIS ROVANI LUJAN DE SOUSA

Reclamado(a): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOSÉ PEIXOTO DA COSTA

Despacho: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 247-VERSO

PROCESSO Nº 13º VTB-698/97-7

Reclamante: JOSÉ MARIA PINHEIRO SANTANA

Advogado(a) do(a) reclamante: EDINA LÚCIA GOMES SMITH

Reclamado(a): SEBASTIÃO BARROSO SALDANHA

Despacho: INDICAR NA SECRETARIA DESTA MM. VARA, BENS À PENHORA, DESONERADOS E DE FÁCIL ALIENAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

PROCESSO Nº 13º VTB-712/1999-0

Reclamante(s): WLADIMIR DA SILVA LOBATO.

Reclamado(a)(s): COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTE.

Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO.

Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO Nº 13º VTB-802/99-1

Reclamante: CLAYSON DOS SANTOS ALMEIDA

Advogado(a) do(a) reclamante: MARSAL ANTONIO CREMA

Reclamado(a): INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA

Despacho: TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 31-VERSO, A FIM DE QUE ADOTE AS MEDIDAS CABÍVEIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO Nº 13º VTB-836/98-0

Reclamante: MÁRIO FERREIRA DOS SANTOS

Reclamado(a): EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA.

Advogado(a) do(a) reclamado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Despacho: APRESENTAR NA SECRETARIA DESTA MM. VARA AS FICHAS FINANCEIRAS OU CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE, DO PERÍODO DE ABR/95 A JAN/99, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO Nº 13º VTB-981/1999-5

Reclamante(s): JOSÉ LEIVA PINTO GUIMARÃES

Reclamado(a)(s): INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA AMAZONIA S.A.

Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamante(s): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL.

Despacho: CONTRAMINUTAR QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO Nº 13º VTB-981/1999-5

Reclamante(s): JOSÉ LEIVA PINTO GUIMARÃES.

Reclamado(a)(s): INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA AMAZONIA S.A.

Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): SIMONE CRUZ VIEIRA.

Despacho: CONTRAMINUTAR QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO Nº 13º VTB-1045/99-3

Reclamante: OZEIAS LIMA CARVALHO

Advogado(a) do(a) reclamante: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado(a): JOÃO CARLOS COSTA SANTOS

Despacho: INDICAR NA SECRETARIA DESTA MM. VARA, O NOVO E CORRETO ENDEREÇO DO EXECUTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A FIM DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 13º VTB-1113/95-X

Reclamante: SANDRA SUELY DA SILVA SIMÕES

Advogado(a) do(a) reclamante: LEONARDO SILVA DA PAIXÃO

Reclamado(a): JORNAL DELTA SOCIEDADE CIVIL DELTA

Despacho: CONFIRMAR NA SECRETARIA DESTA MM. VARA, OS TERMOS DO ACORDO PROTOCOLADO NO DIA 10.09.99, UMA VEZ QUE O VALOR É INFERIOR A 50% DO SEU CRÉDITO, ADVERTINDO, DESDE LOGO, QUE A OMISSÃO EM RESPONDER NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, IMPLICARÁ NA RECEPÇÃO DO ACORDO.

PROCESSO Nº 13º VTB-1199/98-1

Reclamante: MARILU DO SOCORRO OLIVEIRA LAMEIRA

Advogado(a) do(a) reclamante: ANTONIO MARIA BEZERRA

Reclamado(s): MARCONAVE e MARCOS ANTONIO PARENTE NOGUEIRA

Despacho: INDICAR NA SECRETARIA DESTA MM. VARA, BENS À PENHORA.

PROCESSO Nº 13º VTB-1243/1999-7

Reclamante(s): VALDEMI ROCHA ALMEIDA

Reclamado(a)(s): INCA INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S.A.

Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamante(s): ABELARDO DA SILVA CARDOSO.

Despacho: JUNTAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, INSTRUMENTO PROCURATÓRIO DO RECLAMANTE, SOB AS PENAS DO ART. 37, DO CPC.

PROCESSO Nº 13º VTB-1308/1999-9

Reclamante(s): ASSOC. DOS EMPREG. DA EMIP COPALA IND REUNID S/A.

Reclamado(a)(s): ADEMAR BRITO DO NASCIMENTO.

Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamante(s): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS.

Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ. SENTENÇA: CONCLUSÃO: A MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NA EMPRESA COPALA - INDUSTRIAS REUNIDAS PORQUE TEMPESTIVOS, MAS NO MÉRITO, JULGO OS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, PARA CONDENAR A EMBARGANTE A PAGAR A MULTA DE 20% DO VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO EM EXECUÇÃO, REVESTIDA EM FAVOR DO EXEQUENTE, CONFORME FUNDAMENTOS. INTIME-SE-A REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PROCESSO Nº 13º VTB-1342/1999-9

Reclamante(s): ANA MARIA DE SOUZA PEREIRA.

Reclamado(a)(s): COOPERATIVA MISTA TRAB SERV AVANÇADOS AMAZONIA

FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO PARÁ.

Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamante(s): ANDREA COSTA PEREIRA.

Advogado(a)(s) do(a)(s) primeiro(a)(s) reclamado(a)(s): JOSE LEITE CAVALCANTE.

Despacho: TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SEGUNDO RECORRIDO.

PROCESSO Nº 13º VTB-1365/1999-X

Reclamante(s): MOACIR BARBOSA DA CONCEIÇÃO.

Reclamado(a)(s): PARA NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): ANTONIO VILLAR PANTOJA JÚNIOR.

Despacho: NEGO SEGUIMENTO AO APELO, POSTO QUE INTEMPESTIVO.

PROCESSO Nº 13º VTB-1521/1999-9

Reclamante(s): JOSUE RICARDO SOUZA MOURA.

Reclamado(a)(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): MANOEL MARQUES DA SILVA NETO.

Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO Nº 13º VTB-1678/1999-9

Reclamante(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.

Reclamado(a)(s): COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAENSES LTDA.

PEDRO COELHO PANTOJA.

Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO.

Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO Nº 13º VTB-1775/1999-7

Reclamante(s): MARIA JOSE DA SILVA ABRANTES

Reclamado(a)(s): COOPERINDUS

ESTADO DO PARA SEDUC.

Advogado(a)(s) do(a)(s) primeiro reclamado(a)(s): ANA KARINA TUMA DE MELO.

Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 13º VTB-1879/1999-8

Reclamante(s): ALMIR ANDRADE DE MENEZES E OUTROS.

Reclamado(a)(s): BANCO DA AMAZONIA S.A

CAPAF

Advogado(a)(s) do(a)(s) primeiro(a)(s) reclamado(a)(s): JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA.

Despacho: A MM. 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE TEMPESTIVOS, MAS NO MÉRITO, REJEITA-OS TOTALMENTE, CONFORME FUNDAMENTOS. MANTÉM-SE A DECISÃO ORIGINÁRIA EM TODOS OS SEUS TERMOS. EM 03.02.2000. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

PROCESSO Nº 13º VTB-1894/1999-4

Reclamante(s): HENRIQUE DOS REIS NUNES DA CUNHA

Reclamado(a)(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamante(s): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO Nº 13º VTB-1927/1999-4

Reclamante(s): ANA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO.

Reclamado(a)(s): TELEPARÁ CELULARS A.

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamante(s): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS.

Advogado(a) da primeira reclamada: ANA RAQUEL RIBEIRA F. ARRUDA.

Advogado(a) da segunda reclamada: PAULA FRASSINETI DA SILVA MATTOS.

Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO Nº 13º VTB-1929/1999-8

Reclamante(s): CRISTINA ROSA GUERREIRO DE ALMEIDA.

Reclamado(a)(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Advogado(a)(s) do(a)(s) reclamado(a)(s): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA.

Despacho: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12A. JCJ-022/00.

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, em exercício FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 16 (dezois) dias do mês de MARÇO 2000, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo nº 12a.VT-264/1998-3, na execução movida por GENÉSIO FERREIRA GOMES, exequente, e ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, executada, constante(s) de: 02 (DUAS) LOJAS Nº 07 E 08, LOCALIZADAS NO PAVIMENTO TÉRREO DO EDIFÍCIO PALADIUM CENTER, SITUADO NA AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 815, ÂNGULO COM A AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, NESTA CIDADE, POSSUINDO CADA UMA 56,31 METROS QUADRADOS, DE ÁREA REAL PRIVATIVA, 28,62 METROS QUADRADOS DE ÁREA REAL COMUM E 84,93 METROS QUADRADOS DE ÁREA REAL TOTAL CONSTRUÍDA, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO DE 0,98195%, CONTENDO CADA LOJA UM SALÃO COMERCIAL E MEZANINO DENOMINADO DE LAJE DO PORRO DO PAVIMENTO INTERNO, POSSUINDO UMA COPA E UM WC, ONDE FUNCIONA O SETOR DE COBRANÇA DA EMPRESA, NO ESTADO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA E FOLHA 233 DO LIVRO 26C, COM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, AVALIADAS EM R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) AS DUAS LOJAS. Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL. Eu _____ (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES (Diretora de Secretaria), subscrevi. _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

12A. VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12A. JCJ-023/00.

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, em exercício FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 16 (dezois) dias do mês de MARÇO 2000, às 16:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo nº 12a.VT-1412/96, na execução movida por ELINALDO TAVARES MIRANDA E OUTROS, exequentes, e S. F. GONÇALVES, executada, constante(s) de: DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO DENº 233-2873, CONTRATO TPA 58.706, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL. Eu _____ (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES (Diretora de Secretaria), subscrevi. _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

12A. VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12A. JCJ-024/00.

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, em exercício FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 21 (vinte e um) dias do mês de MARÇO do ano de 2000, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo nº 12a.VT-1460/99-4, na execução movida por MARIA CREUSA MONTEIRO CORREA, exequentes, e PANIFICADORA ESPERANÇA LTDA, executada, constante(s) de: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, COR BEGE, DE 12.000 BTU'S, S/Nº VISÍVEL, AVALIADO EM R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS). Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL. Eu _____ (YOLANDE TEIXEIRA CHAVES), TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES (Diretora de Secretaria), subscrevi. _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12A. JCJ-025/00.

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, em exercício FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 16 (dezesseis) dias do mês de MARÇO do ano de 2000, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo nº 12a.VT-1638/99-8, na execução movida por EDILSON FERREIRA PEREIRA, exequente, e MARRIAGE FLORES E SABORES, executada, constante(s) de: 01 (UM) BALCÃO EXPOSITOR, REFRIGERADOR, MARCA GELOPAR, MODELO GHFC-123, SÉRIE Nº 04/97, FRENTE EM VIDRO, LATERAISNA COR BRANCA, 110 VOLTS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, POSSUINDO 02 (DUAS) PRATELEIRAS E 03 (TRÊS) DIVISÕES, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E QUATRO dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL. Eu, _____ (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ª VT-16/00.

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23 (VINTE E TRÊS) do mês de MARÇO do ano de 2000, às 15:00 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo nº 12ª VT-221/98-7, na execução movida por EDERICO CARVALHO, exequente, contra MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, executada(s) constante(s) de: IMÓVEL - LOJAS Nº 07 E 08, LOCALIZADAS NO PAVIMENTO TERREO DO EDIFÍCIO "PALADIUM CENTER", SITO NA AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 815, ANJOLO COM A AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, NESTA CIDADE, POSSUINDO CADA UMA 56,31 M2 DE ÁREA REAL PRIVATIVA, 28,62 M2 DE ÁREA REAL COMUM E 84,93 M2 DE ÁREA REAL TOTAL CONSTRUÍDA, E A CORRESPONDENTE FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO DE 0,98195%, CONTENDO CADA LOJA UM SALÃO COMERCIAL E MEZANINO, DENOMINADO DE LAJE DO FORRO DO PAVIMENTO TERREO, POSSUINDO 01 (UMA) COPA E 01 (UM) W.C., ONDE FUNCIONA O SETOR DE COBRANÇA DA EMPRESA, NO ESTADO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA E FOLHA 233 DO LIVRO Nº 2-G-C. AVALIADO EM R\$-90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) AS DUAS LOJAS. OBS: O BEM ESTÁ COM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA EM FAVOR DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL. Eu, _____ (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUÍZA: _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ª VT-17/00.

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, nesta 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23 (VINTE E TRÊS) do mês de MARÇO do ano de 2000, às 16:00 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo nº 12ª VT-1509/99-8 na execução movida por INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, exequente contra TIMBIRAS SERVIÇOS GERAIS LTDA, executada(s) constante(s) de: 01 (UMA) IMPRESSORA, MARCA HEWLETT PACKARD, MODELO DESKJET 660C, C2164A, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL. Eu, _____ (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. O JUIZ: _____ JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ª VT-18/00.

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, nesta 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28 (VINTE E OITO) do mês de MARÇO do ano de 2000, às 16:00 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo nº 12ª VT-585/99-8 na execução movida por EVANILDO DOS SANTOS CARDOSO, exequente, contra MARTINHO SANTOS MACHADO, executada(s), constante(s) de: 04 (QUATRO) BALCÕES EXPOSITORES,

TEMPERATURA AMBIENTE, EM ALUMÍNIO E VIDRO, REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA, DE 1,25 M CADA, AVALIADOS EM R\$-150,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA; 01 (UM) BALCÃO REPOSITOR REFRIGERADOR EM VIDRO E ALUMÍNIO, REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA, DE 1,80 M, AVALIADO EM R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); 01 (UM) BALCÃO EXPOSITOR CAIXA EM VIDRO E ALUMÍNIO, REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA, DE 0,80 M, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UM) EXPOSITOR DE SALGADOS, EM VIDRO E AÇO INOXIDÁVEL, COM QUATRO BANDEJAS, AQUECIMENTO ELÉTRICO, FABRICADO POR METALÚRGICA LISBOA, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), 01 (UMA) BALANCA MECÂNICA FILLIZOLLA, CAPACIDADE 10 KG, COR VERDE, SEM SÉRIE APARENTE, AVALIADA EM R\$-120,00 (CENTO E VINTE REAIS), 01 (UM) FATIADOR DE FIOS MARCA GURAL, COR VERDE, AVALIADO EM R\$-16253, AVALIADO EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS); 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, MARCA PROSDÓCIMO, COR VERMELHA, LOGOMARCA COCA-COLA, SEM SÉRIE APARENTE, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UMA) MODELADORA DE MASSA MARCA FOMOGAZ, COR BRANCA, SEM SÉRIE APARENTE, PARA PÃES, SEM SÉRIE, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UMA) AMASSADORA MARCA G-PANIZ, CAPACIDADE 25 KG, COR BRANCA, AVALIADA EM R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); 01 (UMA) FATIADORA DE PÃO DE FORMA, FABRICADA POR SUPERFECTA, COR VERDE, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UM) FREEZER MARCA METALFRI, COR BRANCA, HORIZONTAL, QUATRO TAMPAS, SEM SÉRIE, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) FORNO MARCA PERFECTA, MODELO VIP0948, SÉRIE 196, AVALIADO EM R\$-6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). TODOS OS ITENS ACIMA SÃO ALIMENTADOS POR ELETRICIDADE. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-13.770,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL. Eu, _____ (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. O JUIZ: _____ JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ª VT-19/00.

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, nesta 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28 (VINTE E OITO) do mês de MARÇO do ano de 2000, às 15:00 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo nº 12ª VT-1248/99-6 na execução movida por IVANEIDE PIRES MONTEIRO DO NASCIMENTO, exequente, contra LUIS GUILHERME FERREIRA GUIMARÃES, executada(s), constante(s) de: 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER ROYAL-140, 10.000 BTU'S, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA ELÉTRONICA, MARCA IBM, MODELO 6746, COR BEGE, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL. Eu, _____ (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. O JUIZ: _____ JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ª VT-20/00.

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, nesta 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 28 (VINTE E OITO) do mês de MARÇO do ano de 2000, às 15:30 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo nº 12ª VT-967/96-1 na execução movida por RAIMUNDO NEVES PANTOJA, exequente, contra ARACOMA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXP MADEIRAS LTDA, executada(s), constante(s) de: 01 (UM) REFRIGERADOR 280 LITROS, MARCA ESMALTEC, MARROM, MODELO RG2803, IDENTIFICAÇÃO 501005283, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS); 01 (UM) TELEVISOR COLORIDO, 20 POLEGADAS, MODELO ANTIGO, MARCA PHILIPS, Nº DE IDENTIFICAÇÃO 20CT6055M, SEM CONTROLE REMOTO E ANTENA EXTERNA, BOTÃO LIGA/DESLIGA DANIFICADO PARCIALMENTE, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-70,00 (SETENTA REAIS); 01 (UM) FOGÃO A GÁS, 04 BOCAS, ESMALTEC, ACENDIMENTO MANUAL, ESTANDO, NO DIA DA PENHORA, COM A GRELHA ENFERRUJADA, APENAS 02 (DUAS) DAS 04 (QUATRO) BOCAS ENFERRUJADAS, MAS EM FUNCIONAMENTO, FORNO SEM A GRELHA, SEM FUNCIONAMENTO, SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIADO EM R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que

chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL. Eu, _____ (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. O JUIZ: _____ JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ª VT-21/00.

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, nesta 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 21 (VINTE E UM) do mês de MARÇO do ano de 2000, às 15:00 horas, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo nº 12ª VT-1939/99-0 na execução movida por ELSON VIEIRA FILHO, exequente, contra POLICLÍNICA BETESDA LTDA, executada(s), constante(s) de: 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER, 7.500 BTU'S, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), CADA UM; 01 (UM) AR CONDICIONADO SPRINGER CARRIER, COR BRANCA, 7.500 BTU'S, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 05 (CINCO) MESAS PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA MACIÇA (CUMARU), COM 03 (TRÊS) GAVETAS, BOM ESTADO, AVALIADAS EM R\$-100,00 (CEM REAIS), CADA UMA; 01 (UM) AR CONDICIONADO SPRINGER, 10.000 BTU'S, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 05 (CINCO) CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, PÉS GIRATÓRIOS, ESTOFADAS, BOM ESTADO, AVALIADAS EM R\$-60,00 (SESSENTA REAIS), CADA UMA. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL. Eu, _____ (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. O JUIZ: _____ JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto.

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2000

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, em Exercício na Presidência da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica o reclamada MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo CPN 011-1584/99-0 em que é reclamante ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA, a comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para a audiência relativa a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, na qual o autor, em resumo, declarou QUE FOI ADMITIDO EM 11/11/98, NA FUNÇÃO DE PINTOR, RECEBENDO COMO ÚLTIMA REMUNERAÇÃO R\$593,16 POR MÊS, SENDO DISPENSADO IMOTIVADAMENTE EM 19/06/1999, ASSIM REQUER AS PARCELAS REFERENTE A: PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DE MAIO/JUNHO 99 (R\$-968,18); AVISO PRÉVIO (R\$-593,17); FÉRIAS (8/12) + 1/3 (R\$-527,25); 13º SALÁRIO 99 (7/12) (R\$-346,01); FGTS C/ REFLEXOS + 40% (738,15, MULTA DO ART. 477 CLT (R\$-432,73); INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DO SEGURO DESEMPREGO (R\$-1.730,92); PLEITOS INCONTROVERSOS PAGAMENTO DOBRO (ART. 467 CLT); DIFERENÇAS DE H. EXTRAS DE TODO O PERÍODO COM ADICIONAL DE 50% E 100% + REFLEXOS EM FÉRIAS, 13º SALÁRIO 98/99, AVISO PRÉVIO E FGTS + 40% E BAIXA NA CTPS NA 1ª AUDIÊNCIA. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigam o proponente. O não comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Solicitamos a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara do Trabalho abaixo. Solicita-se também, organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folha por pasta. INFORMO QUE A AUDIÊNCIA ESTÁ DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 30.03.2000, ÀS 08:00 Hs, VALENDO COMO INAUGURAL, DEVENDO V.S.A COMPARECER NA MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, NA RUA BARROSO, 111 - CENTRO, MANAUS-AM. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na Sede da Junta. Aos ONZE dias do mês de JANEIRO de 2000. Eu, _____ (ALEX SALES MAIA, Analista Judiciário) lavrei o presente e eu, _____ (BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria) subscrevi. A JUÍZA: _____ MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES

PROCESSO 10ª.VT-692/1998-2

Reclamante: ARMANDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: FABRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA

Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O COLEGIADO COMPONENTE DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR ARMANDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CONTRA FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA, EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC, ART. 267, VI) OS PEDIDOS DO AUTOR DE DIFERENÇA SALARIAL DE 8,20%, A PARTIR DE MAIO/97, MÊS A MÊS, ATÉ A DATA DA DISPENSA, E REPERCUSSÕES; AUMENTO REAL DE 4%, A PARTIR DE MAIO/97, MÊS A MÊS, ATÉ A DATA DA DISPENSA, E REPERCUSSÕES; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 2%, A PARTIR DE MAIO/97, MÊS A MÊS, ATÉ A DATA DA DISPENSA, E REPERCUSSÕES; DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO (TRINTA DIAS) E SUAS REPERCUSSÕES EM 13º SALÁRIO E FÉRIAS + 1/3; INDENIZAÇÃO RELATIVA À CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS; REMUNERAÇÃO DE EVENTUAIS HORAS EXTRAS COM O ADICIONAL DE 100%; E DIFERENÇA DE 30% RELATIVA AO ADICIONAL NOTURNO, E REJEITAR, NO MÉRITO, O PLEITO DE HORAS EXTRAS E SUAS REPERCUSSÕES, À MÍNIMA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELO AUTOR, NO IMPORTE DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DEVEM AS PARTES SER NOTIFICADAS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT-698/1998-3

Reclamante: ANTONIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BEZERRA MEDEIROS
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O COLEGIADO COMPONENTE DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR ANTONIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BEZERRA MEDEIROS CONTRA FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA, EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC, ART. 267, VI) OS PEDIDOS DA AUTORA DE DIFERENÇA SALARIAL DE 8,20%, A PARTIR DE MAIO/97, MÊS A MÊS, ATÉ A DATA DA DISPENSA, E SUAS REPERCUSSÕES; AUMENTO REAL DE 4%, A PARTIR DE MAIO/97, MÊS A MÊS, ATÉ A DATA DA DISPENSA, E REPERCUSSÕES; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 2%, A PARTIR DE MAIO/97, MÊS A MÊS, ATÉ A DATA DA DISPENSA, E REPERCUSSÕES; DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO (TRINTA DIAS) E SUAS REPERCUSSÕES EM 13º SALÁRIO E FÉRIAS + 1/3; INDENIZAÇÃO RELATIVA À CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS; REMUNERAÇÃO DE EVENTUAIS HORAS EXTRAS COM O ADICIONAL DE 100%; E DIFERENÇA DE 30% RELATIVA AO ADICIONAL NOTURNO, E REJEITAR, NO MÉRITO, O PLEITO DE HORAS EXTRAS E SUAS REPERCUSSÕES, À MÍNIMA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DEVEM AS PARTES SER NOTIFICADAS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT-815/1999-X

Reclamante: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS E OUTRA (EMBARGANTES)
Advogado: MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES
Reclamado: JOSÉ CORREA DA CONCEIÇÃO (EMBARGADO)
Advogado: JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO
Despacho: "CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO E OS ACOELHO NO SENTIDO DE DETERMINAR SEJA DESCONSTITUÍDA A PENHORA SOBRE O IMÓVEL CORRESPONDENTE AO APARTAMENTO DE Nº 302 DO 3º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SANTARÉM E RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 1/12 DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO ONDE ESTÁ CONSTRUÍDO, SITO À AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO Nº 114, CONFORME FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT-970/1999-0

Reclamante: INSTITUTO DOM BOSCO (CONSIGNANTE)
Advogado: CÉLIO SIMÕES DE SOUZA
Reclamado: OSLAS LINO DA SILVA (CONSIGNADO)
Advogado: MARCELO SILVA DE FREITAS
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O JUÍZO DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM SUA FEIÇÃO MONOCRÁTICA, ACOELHER INTEGRALMENTE O PEDIDO RELACIONADO NA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO PROPOSTA POR INSTITUTO DOM BOSCO CONTRA OSLAS LINO DA SILVA, PARA DECLARAR EXTINTA A OBRIGAÇÃO DA CONSIGNANTE QUANTO AO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DO CONSIGNADO, A QUEM CABERÁ LEVANTAR A IMPORTÂNCIA DEPOSITADA, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, BEM AINDA PARA REJEITAR INTEGRALMENTE AS POSTULAÇÕES OBJETO DA RECONVENÇÃO, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELO CONSIGNADO/RECONVINTE, EM R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DEVEM AS PARTES SER NOTIFICADAS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT-1056/1999-8

Reclamante: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE NACIONAL
Advogado: JOAQUIM MOREIRA ROCHA (PROCURADOR)
Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COMÉRCIO S/A
Advogado: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A CONTRA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PRESENTE DECISÃO".

PROCESSO 10ª.VT-1553/1999-0

Reclamante: CERES APARECIDA DA SILVA GAMA
Advogado: HERMES AFRONSO TUPINAMBÁ NETO
Reclamado: EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA
Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O COLEGIADO COMPONENTE DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR CERES APARECIDA DA SILVA GAMA CONTRA EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA, GENIS FREIRE DE SOUZA E ANA ROSA FREIRE DE SOUZA, EXCLUIR DA LIDE OS DOIS ÚLTIMOS RECLAMADOS, EM ACOELHIMENTO À PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ELAS SUSCITADA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL ARGÜIDA PELA PRIMEIRA RÉ, E NO MÉRITO ACOELHER EM PARTE OS PEDIDOS DA AUTORA, CONDENANDO A PRIMEIRA RECLAMADA A LHE PAGAR AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLÉS 98/99 E FÉRIAS PROPORCIONAIS/99, NA RAZÃO DE 1/12, AMBAS COM ACRÉSCIMO DO TERÇO CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99, NA RAZÃO DE 9/12, FGTS + 40% DE TODO PACTO LABORAL; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT; INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO SEGURO DESEMPREGO, NA QUANTIA EQUIVALENTE A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS; DIFERENÇAS DE COMISSÕES SEMANAL REMUNERADO; E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. SUSCETÍVEL DE APLICAÇÃO O ENUNCIADO Nº 01 DA SÚMULA DO EG. REGIONAL. REJEITADAS AS DEMAIS POSTULAÇÕES, À MÍNIMA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENAÇÃO, DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). DEVEM AS PARTES SER NOTIFICADAS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT-1567/1994-9

Reclamante: CRISTOVAM BORGES CUNHA E OUTROS
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: HAZAFER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado: SALATIEL JOSÉ BARBOSA
Despacho: "REJEITO INTEIRAMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO E CONDENO A EMBARGANTE À MULTA DE 1% E À INDENIZAÇÃO DE 20% SOBRE O DÉBITO, FACE A LITIGÂNCIA DE MAI FÉ, TUDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT-1590/1999-6

Reclamante: GERSON DA CRUZ MONTE JUNIOR
Advogado: ELIZETE ROCHA MICHUANSKI
Reclamado: CLUBE DO RENO
Advogado: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA".

PROCESSO 10ª.VT-1649/1999-2

Reclamante: SÉRGIO DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado: CLAUDIO CÉSAR NUNES BATISTA
Reclamado: SEBASTIÃO HILTON VALLE GONÇALVES E INDÚSTRIA FARMACÉUTICA SISAL DA AMAZÔNIA
Advogado: BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O COLEGIADO COMPONENTE DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR SÉRGIO DE SOUZA OLIVEIRA CONTRA SEBASTIÃO HILTON VALLE GONÇALVES E INDÚSTRIA FARMACÉUTICA SISAL DA AMAZÔNIA S/A, EXCLUIR DA LIDE O PRIMEIRO RECLAMADO, EM ACOELHIMENTO À PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ELE SUSCITADA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO ARGÜIDA PELA SEGUNDA RECLAMADA, E NO MÉRITO JULGAR INEXISTENTE A RELAÇÃO DE EMPREGO OBJETO DA PRETENSÃO DO AUTOR, REJEITANDO INTEGRALMENTE OS PEDIDOS RELACIONADOS NA PETIÇÃO INICIAL, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RECLAMANTE, EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DEVEM AS PARTES SER NOTIFICADAS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT-1772/1999-1

Reclamante: OCRM S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CONSIGNANTE)
Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
Reclamado: EDINEIA BEZERRA DA COSTA (CONSIGNADA)
Advogado: "NORMA SOLANGE MONTEIRO
Despacho: "ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE: 1- REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL QUANTO AO PEDIDO DE FORNECIMENTO DE GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE; 2- REJEITAR A PRELIMINAR DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO CONSIGNATÓRIA; 3- DECLARAR A NULIDADE DA DESPESIDA POR JUSTA CAUSA, NA FORMA DO ART. 9º, DA CLT; 4- JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS CONTIDOS NA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AJUIZADA POR OCRM S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CONTRA EDINEIA BEZERRA DA COSTA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, DETERMINANDO A COMPENSAÇÃO DO VALOR DEPOSITADO; 5- JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA AÇÃO RECONVENÇIONAL, PARA CONDENAR OCRM S/A - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A PAGAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A EDINEIA BEZERRA DA COSTA O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR À TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO

PROPORCIONAL DE 1999, EM 11/12, FÉRIAS + 1/3, RELATIVAS AO PERÍODO DE 98/99, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, EM 2/12, SALDO DE SALÁRIO DOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1999, FGTS + 40%, DEVENDO SER LEVANTADO POR ALVARÁ JUDICIAL OS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS EXISTENTES NA CONTA VINCULADA E, APÓS, CALCULADO O VALOR DA MULTA DE 40% INCIDENTE SOBRE TODOS OS DEPÓSITOS; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º DA CLT; APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI; 6- JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS; 7- PREJUDICADO O PEDIDO DE ANOTAÇÃO DA CTPS; 8- DETERMINAR QUE SEJA OBSERVADO COMO BASE CÁLCULO O VALOR INDICADO NO TRCT; 9- DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DO VALOR CONSTANTE ÀS FLS 49; 10- AUTORIZAR A RECONVINDA CONSIGNANTE A REALIZAR OS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NO QUE COUBER, A FORMA DA LEI, DE ACORDO COM A SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA Nº 01 DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO; 11- CONDENAR A RECONVINDA CONSIGNANTE A DEPOSITAR, NA SECRETARIA DESTA MM. VARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, AS GUIAS PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO VALOR DE 04 (QUATRO) SALÁRIOS MÍNIMOS PELO DESCUMPRIMENTO OU IMPOSSIBILIDADE DE HABILITAÇÃO DA RECONVINTE AO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RECONVINDA-CONSIGNANTE NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM ESTA MM. VARA ARBITRA EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT-1779/1993-6

Reclamante: JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: FROTA AMAZÔNICA S/A
Advogado: MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE BEM INDICADO A PENHORA PELA RECLAMADA".

PROCESSO 10ª.VT-1379/1993-1

Reclamante: SÁVIO RAIMUNDO LEMOS PRADO
Advogado: PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado: TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA".

PROCESSO 10ª.VT-1600/1999-5

Reclamante: STIUEPA
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: FRANCISCA LEAL FRAGOSO
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O COLEGIADO COMPONENTE DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NA AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROPOSTA POR SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUEPA CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO ARGÜIDA NA CONTESTAÇÃO E ACOELHER EM PARTE OS PEDIDOS ELENCADOS NA PEÇA VESTIBULAR, DECLARANDO O DIREITO DO AUTOR DE ESCOLHER O DIRIGENTE SINDICAL A SER LIBERADO PELA RÉ PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES SINDICAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE EM SUBSTITUIÇÃO, NO CURSO DA ATUAL GESTÃO, E CONDENANDO A RECLAMADA A LIBERAR DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS A DIRIGENTE SINDICAL ROSALY SALGADO PINHEIRO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SR. RONALDO ROMEIRO CARDOSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ITEM 35.2 DA CLÁUSULA 35º DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO VIGENTE ENTRE AS PARTES, PENA DE ARCAR COM A MULTA DIÁRIA ARBITRADA EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A REVERTER EM FAVOR DA ENTIDADE SINDICAL, REJEITADOS OS DEMAIS PEDIDOS, À MÍNIMA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RÉ, EM R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. DEVEM AS PARTES SER NOTIFICADAS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. NADA MAIS".

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 10ª.VT-1451/99-3

Reclamante: MARIA ALICE LACERDA CALDAS
Advogado: ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAÚJO
Reclamado: THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA/GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado: GISENEIDE VIEIRA DE MELO ASSIS
Despacho: "AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O COLEGIADO COMPONENTE DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR MARIA ALICE LACERDA CALDAS CONTRA THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA, E GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, ACOELHER EM PARTE OS PEDIDOS RELACIONADOS NA PETIÇÃO INICIAL, DETERMINANDO À SECRETARIA A ANOTAÇÃO, EM CTPS, DO CONTRATO LABORAL MANTIDO ENTRE A AUTORA E A PRIMEIRA RECLAMADA, E A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO, EM FAVOR DAQUELA, DO FGTS QUE ESTIVER DEPOSITADO EM SUAS CONTAS VINCULADAS REJEITADAS AS DEMAIS POSTULAÇÕES, À MÍNIMA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELAS RECLAMADAS, EM R\$ 1,00 (UM REAL), CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS). DEVEM AS PARTES SER NOTIFICADAS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO, A PRIMEIRA RÉ POR EDITAL. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT-1610/99-8

Reclamante: TANIA CRISTINA ARAGÃO FERREIRA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: PONTE IRMÃO & CIA LTDA

Advogado: GISELLE ALINE DE AQUINO CABEÇA
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE O COLEGIADO COMPONENTE DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR TÂNIA CRISTINA ARAGÃO FERREIRA CONTRA PONTE IRMÃO & CIA LTDA., REJEITAR INTEGRALMENTE OS PEDIDOS RELACIONADOS NA PETIÇÃO INICIAL, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS, PELA RECLAMANTE, EM R\$ 22,00 (VINTE E DOIS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVEM AS PARTES SER NOTIFICADAS EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO, NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT-1903/99-1

Reclamante: FLANKLIN CAMPOS CONTENTE FILHO E OUTROS

Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

Advogado: ELIVÂNIA ROBERTA DE AGUIAR

Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, A MERITÍSSIMA DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, DECIDE REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR NÃO HAVER OMISSÃO A SER SANADA, CONFORME FUNDAMENTOS, NOTIFICAR AS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT-1723/99-X

Reclamante: SUELY CRISTINA PEREIRA DA SILVA

Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

PROCESSO 10ª.VT-559/99-7

Reclamante: SEBASTIÃO DOS SANTOS CRUZ E OUTRO

Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS/SULAMITA DE SOUZA DIAS

Reclamado: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA/COOMIRE - COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO

Advogado: IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO

Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO 10ª.VT-81/97-X

Reclamante: CARLOS IVAN RIBEIRO FERREIRA

Advogado: JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS

Reclamado: INDÚSTRIA BIOLÓGICA FARMACÊUTICA AMAZÔNIA S/A

Advogado:

Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 86.

PROCESSO 10ª.VT-381/99-3

Reclamante: EDILSON SALES DO CARMO e OUTROS

Advogado: JACI MONTEIRO COLARES

Reclamado: ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE COBRANÇA SC LTDA

Advogado:

Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 111/112.

PROCESSO 10ª.VT-819/93-9

Reclamante: JORGE PAIXÃO AZEVEDO DE SOUZA

Advogado: MARIA JOSÉ PEIXOTO

Reclamado: APOLINÁRIO BARROS BAÍA

Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA

Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 92/127.

PROCESSO 10ª.VT-913/1997-7

Reclamante: HELENA BEATRIZ MENEZES PICAÑO

Advogado: CÁSSIO SOUZA DE BRITO

Reclamado: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

Advogado: JOÃO CORREA PINHEIRO FILHO

Despacho: AO EXEQUENTE, PARA CONTESTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO 10ª.VT-1517/94-3

Reclamante: MARIA ADALGISA DA COSTA BAÍA

Advogado: MARIA MADALENA GARCIA QUITES

Reclamado: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A

Advogado: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

PROCESSO 10ª.VT-1704/98-X

Reclamante: ANTÔNIO RAIMUNDO MORAES DA COSTA

Advogado: MÁRCIA MARJA OLIVEIRA TEIXEIRA

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado: DENNIS DE ALMEIDA ALVES

Despacho: À RECLAMADA, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE

PROCESSO 10ª.VT-117/98-1

Reclamante: BETHANIA FERNANDES SOARES DE SOUZA

Advogado: DANIEL FERNANDES DA SILVA

Reclamado: REGINA COELI PEREIRA DA COSTA

Advogado:

Despacho: À RECLAMANTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO QUANTO A PROPOSTA DE PARCELAMENTO DO DÉBITO E DO DOCUMENTO DE FLS. 92.

PROCESSO 10ª.VT-13/99-7

Reclamante: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

Advogado: LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ

Reclamado: JUDASTADEU BARBOSA LIMA

Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA

Despacho: ÀS PARTES PARA APRESENTAREM OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DE SALÁRIOS DO AUTOR NOS MESES DE NOV. e DEZ./98.

PROCESSO 10ª.VT-180/93-6

Reclamante: JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO

Advogado: SIMÃO ISAAC BENZECRY

Reclamado: LUIZ CARLOS DE CAMARGO

Advogado: KOSHI ONO

Despacho: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AOS BENS INDICADOS PELO RECLAMADO.

PROCESSO 10ª.VT-207/99-9

Reclamante: EDINALDO CORRÊA SILVA

Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: PANIFICADORA CINCO ESTRELAS LTDA

Advogado: IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO

Despacho: À RECLAMADA PARA APRESENTAR OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DO RECLAMANTE NOS MESES DE: NOV/93 A JAN/94, MAR/94 A JUN/94, DEZ/94 A JAN/95, MAR/95 A MAI/95, SET/95 A JAN/96, JUL/96, NOV/96, JAN/97 A ABR/97 e MAR/98 A DEZ/98.

PROCESSO 10ª.VT-356/97-1

Reclamante: ANA LÚCIA CARDOSO LOBATO

Advogado: RICARDO RABELO SORIANO DE MELO

Reclamado: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A

Advogado: LUIZ CARLOS SILVA MENDONÇA

Despacho: À RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO 10ª.VT-430/98-5

Reclamante: EDILEUZA BASTOS SANTOS

Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: COMERCIAL ÓTICA BELÉM LTDA

Advogado:

Despacho: À RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE PETIÇÃO ÀS FLS. 88.

PROCESSO 10ª.VT-1202/99-4

Reclamante: JOSÉ MARIA DA SILVA

Advogado: SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA FILHO

Reclamado: CBR ENGENHARIA LTDA e COSANPA

Advogado: CLEIA SANTOS DE ABREU(COSANPA)

Despacho: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA LITISCONSORTE.

PROCESSO 10ª.VT-1565/99-7

Reclamante: DILSON MENDES DA SILVA

Advogado: CLÁUDIO CÉSAR NUNES BATISTA

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado: DENNIS DE ALMEIDA ALVES

Despacho: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO 10ª.VT-1785/93-1

Reclamante: FRANCISCO LIMA MACEDO

Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA

Reclamado: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA

Advogado: THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA

Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO 10ª.VT-1848/99-8

Reclamante: JEFFERSON SOUZA PALERMO e OUTROS

Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

Advogado: ELIVÂNIA ROBERTA DE AGUIAR

Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

PROCESSO 10ª.VT-1934/99-1

Reclamante: HELDER ALCIONE LIMA SILVA

Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogado: LUCIANA PINTO PASSOS

Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 22.2.2000**RELAÇÃO 10/2000 - 4ª TURMA****ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/REXOFF 195/2000.**

RECLAMANTES: ROSIANE MOTA DO NASCIMENTO, ODILEA DE JESUS NEVES, NOÊMIA DA SILVA, ANA MARIA MIRANDA, Doutor Nilton Marauilho dos Santos. RECLAMADOS: SGP - SERVIÇOS GERAIS PERSONALIZADOS LTDA. ESTADO DO PARÁ, Doutora Ana Cristina Soares. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: "Enunciado 331, da Súmula de Jurisprudência do Colendo TST: (...), I (...); II (...); III (...); IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participação da relação processual e conste também do título executivo judicial." DECISÃO:

ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO/NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO PARÁ/EXCLUSÃO DA LIDE, TAMBÉM POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NÃO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS O EXMO. JUIZ REVISOR REQUEREU JUSTIFICATIVA DE VOTO VENCIDO AO PÉ DO ACÓRDÃO. Belém, 22 de fevereiro de 2000.

MÁRCIA DO SOCORRO MAIA SARAIVA

Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região, em substituição.

SEÇÃO ESPECIALIZADA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA****APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES**

TRT/SE Nº 11/2000

Pelo presente EDITAL, fica notificado, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE DC 3062/99. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Paulo César Henriques Pereira e outros). RECORRIDOS: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE ARROZ, MILHO, MANDIOCA, SOJA, CONDIMENTOS E RAÇÕES BALANCEADAS DO ESTADO DO PARÁ - SINDARROZ (Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BISCOITOS, MASSAS, CAFÉ, SNACKS E CONDIMENTOS DE CASTANHAL E REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PALMITOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDPALM (Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho), SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINPESCA (Dr. Haroldo Alves dos Santos), SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CAFÉ SOLÚVEL, SINDICATO NACIONAL DA CERVEJA - SINDICERV, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO TRIGO DOS ESTADOS DO PARÁ, PARAÍBA, CEARÁ E RIO GRANDE DO NORTE e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA (Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho), LITISCONSORTE PASSIVO: OCRIM S/A - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior), PROCESSO TRT SE AA 3063/1999. RECORRENTE: ROBERTO DOS SANTOS (Dr. Glória Maroja). RECORRIDO: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). PROCESSO TRT SE AA 3144/1999. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues). RECORRENTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Manoel Gatinho N. Silva). RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS - PARÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAPANEMA E REGIÃO - PARÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, BUJARU, BENEVIDES, INHANGAPI, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E SANTA BÁRBARA DO PARÁ e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA (Dr. Fernando de Moraes Vaz). PROCESSO TRT SE AA 3149/1999. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes Rodrigues). RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA (Dr. Walter Tavares de Moraes). RECORRIDO: SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA. PROCESSO TRT SE AA 3591/1999. RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante), SENALBA - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ (Dr. João Batista Vieira dos Anjos) e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERESTADUAIS INTERMUNICIPAIS URBANOS CARGAS LOCADORAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO PARÁ. RECORRENTE: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE CARAJÁS (Dr. José Alberto da Costa Araújo e outros). PROCESSO TRT SE AA 3615/99. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SINMETAL (Dr. Selma Lúcia Lopes Leão) e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMEPA (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Belém, 24 de fevereiro de 1999

MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE

Secretária da Seção Especializada

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA - RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS**PROCESSO TRT AP Nº 4747/1999**

RECORRENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A.

Advogados: Dr. Érika Moreira Bechara e outros.

RECORRIDO: EDGAR GRANGEIRO DE MORAES.

Advogados: Dr. Luiza de Marillac Campelo e outros.
DESPACHO
 I - Recurso tempestivo e subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 506), porém deserto.
 II - O v. acórdão da Doutra 3ª Turma, deste E. Regional, não conhece do agravo do banco executado pelas seguintes razões: falta de garantia integral do juízo e do depósito recursal; ausência de motivação recursal e ausência de delimitação dos valores impugnados. O r. decisório entendeu que o valor depositado em dinheiro é inferior ao valor atualizado da condenação, porque os depósitos de fls. 249/250, foram efetuados com base no valor dos primeiros cálculos, que foram várias vezes alterados, sem que o reclamado tivesse tido a preocupação de complementar os depósitos e manter garantido o juízo. A C. Turma destacou ainda que não houve recolhimento do depósito recursal, em substituição à garantia integral do juízo, para se pudesse invocar a Instrução Normativa nº 3/93 do TST em benefício do recorrente. Por ocasião da interposição do recurso de revista (fls. 493/506), o recorrente não efetuou o depósito ad recurstum, conforme estatui o art. 899 da CLT. O depósito recursal é requisito de conhecimento do recurso ordinário, de revista, embargos infringentes no TST e extraordinário para o STF, inclusive o adesivo, nas condenações, pelo valor da condenação ou seu arbitramento, até o limite máximo previsto. Ademais, a Orientação Jurisprudencial nº 139 estabelece: "Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Attingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso".
 III - Ante o exposto, e consubstanciada a falta de um dos pressupostos comuns de admissibilidade do recurso, nego seguimento ao apelo, por deserção. Intimar.

Belém, Pa., 21 de fevereiro de 2000.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA,

Juiz Togado, no impedimento da Juíza Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT RO Nº 4510/1999
RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN.

Procurador: Dr. Sérgio Oliva Reis.
RECORRIDO: MANOEL RODRIGUES DA CUNHA.
 Advogado: Dr. Antônio Afonso Navegantes.

DESPACHO
 I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
 II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da E. 3ª Turma desta Corte, que reformou a r. sentença de 1º Grau, para afastar a aplicação da prescrição do direito de ação referente aos depósitos do FGTS, por declará-la trintenária, nos moldes do Enunciado nº 95/TST.
 III - Alega violação legal aos artigos 7º, XXIX, "a", da CF, 11, da CLT, ao Enunciado nº 362/TST, e à Lei nº 9.658/98, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Aduz que, quanto ao deferimento das diferenças do FGTS, prescreveu o direito do reclamante para cobrá-las, uma vez que não o exerceu no prazo de dois anos, a contar do término do contrato de trabalho, que se deu pela implementação do Regime Jurídico Único do Estado do Pará, conforme preconizam o art. 7º, XXIX, "a", da Constituição Federal e o recente Enunciado nº 362, do C. TST.
 IV - Admissível o apelo. A polêmica questão acerca da prescrição quanto ao direito de pleitear, nesta Justiça Especializada, créditos resultantes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, já se encontra pacificada pelo Tribunal Superior do Trabalho, desde o advento do Enunciado nº 362: "Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo para reclamar em Juízo o não recolhimento do FGTS." Por esta razão, torna-se dispensável a análise das demais questões, inclusive dos arestos colacionados, com base no Enunciado nº 285/TST.
 V - Posto isto, dou seguimento à revista. Intimar.

Belém, 18 de fevereiro de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR,
 Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 5012/1999

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogados: Dr. Washington Lima Praia e outros.
RECORRIDA: MARIA ZUILA DAMASCENO COTA.
 Advogados: Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings e outros.

DESPACHO
 I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c" e § 2º, da CLT.
 II - Como matéria preliminar, requer o recorrente a liberação do valor bloqueado na quantia de R\$ 116.990,81, pedindo, em consequência, seja aceito o bem indicado à penhora para a garantia do juízo. No particular, o apelo não merece ser admitido. Tem sido cristalizado o entendimento de que sendo o executado instituição financeira, não se justifica que a garantia da execução recaia sobre qualquer outro bem que não seja dinheiro, eis que este se encontra em primeiro lugar na ordem legal expressamente posta pelo art. 655 do CPC, de aplicação subsidiária na execução trabalhista, conforme exegese adotada pelas instâncias ordinárias, o que, a teor do Enunciado 221/TST, obsta a admissibilidade do apelo.
 III - A seguir, considera o recorrente que houve excesso de execução e ofensa à coisa julgada e, consequentemente, violação frontal do art. 5º, incisos II e XXXVI, da Constituição Federal, na medida em que os vv. acórdãos recorridos desprezaram as incorreções demonstradas a partir da base de cálculo objetivando encontrar o valor da hora extra, pois computou verbas não salariais, alterando o restante do cálculo para um valor maior do que seria devido. Aponta as incorreções ignoradas pelo juízo de 1º Grau demonstradas por uma tabela, cujo reexame é verificado em sede de revista (Enunciado 126/TST), sobretudo em fase de execução.
 IV - O recorrente não consegue lograr êxito com a presente revista, eis que a questão, conforme decidida pelo r. decisório impugnado, não redundou, a final, na hipótese de admissibilidade prevista no § 2º, do art. 896, do texto consolidado. A admissibilidade de recurso de revista, na fase de execução, está adstrita à ofensa inequívoca a dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (Enunciado 266/TST). In casu, não se vislumbra a alegada violação ao preceito constitucional apontado.
 V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 18 de fevereiro de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AIN Nº 5246/1999

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogados: Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros.
RECORRIDO: JOSÉ NAZARENO SOBRAL CORREA.
 Advogados: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros.

DESPACHO
 I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, § 2º, da CLT.
 II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que negou provimento ao agravo de instrumento, mantendo "in totum" o despacho agravado, no sentido de não conhecer do agravo de petição interposto, ante a ausência de requisito específico para a sua admissão, qual seja: a delimitação de valores.
 III - Inadmissível o apelo. Independentemente da análise das razões recursais, não pode haver admissão, quando o art. 896, caput, e o Enunciado nº 218, do C. TST, obstat a interposição de recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento.
 IV - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 18 de fevereiro de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 3653/1999

RECORRENTE: JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO.

Advogados: Dr. Nelson Abson Almeida do Amaral e outros.
RECORRIDA: RAIMUNDO LAU DA TRUNDADE.
 Advogado: Dr. João Soares de Almeida.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
 Dr. Eugênio Carlos Santos Fonseca

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
 II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da Egrégia 3ª Turma deste Regional que ratificou a existência do vínculo de emprego entre o reclamante e o recorrente, sob o argumento de que: "Provada a simulação de contrato de emprego com ente público, com a efetiva prestação de serviços privados à pessoa física do agente político que determinou a contratação simulada, deve ser reconhecido o vínculo de emprego diretamente com a pessoa física do agente político" (fl. 112).
 III - Aduz violação legal ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Argumenta que: a) a Doutra Turma julgou em total desarmonia com as provas juntadas aos autos; b) é patente, in casu, a configuração da responsabilidade objetiva do Estado pelos atos dos seus agentes, consoante o dispositivo constitucional acima mencionado, pelo que se isenta, desta forma, de responsabilidade pessoal, o agente político quando demonstrado nos autos, o nexo de causalidade entre o ato praticado por este e o prejuízo efetivamente causado e c) o v. acórdão feriu o princípio da impessoalidade na administração pública, quando o condenou pessoalmente ao cumprimento das responsabilidades decorrentes do reconhecimento da relação laboral.
 IV - Inadmissível o apelo. A verificação da veracidade do alegado pelo recorrente, constitui-se em inescusável reexame de fatos, o que é vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST. Ademais, a C. Turma entendeu que a responsabilidade deve ser pessoal do agente político, quando houve contratação simulada por este, que, na verdade, foi o único beneficiado pelos serviços prestados pelo recorrido, em prejuízo do erário público. A razoabilidade desta exegese atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que afasta a hipótese de qualquer violação legal. Por derradeiro, os arestos colacionados não são capazes de ensejar a admissibilidade insculpada na alínea "a", do art. 896, da CLT, por não abrangerem todos os argumentos utilizados na decisão combatida, nos moldes do Enunciado nº 296/TST.
 V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 18 de fevereiro de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 5665/1999

RECORRENTE: ADELINO GOMES DE OLIVEIRA

Advogados: Dr. Wady Dahías Rossy e outros.
RECORRIDO: JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA
 Advogado: Dr. João Ademilson Frutuoso Duarte

DESPACHO
 I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Esteia-se na alínea "c", do art. 896, da CLT.
 II - Com a presente revista o reclamante manifesta a sua inconformação com o decidido pela Egrégia 4ª Turma deste Regional (fls. 35/37), que modificando a r. sentença de 1º grau, negou a existência do vínculo empregatício entre as partes, julgando-o carecedor de ação, face à ilegitimidade. O argumento central adotado pelo r. Colegiado foi o de que o trabalho de construção civil residencial não caracteriza relação de emprego quando o reclamado, pessoa física, é o proprietário do imóvel e sua atividade fim é diversa, sobretudo se o próprio reclamante tem dúvidas sobre o trabalho que desenvolveu, além da natureza eventual da prestação, o que não permitiu a configuração dos pressupostos exigidos pelos artigos 2º e 3º, da CLT.
 III - Sustenta o recorrente que como o reclamado negou a relação de emprego, o ônus da prova foi invertido, do qual a parte não se desincumbiu, desobedecendo, portanto, o disposto no art. 333, II, do CPC. Aduz que mesmo que o recorrido não desenvolva atividade no ramo da construção civil, isso não serve de arrimo à tese de inexistência de relação de emprego.
 IV - A inconformação da parte não merece ser admitida, porquanto para o deslinde da controvérsia, impõe-se o reexame de fatos e provas, o que, via recurso de revista, não é mais possível, conforme entendimento firmado pelo C. TST, através do Enunciado 126. Ademais, é bastante razoável a interpretação dada pelo r. decisório guerreado, a respeito da questão. Incidência do Enunciado 221/TST.
 V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 16 de fevereiro de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 4901/1999

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

Advogados: Dr. Antonio Candido Barra Monteiro de Brito e outros.
RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA.
 Advogados: Dr. Silvio Cezar Maués Batista e outro.

DESPACHO
 I - Apesar do apelo ter sido subscrito por advogado habilitado nos autos, as razões recursais foram protocoladas a destempo.
 II - Observa-se que a ementa e a conclusão do r. decisório de fls. 93/99 foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 04.02.2000 (sexta-feira), pelo que o prazo para interposição do recurso de revista expirou em 14.02.2000 (segunda-feira), como certificado, aliás, na fl. 113. Ocorre que o presente apelo foi protocolizado somente na terça-feira, 15.02.2000, após o término, portanto, do prazo legal de que a parte dispunha para demonstrar a sua inconformação. Dessa forma, a revista não preenche um dos pressupostos comuns de admissibilidade de qualquer recurso, ou seja, a tempestividade.
 III - Isto posto, nego seguimento ao apelo, porque inobservado o disposto no art. 6º da Lei nº 5.584/70. Intimar.

Belém, Pa., 18 de fevereiro de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 5291/1999

RECORRENTE: LAURO AMADOR SOLHEIRO.

Advogada: Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outras.
RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ.
 Advogado: Dr. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outros.

DESPACHO
 I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.
 II - O recorrente não se conforma com a r. decisão turnária de fls. 307/313, que reformando a r. sentença da MM. Junta, cassou e tornou sem efeito a liminar de reintegração, por entender que, como empregado de uma sociedade de economia mista, tinha suas relações laborais regidas pela CLT, podendo ser dispensado, já que não se confunde e nem é equiparado ao funcionário público, não estando, portanto, amparado pelo disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que garante estabilidade apenas aos servidores civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas. Insurge-se, ainda, com o acolhimento da prejudicial de prescrição que extinguiu o pleito de enquadramento com base na Portaria nº 322/93.
 III - Sustenta que faz jus a ser reintegrado ao seu emprego, porque foi demitido sem observância dos requisitos constitucionais do art. 37, que restaram expressamente violados pela decisão da E. Turma. Alega que o recorrido, Banco do Estado do Pará, como sociedade de economia mista, da administração indireta, só pode dispensar motivadamente, a fim de que, assim, sejam atendidos aos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade e isonomia, que regem a administração pública de uma maneira geral. Colaciona arestos às fls. 346/349, com os quais busca demonstrar o dissenso pretoriano. Por fim, em relação ao enquadramento com base na Portaria nº 322/93, aduz que o ajuizamento da ação interrompe a prescrição, nos termos do art. 172, I, do CC, mesmo no caso de aditamento feito em audiência.
 IV - Para comprovar a divergência jurisprudencial, quanto à necessidade de motivação para a dispensa do empregados das sociedades de economia mista, transcreve às fls. 279/282 quatro arestos que, apesar dos três últimos trazidos a cotejo serem inservíveis ao pretendido, por serem oriundos de Turma do TST ou deste Regional, o primeiro consegue comprovar o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, a teor da alínea a, do art. 896, da CLT. Despicienda a análise do outro ponto de inconformação, nos termos do Enunciado nº 285/TST.
 V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16 de fevereiro de 2000.

LYGLIASIMÃO LUIZ OLIVEIRA,
 Juiz Togado, no impedimento da Juíza Vice-Presidente
 Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT RO Nº 5276/1999

RECORRENTE: PENA BRANCA DO PARÁ S/A.

Advogados: Dr. Alúcio Augusto Martins Meira e outros.
RECORRIDOS: FRANCISCA LIMA DA SILVA.
 Advogado: Dr. Paulo César Henriques Pereira e outros.

e
Y. WATANABE.
 Advogado: Dr. Antônio Mileo Gomes e outro.
DESPACHO
 I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.
 II - Não se conforma o recorrente com o deferimento do adicional de insalubridade no percentual de 20% sobre o salário mensal e a repercussão nas parcelas consecutivas. Colaciona arestos às fls. 228/230.
 III - Creio que o apelo merece prosperar. Com efeito, no caso em apreço, o artigo 192, da CLT, prevê expressamente que o exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo. Frise-se, por oportuno, que o Colendo TST disciplinou o tema, através de sua Súmula 228, ao dispor que "O percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho". Em sendo assim, é que a revista interposta merece ser admitida, com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT, o que torna despicenda a análise dos demais fundamentos invocados.
 IV - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 21 de fevereiro de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 4912/1999

RECORRENTE: JOANA DE SOUZA SILVA - JOSY'S RECEPÇÕES.

Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli.
RECORRIDO: ALEX CONSTANTINO SILVA DE SOUSA.
Advogados: Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros.
DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o contido no v. acórdão da E. 1ª Turma deste Regional, que manteve a r. sentença de 1º Grau quanto ao reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes litigantes, reformando-a, entretanto, para excluir da condenação algumas parcelas indenizatórias (fl. 121), em face de ter sido o reclamante quem pôs fim ao contrato de trabalho.

III - Alude que a Douta Turma desconsiderou, em seu julgado, as provas carreadas aos autos, quando determinou o pagamento das parcelas já pagas por ocasião da rescisão contratual, além de deferir parcelas indenizatórias, mesmo tendo o reclamante pedido sua demissão. Além disso, alega que não deveria ter sido reconhecido o vínculo empregatício correspondente ao período anterior ao que consta da anotação da CTPS, uma vez que o ora recorrido nada mais era do que um decorador autônomo, e que jamais prestou serviços de maneira habitual. Por fim, insurge-se quanto ao salário estabelecido como base para os cálculos das parcelas remuneratórias, inferindo que o valor foi erroneamente estipulado.

IV - Inadmissível o apelo. A priori, evidencia-se claramente que a recorrente não atentou, sequer, para a parte dispositiva do acórdão que guerrea. Isso porque, ao contrário do que afirma, a Douta Turma, reconhecendo que foi o empregado quem pôs termo ao contrato de trabalho, excluiu da condenação, as parcelas indenizatórias. Então, não há interesse de agir, como pressuposto subjetivo para a análise deste pleito, no particular. Em relação às demais inconformações, igualmente não há condições de admissão, uma vez que se encontram jungidas ao revolvimento de fatos e de provas, o que não pode ocorrer em sede de revista. O obstáculo deriva do caráter extraordinário do mencionado recurso, sendo que o Tribunal Regional é soberano no exame deste tipo de matéria. Incidente o óbice do Enunciado 126/TST.

V - Posto isto, nego seguimento ao apelo.

Belém, 21 de fevereiro de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 5300/1999

RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado(s): Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros
RECORRIDO: CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA
Advogado(s): Dr. Inácia Lobato Ferreira e outros
DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 2º, da CLT.

II - Inicialmente, suscita o recorrente a preliminar de negativa de prestação jurisdicional. No particular, o apelo não merece ser acolhido. Com efeito, constata-se que nos presentes autos, o recorrente ingressou com dois embargos à execução. O primeiro, cujo objeto se restringia à parcela de horas extras, foram rejeitados, por falta de garantia integral do juízo. Escoado o prazo para a interposição de agravo de petição, o recorrente, complementando o pagamento do principal, já atualizado, opôs novos embargos à execução, desta vez tentando demonstrar o equívoco nos cálculos quanto ao pagamento de diferença de gratificação no período que o recorrido não mais trabalhava, em face de sua aposentadoria. Rejeitados os embargos à execução, este E. Regional, via agravo de petição, considerou preclusa a pretensão, porque não tratada na oportunidade dos primeiros embargos à execução.

III - Ao contrário do que afirma o recorrente, não se vislumbra ausência de prestação jurisdicional. Configura-se a preclusão quando os pontos versados no agravo de petição, não foram, previamente, abordados nos embargos à execução e, consequentemente o juízo de 1º grau deixa de apreciá-los. A hipótese dos autos, é exemplo típico dessa situação, uma vez que o momento oportuno para impugnar os cálculos surgiu por ocasião da apresentação dos primeiros embargos à execução, que foram rejeitados, por falta de garantia integral do juízo. Logo, aquele que renova questões a cujo respeito se operou a preclusão, merece ser apenado com a multa legal, tudo de conformidade com o decidido no v. acórdão recorrido. Não vejo, assim, nenhuma violação legal, capaz de ensejar a admissibilidade do apelo.

IV - No mérito, alega o recorrente violação à coisa julgada (art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal). Sustenta que a r. decisão que deferiu a incorporação da gratificação de função, em momento algum o fez de modo a incorporar na aposentadoria do autor, porém, os cálculos de liquidação foram elaborados incluindo períodos que o recorrido já não mais trabalhava no Banco reclamado, portanto, não percebia mais salários, e sim aposentadoria da Previdência Social e Particular.

V - A situação é idêntica à preliminar apreciada anteriormente. Por oportuno, transcreve-se a posição do v. acórdão recorrido a respeito do assunto: "Por seus próprios fundamentos, a decisão agravada deve ser mantida, devendo ainda ser acrescentado que a matéria já estava preclusa, pois o banco reclamado não impugnou essa parte dos cálculos por ocasião da apresentação de seus primeiros embargos à execução, onde se limitou a tratar de horas extras (fls. 524/525)".

VI - Assim, frente a razoável interpretação oferecida pelo v. acórdão recorrido à questão, não vejo possibilidade de se admitir o apelo, à luz do que dispõe o Enunciado 221 do C. TST. Além disso, convém lembrar que a admissibilidade de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 2º, do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 266, do Colendo TST. No caso sub examen, não se vislumbra o alegado maltrato a dispositivo constitucional.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 18 de fevereiro de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AP Nº 4405/1999

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Advogados: Dr. Salim Brito Zalhuth Júnior e outros
RECORRIDO: REINALDO FERREIRA DOS REIS
Advogados: Dr. João José Geraldo e outros
DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-

se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Volta-se a empresa recorrente contra o contido no v. acórdão de fls. 458/463, da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que confirmou a r. decisão agravada (fls. 412/414), mantendo o cálculo das diferenças consecutórias e das horas extras, além da aplicação da taxa referencial (TR) como índice de atualização do crédito, estendida nas disposições previstas no art. 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91.

III - Insiste na existência de erros na conta, pugnano por sua reforma para que se adequie aos termos da condenação, de conformidade com as razões e parâmetros que expende na revista. Manifesta, também, a sua inconformação no que pertine à aplicação da Taxa Referencial como fator de correção monetária, fazendo alusão à ADIn 493/DF, pela qual o Supremo Tribunal Federal teria decidido que o referido índice não pode ser utilizado como substituto dos indexadores existentes na economia brasileira, eis que se trata de coeficiente de remuneração mensal média líquida de impostos, de títulos privados ou públicos federais, estaduais e municipais. Alega a inconstitucionalidade da Lei 8.177/91 (artigos 18 e parágrafos; 21 e parágrafo único; art. 23 e 24 com seus respectivos parágrafos), vez que contrariam o art. 5º, incisos II e XXXVI, da Constituição Federal, sendo este, inclusive, o entendimento do C.TST, através da Egrégia 1ª Turma.

IV - O apelo não merece ser admitido, pois a admissibilidade do recurso de revista, na fase de execução, está adstrita, unicamente, à ofensa direta e literal a dispositivo constitucional, a teor do disposto no art. 896, § 2º, da CLT. No caso "sub examen", não vislumbro nenhuma ofensa a preceito constitucional, até porque, no particular, nenhum foi apontado pela parte irredignada. Com referência à aplicação da TR, trata-se de mera atualização monetária de débito trabalhista, que possui legislação própria, cujas determinações devem ser obedecidas até o momento em que o executado efetua o pagamento para a quitação total da dívida, o que não redunda em afronta à Lei Maior.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 21 de fevereiro de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AP Nº 4470/1999

RECORRENTES: ERMELINDA DO ROSÁRIO MOUTINHO DA CRUZ
EUNICE ALVES PANTOJA PIMENTEL
ARNO ROLF HAMIEL
EDSON DA ROCHA FRAZÃO
FERNANDO DE SÁ E SOUZA
GEORGINA LOBATO DOS SANTOS
E

MARIA HELENA DE CONCEIÇÃO MELO

Advogados: Dr. Pedro Raimundo Maia Mléo e outros
RECORRIDA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Procuradora: Dr.ª Maria do Rosário de Fátima Santos de Matos
DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurgem-se os recorrentes contra o v. acórdão da Egrégia 4ª Turma deste Tribunal (fls. 462/466), que ao confirmar a r. sentença de embargos à execução e impugnação aos cálculos (fls. 408/410), não acolheu a contrariedade oferecida pelos exequentes, mantendo os cálculos de atualização de sentença de fl. 360 em relação aos juros, em frontal violação ao princípio da legalidade, face a inobservância do disposto no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal.

III - Alega que a limitação da apuração dos juros de mora até a data do depósito do valor do precatório é decisão completamente desprovida de sustentação jurídica, na medida em que a disposição legal vigente a respeito do assunto está contida no art. 39, da Lei 8.177/91. Sustenta que a apontada violação legal implica, por via de consequência, em desrespeito ao devido processo legal, já que traz, como corolário, repercussão danosa ao direito de defesa.

IV - As recorrentes não conseguem lograr êxito com a presente revista, eis que a questão, conforme decidida pelo r. decisório impugnado, não redunha, a final, na hipótese de admissibilidade do recurso, prevista no § 2º, do art. 896, do texto consolidado, ou seja, violação de dispositivo constitucional (in casu, o art. 5º, II), até porque a afronta ensejadora da admissibilidade do recurso de revista, na fase executória, há que incidir diretamente sobre o texto legal, que deve se referir especificamente à discussão apresentada, não podendo, destarte, ocorrer por via reflexa. Ademais, a razoável interpretação dada pelo v. acórdão impugnado à questão impede a admissibilidade da revista. Incidência do Enunciado 221/TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 16 de fevereiro de 2000.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no impedimento da Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 5022/1999

RECORRENTE: OUROMINAS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Advogada: Dr.ª Lúcia Valena Barroso Pereira Carneiro
RECORRIDO: CARLOS OJEDA DE MELO
Advogados: Dr. Rômulo Bonalumi Neto e outro
DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos gerais de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a", do art. 896, da CLT.

II - Volta-se a recorrente contra o decidido pelo v. acórdão de fls. 78/83, que confirmando a r. sentença de 1º Grau, deferiu, ao recorrido, diversas parcelas trabalhistas. Para o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, o r. Colegiado se valeu, além da real, da confissão ficta e, quanto às verbas, por estarem de acordo com as provas produzidas nos autos, principalmente na falta de comprovante de pagamento de qualquer delas.

III - Retoma a discussão a respeito da existência de vínculo de emprego e da absoluta incompetência desta Especializada para apreciar a relação de trabalho existente fora do território nacional, já que se trata de reclamada estrangeira com domicílio em seu próprio país, ou seja, o Suriname. Transcreve, no que tange ao primeiro, trecho do depoimento do preposto com o qual pretende reforçar a assertiva da existência de grupo econômico entre as empresas Ourominas D.T.V.M Ltda e Ourominas Suriname N.V.

IV - Em que pese a inconformação da empresa, o recurso não merece ser admitido, pois para se concluir de forma diversa do v. acórdão impugnado, inevitável o revolvimento de fatos e provas, o que se torna inviável nesta sede recursal, dada a incompatibilidade de tal procedimento com a natureza extraordinária do recurso de revista. O Enunciado 126, do C. TST, emerge em óbice intransponível ao prosseguimento do apelo. Ademais, de acordo com o que dispõe a alínea "a", do art. 896 do diploma consolidado (sustentáculo legal do presente recurso), a veiculação da revista está condicionada à indicação de acórdão paradigma, o que não foi providenciado pela parte irredignada.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 18 de fevereiro de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AI Nº 5815/1999

RECORRENTE: H. J. SANTA FÉ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.
Advogada: Dra. Simone Maria Pálheta Pires.
RECORRIDO: NELSON AMARAL DA SILVA.
Advogados: Dr. Antônio Flávio Pereira Américo.
DESPACHO

I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alínea a, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que negou provimento ao agravo de instrumento, mantendo "in totum" o despacho agravado, no sentido de não conhecer do recurso ordinário interposto, em face da deserção, por ter o depósito recursal sido realizado de forma incorreta e impertinente à legislação aplicável.

III - Inadmissível o apelo. Independentemente da análise das razões recursais, não pode haver admissão, quando o art. 896, caput, e o Enunciado nº 218, do C. TST, obstam a interposição de recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento.

IV - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 21 de fevereiro de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 5211/1999

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogados: Dr.ª Suzana Pignatari de Barros Coimbra e outros.
RECORRIDO: EDUARDO ANDRADE SMITH
Advogados: Dr. Ewaldy Motta de Oliveira.
DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal que após rejeitar, com base no § 2º, do art. 249, do CPC, a questão preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, arguida pelo recorrido, apreciou o mérito condenando o recorrente a pagar ao reclamante horas extras e repercussões.

III - Pugna, preliminarmente, pela nulidade do v. acórdão de embargos de declaração por negativa da prestação jurisdicional, por violação ao art. 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da Lei Fundamental. Entendo que os r. decisórios prestaram a tutela jurisdicional devida, não vislumbro, neste aspecto, nenhum maltrato à Carta Magna, conforme alegado pelo recorrente.

IV - Aduz, ainda, que o recorrido, em seu recurso ordinário, limitou seu inconformismo ao indeferimento do pleito de adiamento da audiência de 10.09.99, requerendo em suas razões recursais somente a declaração de nulidade da decisão que indeferiu esse pleito e consequentemente todos os demais atos praticados posteriormente. Por este motivo, o reclamado em suas contra-razões se insurgiu apenas contra a questão suscitada no recurso ordinário, deixando de alegar, no mérito, a matéria de defesa no que tange às FIPs (Folhas Individuais de Presença), bem como de reiterar os pedidos inseridos no item compensação da peça contestatória. Entendo que, em algumas situações, o § 2º, do art. 249, do CPC, deva ser aplicado ao processo do trabalho, visando especificamente a celeridade, uma das principais metas do processo trabalhista. Entretanto, entendo, também, que não se deva, ao argumento da celeridade processual, atropelar os direitos garantidos pela Constituição Federal. In casu, julgo que, ao apreciar o mérito da questão, o r. decisório impediu que o banco recorrente apresentasse suas contra-razões em relação à essa matéria, provocando a supressão de instância. Vislumbro configurada a violação ao direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurados pela Carta Magna. Assim, o recurso de revista interposto merece ser admitido, com fulcro na alínea "c", do art. 896, da CLT. Torna-se desnecessária a análise das demais questões, nos termos do Enunciado nº 285 do C. TST.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 22 de fevereiro de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 5648/1999

RECORRENTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO OFIR LOIOLA, sucedida pela EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA
Advogados: Dr. Floriano Gaspar Barbosa e outros
RECORRIDO: EDSON VANDRE BARBOSA LUCENA
Advogado: Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo
DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Com o presente recurso, a recorrente manifesta o seu inconformismo contra o v. acórdão da Egrégia 1ª Turma desta Corte (fls. 84/92), que reformando, em parte, a r. sentença de 1º Grau e após reconhecer e declarar a Empresa Pública Ofir Loiola como sucessora da antiga Fundação Instituto Ofir Loiola, deferiu, ao recorrido, as diferenças relativas ao adicional de insalubridade em grau máximo (40%) e consecutórias, além da diferença de saldo de salário e da multa prevista no § 8º, do art. 477, da CLT. No que tange à sucessão trabalhista (arts. 10 e 448/CLT), o r. Colegiado esteiou-se no entendimento de que o Estado do Pará, num ato de império desapropriou o antigo Instituto Fundação Ofir Loiola, de natureza privada, incorporando os ativos e bens existentes à Empresa Pública Ofir Loiola, fazendo desaparecer o primeiro com todo o seu patrimônio ativo, passando os empregados à nova entidade.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 22 de fevereiro de 2000

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA,
Juíza Toga, no impedimento da Juíza Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidim Nassar.

MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9A. VTB - 122/00

Reclamante: IVANEIDE DANIEL MATOS
Advogado(a): Dra. TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO (FLS.04)
Reclamado(a): BIG VENTRAL E ANANTALÍCIO UCHOA CAVALCANTE
Advogado(a): Dra. OSCARINA DE MIRANDA BRUNO (FLS.88)
Conteúdo: AOS RECLAMADOS, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.95 DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 140/00

Reclamante: SEBASTIÃO DA COSTA RODRIGUES
Advogado(a): Dre. SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL (FLS.05)
Reclamado(a): FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): Dra. YOLENE DE AZEVEDO BARROS (FLS.11)
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 548/97

Exequente: EZEQUIEL DOS SANTOS MONTEIRO FILHO
Advogado(a):
Executado(a): BELÉM PESCA S/A
Advogado(a): DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Conteúdo: À EXECUTADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: " NEXO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA, EIS QUE DESERTO. DAR CIÊNCIA".

PROCESSO Nº 9A. VTB - 710/98

Exequente: MERCEDES ANSELMA DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Executado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(a): Dra. MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA (FLS.20)
Conteúdo: À EXECUTADA, PARA RECEBER CRÉDITO EM NOME DOS Drs. MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA E/OU KEULE CLANE BATISTA SILVA, E/OU FRANCEDULCE ESTEVES COELHO, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 749/95

Reclamante: VANILDA GUERREIRO DE HOLANDA
Advogado(a): Dr. ANTONIO DOS REIS PEREIRA (FLS. 050)
Reclamado(a): BANCO ECONÔMICO S/A
Advogado(a): Dra. MARILIA SIQUEIRA REBELO (FLS.294/295)
Conteúdo: AO RECLAMADO, PARA APRESENTAR NESTA SECRETARIA, FICHAS FINANCEIRAS DO SR. JORGE EDSON DE OLIVEIRA BRABO.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1281/99

Exequente: ANA MARIA FRAZÃO DA ROSA
Advogado(a): DR. JADER KAHWAGE DAVID
Executado(a): A A C DOS SANTOS
Advogado(a):
Conteúdo: " MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS LEVADOS À PRAÇA, ANTE A INEXISTÊNCIA DE LICITANTES, DEPOSITANDO A DIFERENÇA ENTRE O VALOR DA AVALIAÇÃO E O DO SEU CRÉDITO"

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1337/98

Exequente: ANA CLAUDIA SILVA BARBOSA
Advogado(a): Dr. RAIMUNDO KULKAMP
Executado(a): BANCO HSBC BAKERINDUS S/A
Advogado(a): Dr. PAULO BRITO CHERMONT (FLS.370)
Conteúdo: À EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.395 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1424/98

Exequente: MARIA FRANCISCA DE AQUINO ROCHA
Advogado(a):
Executado(a): BELÉM PESCA S/A
Advogado(a): DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS (FLS.35)
Conteúdo: À EXECUTADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: " NEXO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA, EIS QUE DESERTO. DAR CIÊNCIA".

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1765/99

Reclamante: NILZILENE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a): DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS (FLS.06)
Reclamado(a): DROGA HABER LTDA
Advogado(a): DR. JOSÉ MARIA TUMA HABER (FLS.74)
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO, SE JÁ RECEBEU A ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO.

PROCESSO Nº 9A. VTB - 1798/99

Reclamante: MARIA NATALICE MIRANDA
Advogado(a): Dra. OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado(a): COOPERINDUS
Advogado(a): Dra. KARLA MARTINS DIAS (FLS.20).
Reclamado(a) DAMÁZIO ALVES DOS SANTOS
Advogado(a): Dra. KARLA MARTINS DIAS (FLS.18)
Reclamado(a) AMARILDO MESQUITA LIMA

Advogado(a) Dra. KARLA MARTINS DIAS (FLS.19)
Reclamado(a) ESTADO DO PARÁ SEDUC
Advogado(a): Dr. ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Conteúdo: AOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VTB-2006/99-8

Exequente: MARIO ANDRE COSTA MONTENEGRO
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado: VIAÇÃO FORTE LTDA
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA AS FLS 19/20, REQUERENDO DISPENSA DO PAGAMENTO DA MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DO ACORDO.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1121/99-3

Reclamante: JOÃO CRISOSTOMO DA SILVA E OUTROS
Advogado: SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado:
Conteúdo: CIENCIA DO R. DESPACHO PROFERIDO EM 18.11.99, CUJO INTEIRO TEOR É O QUE SEGUE: "JUNTEM OS RECLAMANTES SEUS CONTRACHEQUES"

PROCESSO Nº 8ª VTB-857/98-7

Reclamante: AIAN ARAÚJO
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado:
Conteúdo: CIENCIA DOS LEILÕES PARA VENDA DOS BENS NA MM VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA: 28.03.00 AS 11:20 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-88/97-1

Reclamante: JOÃO DAMASCENO FERREIRA CARNEIRO
Advogado: LÍVIA CUNHA CHERMONT E OUTROS
Reclamado: JARI CELULOSE S.A
Advogado:
Conteúdo: CIENCIA DA PRAÇA QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DA VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI, NO DIA 29.02.00 AS 12:45 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1274/96-7

Reclamante: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FILHO
Advogado: SIMÃO ISAAC BENZECRY
Reclamado: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO e OUTRO
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA AS FLS 117 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1718/95-X

Reclamante: DOMINGOS TAVARES DA SILVA
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA E OUTROS
Reclamado: RODOMAR LTDA
Advogado: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES E OUTROS
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA AS FLS 457 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-408/98-0

Reclamante: SUZANA HELENA OLIVEIRA SOARES
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado:
Conteúdo: CIENCIA DA DATA DO LEILÃO PARA VENDA DOS BENS, NA MM VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA: 28.03.00 AS 11:20 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1346/99-5

Reclamante: JOSÉ CARLOS DA ROCHA
Advogado: ANTONIO CARVALHO LOBO
Reclamado: TUBEL DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado:
Conteúdo: CIENCIA DO ACORDO JUNTADO NOS AUTOS AS FLS 28/29.

PROCESSO Nº 8ª VTB-538/95

Reclamante: ANA DE FATIMA SOUZA DE MORAIS
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado: CONSTRUTORA OAS LTDA
Advogado:
Conteúdo: APRESENTAR O VALOR SACADO REFERENTE AO DEPOSITO RECURSAL RECEBIDO, CONFORME FLS 102.

PROCESSO Nº 8ª VTB-165/97-4

Reclamante: LUCIVALDO BATISTA GARCIA
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: MASAN MADEIREIRA SÃO MIGUEL LTDA
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA AS FLS 168 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1821/97-6

Reclamante: PEDRO PAULO GOMES LOBATO
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI E OUTROS
Reclamado: TELE REDE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTROS
Advogado: ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO E OUTROS
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS AS FLS 754/756.

PROCESSO Nº 8ª VTB-814/97-4

Reclamante: SUZETE SILVA MACHADO
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: RESTAURO RESTAURAÇÃO INVENT OBRAS ARTES LTDA
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CPE AS FLS 89/158, DA MM 11ª VT SALVADOR.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1150/99-X

Reclamante: MARIA LUCIA FEITOSA DE CASTRO
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: LOJAS BRASILEIRAS S.A
Advogado: GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS AS FLS 175 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-2193/90

Reclamante: JOÃO CRISOSTOMO DA SILVA E OUTROS
Advogado: SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procuradora: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS AS FLS 440 E 445 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-439/98-0

Reclamante: ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado:
Conteúdo: CIENCIA DA DATA DO LEILÃO PARA VENDA DOS BENS, NA MM VT DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA: 28.03.00 AS 11:20 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-252/98-6

Reclamante: JOSÉ RAIMUNDO TAVARES MOREIRA
Advogado: CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado:
Conteúdo: INFORMAR SE INTERESSA ADJUDICAR O BEM PENHORADO (UM ENROLADOR E DESENROLADOR DE LAMINAS, USADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 8.000,00), CASO CONTRÁRIO, DEVERA INDICAR OUTRO PASSÍVEL DE PENHORA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-407/98-9

Reclamante: NILZA DE OLIVEIRA DAS MERCES
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado:
Conteúdo: CIENCIA DA DATA DO LEILÃO PARA VENDA DOS BENS NA MM VT DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA: 28.03.00 AS 11:20 HORAS e 07:04:00 AS 11:20 HORAS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1877/97

Reclamante: IDENILSON MANOEL PEREIRA
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: PROJETO ESTRUTURAL LTDA e OUTRO
Advogado:
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA AS FLS 71 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1458/97-2

Reclamante: JOSÉ MANOEL LIMA BARROSO
Advogado:
Reclamado: A PROVINCIA DO PARÁ LTDA
Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
Conteúdo: DESPACHO: CONVOLO EM PENHORA OS VALORES DE FLS 232, 235, 243. INTIMAR.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1066/1996-0

Exequente: ABIGAIL DIAS QUARESMA
Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado: JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
Conteúdo: AO PATRONO DO EXECUTADO PARA QUE FIQUE CIENTE DA PENHORA REALIZADA, CONFORME AUTO ÀS FLS. 326 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1646/1995-0

Exequente: MARTINHO PEREIRA FILHO
Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES
Conteúdo: AO PATRONO DO EXECUTADO PARA QUE FIQUE CIENTE DA PENHORA REALIZADA, CONFORME AUTO ÀS FLS. 381 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1764/1995-6

Exequente: JOSÉ MARIA CARNEIRO
Executado: RODOMAR LTDA
Advogado: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES
Conteúdo: AO PATRONO DO EXECUTADO PARA QUE FIQUE CIENTE DA PENHORA REALIZADA, CONFORME AUTO ÀS FLS. 474 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 8ª VTB-694/1999-1

Exequente: ANTÔNIO VALMIR QUEIROZ DE MIRANDA E OUTROS
Advogado: GILSON RUFINO GONÇALVES FILHO
Executado: ENGECOR ENGENHARIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA
Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO PARA REFORÇO DE PENHORA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-856/1996-2

Exequente: RAIMUNDO DOS ANJOS BEZERRA
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Executado: JOÃO BATISTA ALBUQUERQUE FONTENELE E BENEDITA FROTA FONTENELE ALVES
Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO N.º 8.º VTB-574/1996-3
Exequente: MANOEL COUTINHO FERREIRA E OUTROS
Advogado: SELMA LÚCIA LOPES
Executado: COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
Conteúdo: À PATRONA DOS EXEQUENTES PARA QUE INFORME QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ACORDO.

PROCESSO N.º 8.º VTB-990/1992-0
Exequente: EUZAMAR GABY ROCHA E OUTROS
Advogado: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS
Executado: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
Advogado: PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO
Conteúdo: AOS RECLAMANTES E RECLAMADO PARA QUE FIQUEM CIENTES DOS CÁLCULOS ELABORADOS ÀS FLS. 230 DOS AUTOS.

PROCESSO N.º 8.º VTB-972/1999-3
Exequente: CARLOS WAGNER MOURÃO DE SOUZA
Advogado: WALTER TAVARES DE MORAES
Executado: SERVISEL EMPRESA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA RECEBIMENTO DE ALVARA NESTA SECRETARIA, DEVENDO, APÓS O CUMPRIMENTO DO MESMO, APRESENTAR O COMPROVANTE DE SAQUE PERTINENTE AO VALOR DO FGTS SACADO.

PROCESSO N.º 8.º VTB-431/1998-6
Exequente: MANOEL LAURINDO MONTEIRO DA COSTA
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA
Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INFORME SE HÁ INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, HAJA VISTA QUE NÃO HOUE LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA E NOS LEILÕES REALIZADOS PELA MM. VARA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a sessão de 29.02.2000, terça-feira, às 8:30hs, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:

PROCESSO TRANSFERIDO DA SESSÃO DE 24/02/2000
Proc. 0106 - Dr. - Denúncia. Denunciante: Ministério Público Eleitoral, por seu representante, Dr. José Augusto Torres Potiguar. Denunciados: Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, Antônio Jorge Pereira dos Santos, Luiz Jarbas da Silva, Sílvia Roberto Souza da Silva e Jesus dos Santos Costa, por seus respectivos advogados, Drs. Osvaldo Serrão, Ivanilda Barbosa Pontes, Hilário Carvalho Monteiro Júnior, Raimundo Renato Carvalho Maués, Conceição Barbosa. Assunto: Prática de delito previsto pelo art. 315 do Código Eleitoral. Relator: Juiz Evaldo de Oliveira Fernandes, filho.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a sessão de 02.03.2000, quinta-feira, às 8:30hs, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:

Proc. n.º 0018 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 60ª Zona Eleitoral - Rio Maria. Assunto: Decisão que, julgando procedente representação, condenou o recorrente ao pagamento de multa por propaganda irregular. Recorrente: Argemiro Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Rio Maria, por seu advogado, Dr. Joelão Alberto Dantas. Recorrido: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Diretório Municipal de Rio Maria, por seu advogado, Dr. Orlando Barata Milão Júnior e outro. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

Proc. n.º 0019 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 60ª Zona Eleitoral - Rio Maria. Assunto: Decisão que, julgando procedente ação de Investigação Judicial, declarou a inelegibilidade do recorrente por um período de 03 (três) anos. Recorrente: Argemiro Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Rio Maria, por seu advogado, Dr. Joelão Alberto Dantas. Recorrido: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Diretório Municipal de Rio Maria, por seu advogado, Dr. Orlando Barata Milão Júnior e outro. Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.

RESOLUÇÃO N.º 2593

Eleições Municipais. Reclamações e Representações. Propaganda Eleitoral Comarcas com mais de uma Zona Eleitoral. Designação de Juiz Eleitoral.
O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de cumprir a Lei Eleitoral relativamente à Propaganda Eleitoral, considerando o disposto no parágrafo 2º, do art. 96 da Lei n.º 9.504 de 30 de setembro de 1997, que autoriza a designação de Juiz Eleitoral para apreciação de Reclamações e Representações quando a circunscrição abranger mais de uma Zona Eleitoral, considerando a existência, neste Estado, de Municípios com mais de uma Zona, impondo, por força de lei, designação de Juiz Eleitoral para o exercício da Jurisdição, **R E S O L V E:**
Art. 1º - Designar, para apreciação de reclamações ou representações relativas a

INTERNET: www.ioepa.com.br

propaganda eleitoral, nas comarcas com mais de uma Zona Eleitoral os Excelentíssimos Senhores Juizes:

I - Belém - Dr. Ricardo Ferreira Nunes

II - Ananindeua - Dra. Maria Filomena Buarque Camacho

III - Santarém - Dra. Edite da Costa Pantoja

Parágrafo Único - A apreciação das questões concernentes à propaganda eleitoral serão exercidas sem prejuízo de suas demais funções judicantes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de fevereiro de 2000.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente e Relatora, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Juíza CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a Sessão de 02.03.2000, quinta-feira, às 8:30hs, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:

Proc. 0020 - Reo - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 87ª Zona Eleitoral - Concórdia do Pará/Pa. Assunto: Decisão de Juiz Eleitoral que indeferiu a transferência do domicílio eleitoral do recorrente. Recorrente: Walnir de Araújo Alves, por seu advogado, Dr. Oséas Batista da Silva Júnior. Recorrido: Juízo Eleitoral da 87ª Zona - Concórdia do Pará. Relator: Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.

RESOLUÇÃO N.º 2587

Processo n.º: 0116-DV

Autos de: Pedido de Providências

Interessado: Partido dos Trabalhadores - PT, Diretório Regional do Estado do Pará. Referência: Veiculação de propaganda partidária gratuita sob forma de inserções, no primeiro semestre do ano 2000.

Relator: Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

Pedido de Providências. Veiculação de inserções de propaganda partidária. Primeiro semestre do ano 2000. Tempestividade. Atendidas as condições impostas pelo art. 5º da Res. 20.034/TSE combinada com a Res. 20.479/TSE.

Deferir-se o pleito tempestivamente formulado, que atenda aos requisitos legais. **RESOLVEM** os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de fevereiro de 2000.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Relator, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Juíza CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 2588

Processo n.º: 0317/97

Autos de: Pedido de Desmembramento de Zona

Requerente: Juiz Eleitoral da 23ª Zona - Marabá, Dr. José Torquato Araújo de Alencar.

Referência: Município de Marabá - 23ª Zona Eleitoral

Relatora: Juíza CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA

Pedido de desmembramento e criação de Zona Eleitoral. Inadequação à Resolução n.º 19.994/97-TSE. Conversão em diligência. Inexistência de elementos comprobatórios nos autos para adoção do requisito de excepcionalidade previsto no § 2º, do art. 1º, da supracitada Resolução. Indeferimento.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto da Relatora e das Notas Taquigráficas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juíza CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA-Relatora, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 2589

Processo n.º: 0126-DV

Autos de: Pedido de Providências

Interessado: Partido Social Trabalhista - PST/Pa, por seu Presidente Vanderlei Lacerda da Silva

Referência: Veiculação de propaganda partidária, sob forma de inserções para o primeiro semestre do ano 2000.

Relator: Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

Pedido de Providências. Veiculação de inserções de propaganda partidária. Primeiro semestre do ano 2000. Tempestividade. Não atendidas as disposições dos arts. 13 e 57, da Lei n.º 9.096/95.

Indeferir-se o pleito quando não atenda aos requisitos legais.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de fevereiro de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Relator, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Juíza CLÉLIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 15.732

Processo n.º: 0018 - MS

Autos de: Mandado de Segurança, com Pedido de Liminar
Impetrante: Aida Giannatásio, Ivan dos Santos Mello e Clayton Farias de Azeite, por seus advogados, Dr. Ballazar Tavares Sobrinho e outro.

Impetrada: Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Relator: Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Mandado de Segurança com pedido de liminar. Servidores ativos e inativos. Contribuição previdenciária instituída pela Lei n.º 9.783/99. Agressão a direito adquirido. Ofensa ao princípio da isonomia insculpido na Constituição. Vício de inconstitucionalidade. Precedentes. Preliminar de irregularidade na representação.

Rejeição.

Mérito

A Lei n.º 9.783/99 ofende o art. 195, II, da Constituição, com redação dada pela EC n.º 20/98, uma vez que a regra constitucional não autoriza expressamente que os servidores inativos devam contribuir para a fonte de custeio; além de agredir o direito adquirido e ofender o princípio da isonomia insculpido pelo constituinte, estabelecendo tratamento diferenciado entre os contribuintes.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade na representação, e, no mérito, conceder a Segurança pleiteada, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de fevereiro de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 15.733

Processo n.º: 0017-Reo

Autos de: Recurso Eleitoral - Quatipuru.

Assunto: Decisão que indeferiu pedido de reconsideração da decretação de duplicidade de filiação partidária dos eleitores Benedito Gilmar Castro da Silva e José Soares Borges, ambos supostamente filiados ao partido requerente.

Requerente: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Comissão Provisória, por seu advogado, Dr. José Augusto Dias da Silva.

Recorrido: Juízo Eleitoral da 63ª Zona - Primavera.

Relator: Juiz Evaldo de Oliveira Fernandes, filho.

Recurso Eleitoral. Duplicidade de filiação partidária.

Intempestividade. Não conhecimento.

Os recursos eleitorais, via de regra, devem ser interpostos no prazo de três dias contados da publicação da sentença, exceto se houver expressa designação da lei, sob pena de operar a preclusão, como se infere dos arts. 258 e 259 do CE.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso por ser intempestivo, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de fevereiro de 2000.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PORTARIA N.º 261/2000-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei n.º 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 064/99-ST, de 21.10.99 e Autos de Notificação de Infração n.º A10384990,

R E S O L V E:

I- CONSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar denúncia de INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, tipificada no art. 168, da Lei n.º 9.503/97 - transportar criança em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro, ocorrida no dia 20.09.99, no cruzamento da Av. Gov. José Malcher com Av. Generalíssimo Deodoro.

II- DESIGNAR os servidores ANA MARIA MALCHER GILLET, EDYR JOSÉ PEREIRA FALCÃO JUNIOR e RUI AFONSO MACIEL DE CASTRO para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Sindicância n.º 035, objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

III- TORNAR sem efeito a Portaria n.º 170/2000-SGMP, de 01.02.2000, publicada no D.O.E. em 03.02.2000.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 15 de fevereiro de 2000.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça, Secretária Geral

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite n.º 003/2000-PPG-7-MP/PA

Nº do Empenho: 2000NE00513

Data: 22.02.2000

Objeto: Aquisição de Equipamento para o Projeto de Gestão Ambiental (Núcleo do Meio Ambiente).

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Keuffer Comercial Ltda.

Valor: R\$-1.994,00 (Um mil, novecentos e noventa e quatro reais)

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.18092012113130000

Elemento de Despesa: 4590-52

Biblioteca Pública "Arthur Viana"